



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

| EDITAL E ANEXOS CONCORRÊNCIA 006/2026 | |
|--|---|
| LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA PARTICIPAÇÃO | |
| REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206.01/2026 | CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 |
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura | SETOR REQUISITANTE: ***** |
| TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL | REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social - MCMV FNHIS Sub 50, Conforme Termo de Compromisso Nº 995755/2025/MCIDADES/CAIXA em Amapá do Maranhão/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Presente Edital. | |
| A Concorrência será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITA AMAPÁ, site: https://licitaamapama.com.br/ . | |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2026, às 09h00min. (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local". | |
| DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL | |
| DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). | |
| LOCAL: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, localizada na Av. Milton Lemos s/n, Centro de Amapá do Maranhão/Maranhão. | |
| E-mail para contato com o Departamento de Licitação e Contratos: cplamapa@hotmail.com | |
| O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.amapadomaranhao.gov.br | |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: George Gomes da Silva Sobrinho Agente de Contratação Municipal | Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 139 (cento e trinta e nove) páginas, incluindo está numericamente ordenada. |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

CONCORRÊNCIA 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206.01/2026

DISPUTA ABERTA

O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.580.959/0001-06, através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min, do dia 30/06/2026, licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 005/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://licitaamapama.com.br/>, o servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema Portal Licita Amapá, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social - MCMV FNHIS Sub 50, Conforme Termo de Compromisso Nº 995755/2025/MCIDADES/CAIXA em Amapá do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação está agrupada todos os itens em planilha orçamentária, conforme constante do Projeto Básico, sendo obrigatória a participação em valor global para execução do serviço.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 005/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Poder: 02 PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura
Unidade: 00 Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Função: 16 Habitação
Subfunção: 481 Habitação Rural
Programa: 0025 HABITAÇÕES URBANA E RURAL
Projeto/Atividade: 1035 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE HABITAÇÕES NA ZONA RURAL E URBANA
Dotação: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres Da União

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA AMAPÁ.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Apesar da observância aos ditames da Lei Complementar nº123/2006 que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas -ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP nas licitações públicas, mas considerando o objeto em tela, **NÃO** será aplicado o benefício da exclusividade e nem da cota reservada às ME's e EPP', tendo em vista os agrupamentos dos itens em um único Lote, e por se mostrar não ser vantajoso para administração, bem como representar prejuízo para a referida licitação, conforme a lei supracitada e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14. e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

3.15. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. valor unitário, global ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 4.1.2. Marca; não se aplica para o objeto
- 4.1.3. Fabricante; não se aplica para o objeto

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o valor da proposta de preços no campo próprio da plataforma, bem como arquivo em formato PDF contendo a Proposta de Preços Inicial, observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

[Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. No ato de cadastramento da proposta no sistema, como requisito de pré-habilitação, será obrigatória a licitante anexar comprovação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, CNPJ: 01.580.959/0001-06 em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTA CORRENTE: 13491-0

AGÊNCIA: 2314-0 BANCO DO BRASIL

FAVORECIDO: PREF. MUN. AMAPÁ DO MARANHÃO - TRIBUTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA Nº 006/2026 o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 006/2026 o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA 006/2026 o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF, quando for o caso;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1. e 6.4. deste edital

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.14. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITA AMAPÁ, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITA AMAPÁ**;

8.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do Agente de Contratação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 8.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 8.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 8.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

(SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{CIRCULANTE PASSIVO}}$$

8.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.25.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.26.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico engenheiro civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.26.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.

8.26.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.

8.26.5. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior engenheiro, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Devendo comprovar a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens destacados no Projeto Básico, as referidas parcelas exigidas com base no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais parcelas são consideradas essenciais para o cumprimento adequado do objeto contratual e visam garantir a experiência necessária à execução satisfatória dos serviços licitados:

| FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA QTDE 50% |
|--------|--------|--|------|--------------------------------------|
| SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 865 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

| | | | | |
|--------|-------|---|----|-------|
| SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 732,9 |
| SINAPI | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 40 |

8.26.6. no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

8.26.7. a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

8.26.8. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.26.9. Para assegurar a qualificação técnico-operacional, será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, demonstrando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica, conforme discriminadas no quadro abaixo, o qual já representa, de forma objetiva, as referidas parcelas exigidas com base no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais parcelas são consideradas essenciais para o cumprimento adequado do objeto contratual e visam garantir a experiência necessária à execução satisfatória dos serviços licitados.

| FORTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA QTDE 50% |
|--------|--------|--|------|--------------------------------------|
| SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 865 |
| SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 732,9 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

| | | | | |
|--------|-------|--|----|----|
| SINAPI | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 40 |
|--------|-------|--|----|----|

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9.27.6. Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem e em um único pdf organização estabelecida no instrumento convocatório.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Licita Amapá no endereço eletrônico <https://licitaamapama.com.br/>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Maracaçumé/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

12.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.amapadomranhao.ma.gov.br e-mail: cplamapa@hotmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de AMAPÁ DO MARANHÃO – MA, sito à Av. Milton Lemos s/n, Centro de Amapá do Maranhão/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

13. ANEXOS

13.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

13.1.2. Anexo II - Projeto Básico.

13.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Amapá do Maranhão -MA, em 11 de junho de 2026

EDELSON DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

CONCORRÊNCIA 006/2026
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO
MARANHÃO/MA PREFEITURA MUNICIPAL AMAPÁ DO MARANHÃO/MA
Av. Milton Lemos s/n, Centro de Amapá do Maranhão/MA.

Referente: CONCORRÊNCIA 006/2026

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. | PREÇOS R\$ | |
|------|-----------|---------|------|------------|-------|
| | | | | UNTÁRIO | TOTAL |
| 1. | | | | | |

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**CONCORRÊNCIA 006/2026
ANEXO II**

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social - MCMV FNHIS Sub 50, Conforme Termo de Compromisso Nº 995755/2025/MCIDADES/CAIXA em Amapá do Maranhão/MA, de acordo com projeto Básico.

1.2. A demanda dos serviços previstos está **em anexo** a este Projeto Básico, onde demonstram os itens, quantitativos e valores referenciais necessários para contratação.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O Serviço objeto desta contratação são caracterizados como serviços obras de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.7. Vistoria

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço, considerando o calendário previsto para execução dos serviços;

6.2. Local e horário da execução dos serviços

6.2.1. Os serviços serão executados nos endereços indicados pela secretaria requisitante em todo território do Município de Amapá do Maranhão/MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no horário definido pela secretaria requisitante.

6.3. Equipamentos a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA.

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual de acordo com Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidas imediatamente no ato da realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico (Engenheiro Civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.

9.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.

9.5. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: profissional de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Devendo comprovar a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens destacados no Projeto Básico, as referidas parcelas exigidas com base no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais parcelas são consideradas essenciais para o cumprimento adequado do objeto contratual e visam garantir a experiência necessária à execução satisfatória dos serviços licitados:

| FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA QTDE 50% |
|--------|--------|--|------|--------------------------------------|
| SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 865 |
| SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 732,9 |
| SINAPI | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, | UN | 40 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | | |
|--|--|--|--|--|

9.6. no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

9.7. a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

9.8. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.9. Para assegurar a qualificação técnico-operacional, será exigida da licitante a apresentação de atestado(s) que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, demonstrando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica, conforme discriminadas no quadro abaixo, o qual já representa, de forma objetiva, as referidas parcelas exigidas com base no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais parcelas são consideradas essenciais para o cumprimento adequado do objeto contratual e visam garantir a experiência necessária à execução satisfatória dos serviços licitados.

| FONTE | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA QTDE 50% |
|--------|--------|--|------|--------------------------------------|
| SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 865 |
| SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 732,9 |
| SINAPI | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE | UN | 40 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | | |
|--|--|---|--|--|

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão - MA.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- 12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Projeto Básico;
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, está pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para o município.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base na tabela SINAPI no Maranhão, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.2.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a apresentação de garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA, CNPJ: 01.580.959/001-06, em valor equivalente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, e será apresentada a critério do licitante, consistir em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. A exigência de garantia de proposta como condição de pré-habilitação, conforme o artigo 96 § 1º, da Lei 14.133/21, no contexto da contratação de uma empresa especializada na execução do objeto, justificava-se com base em diversas razões, especialmente voltadas para a segurança do processo de contratação. Tais como:

1. Comprometimento das Empresas Participantes:

- A garantia de proposta tende atuar como um instrumento que demonstra o comprometimento das empresas participantes com o processo licitatório.
- Ao exigir uma garantia, a empresa manifesta seu interesse sério e demonstra estar disposta a cumprir as obrigações contratuais, evitando desistências que possam prejudicar a execução do objeto.

2. Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis:

- Empresas financeiramente estáveis tendem a oferecer maior segurança quanto à execução do contrato, reduzindo o risco de insucessos durante a execução do objeto.

3. Mitigação de Riscos de Inexecução Contratual:

- A garantia de proposta funciona como uma medida de segurança contra a inexecução contratual, garantindo que a empresa vencedora tenha recursos disponíveis para iniciar e concluir o contrato.
- Isso reduz o risco de atrasos, cancelamentos ou interrupções na execução do objeto devido à falta de capacidade financeira da empresa contratada.

4. Proteção dos Recursos Públicos:

- A exigência de garantia protege os recursos públicos, uma vez que a administração pública busca garantias de que o contrato será executado conforme as condições estabelecidas, evitando prejuízos financeiros e impactos negativos na realização do evento.

5. Estímulo à Concorrência Equilibrada:

- A presença da garantia de proposta pode contribuir para garantir uma concorrência mais equilibrada, uma vez que empresas menos capacitadas financeiramente podem ser desencorajadas a participar, favorecendo a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

competitividade entre empresas que possuem efetiva capacidade de execução.

6. Fomento à Qualidade na Execução do Evento:

- Empresas que estão dispostas a oferecer garantias de proposta geralmente estão mais comprometidas com a qualidade na execução do evento, pois têm mais a perder em caso de inexecução ou execução inadequada.

16.2.3. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta:

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado na CONTA CORRENTE: 134910, AGÊNCIA: 2314-0, BANCO DO BRASIL, devendo o comprovante de depósito original constar junto com a proposta.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A apólice deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente instrumento convocatório e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este termo.

A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

A fiança bancária deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da licitante - ocorrido durante a realização do certame - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

renovação até a extinção das obrigações da LICITANTE, vinculada à reavaliação do risco.

No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Órgão contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A contratada entregará, até a data de apresentação da proposta, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

7.15. Na hipótese de não conclusão do processo de contratação dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de proposta” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

16.3. Exigências de habilitação.

16.3.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 16.3.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);
- 16.1.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 01/2022, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

18.2. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

(*****)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ANEXO PROJETO BÁSICO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|---|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1. | | | CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | - | 2.730.000,00 | |
| 1.1. | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | - | 79.890,00 | |
| 1.1.1. | Composição | 00 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | 65.232,31 | BDI 1 | 79.890,01 | 79.890,00 | RA |
| 1.2. | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | - | 41.118,50 | |
| 1.2.1. | SINAPI | 98524 | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 | M2 | 4.000,00 | 5,08 | BDI 1 | 6,22 | 24.880,00 | RA |
| 1.2.2. | SINAPI | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 193,50 | 68,52 | BDI 1 | 83,92 | 16.238,50 | RA |
| 1.3. | | | SAPATAS | | | | | - | 101.263,90 | |
| 1.3.1. | SINAPI | 96521 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 174,80 | 40,67 | BDI 1 | 49,81 | 8.706,80 | RA |
| 1.3.2. | SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | M2 | 93,60 | 6,94 | BDI 1 | 8,50 | 795,60 | RA |
| 1.3.3. | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 93,60 | 44,00 | BDI 1 | 53,89 | 5.044,10 | RA |
| 1.3.4. | SINAPI | 96541 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 72,80 | 196,60 | BDI 1 | 240,78 | 17.528,80 | RA |
| 1.3.5. | SINAPI | 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 1.014,00 | 13,22 | BDI 1 | 16,19 | 16.416,65 | RA |
| 1.3.6. | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 534,00 | 16,14 | BDI 1 | 19,77 | 10.557,20 | RA |
| 1.3.7. | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 256,00 | 17,51 | BDI 1 | 21,44 | 5.488,65 | RA |
| 1.3.8. | Composição | 01 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. ADAP. SINAPI 96556 | M3 | 28,20 | 922,45 | BDI 1 | 1.129,72 | 31.858,10 | RA |
| 1.3.9. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 141,80 | 28,03 | BDI 1 | 34,33 | 4.868,00 | RA |
| 1.4. | | | BALDRAMES | | | | | - | 123.215,20 | |
| 1.4.1. | SINAPI | 96527 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 109,20 | 113,92 | BDI 1 | 139,52 | 15.235,60 | RA |
| 1.4.2. | SINAPI | 96619 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 136,60 | 44,00 | BDI 1 | 53,89 | 7.361,35 | RA |

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.4.3. | SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 142,90 | 79,27 | BDI 1 | 97,08 | 13.872,75 | RA |
| 1.4.4. | SINAPI | 104918 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 1.608,00 | 14,88 | BDI 1 | 18,22 | 29.297,75 | RA |
| 1.4.5. | SINAPI | 104917 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 154,00 | 16,14 | BDI 1 | 19,77 | 3.044,60 | RA |
| 1.4.6. | SINAPI | 104916 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 780,00 | 17,51 | BDI 1 | 21,44 | 16.723,20 | RA |
| 1.4.7. | Composição | 02 | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. ADP. SINAPI 96555 | M3 | 38,20 | 758,30 | BDI 1 | 928,69 | 35.475,95 | RA |
| 1.4.8. | SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 64,20 | 28,03 | BDI 1 | 34,33 | 2.204,00 | RA |
| 1.5. | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | - | 89.926,75 | |
| 1.5.1. | SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 679,00 | 5,48 | BDI 1 | 6,71 | 4.556,10 | RA |
| 1.5.2. | SINAPI | 98562 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 | M2 | 679,00 | 54,90 | BDI 1 | 67,24 | 45.655,95 | RA |
| 1.5.3. | SINAPI | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 679,00 | 47,76 | BDI 1 | 58,49 | 39.714,70 | RA |
| 1.6. | | | PILARES, VIGAS E LAJES | | | | | - | 196.729,70 | |
| 1.6.1. | SINAPI | 92427 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 71,95 | 66,59 | BDI 1 | 81,55 | 5.867,50 | RA |
| 1.6.2. | Composição | 03 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. ADP SINAPI 92463 | M2 | 102,70 | 69,14 | BDI 1 | 84,68 | 8.696,65 | RA |
| 1.6.3. | SINAPI | 92463 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 20,65 | 137,91 | BDI 1 | 168,90 | 3.487,80 | RA |
| 1.6.4. | SINAPI | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1.408,00 | 14,69 | BDI 1 | 17,99 | 25.329,90 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.6.5. | SINAPI | 92760 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 300,00 | 13,74 | BDI 1 | 16,83 | 5.049,00 | RA |
| 1.6.6. | SINAPI | 92761 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1.306,00 | 12,82 | BDI 1 | 15,70 | 20.504,20 | RA |
| 1.6.7. | SINAPI | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 1.712,00 | 11,39 | BDI 1 | 13,95 | 23.882,40 | RA |
| 1.6.8. | SINAPI | 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 | M2 | 115,40 | 217,77 | BDI 1 | 266,70 | 30.777,20 | RA |
| 1.6.9. | Composição | 04 | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. ADAP SINAPI 103669 | M3 | 25,60 | 964,36 | BDI 1 | 1.181,05 | 30.234,90 | RA |
| 1.6.10. | Composição | 05 | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. ADAP. 103682 | M3 | 35,60 | 983,96 | BDI 1 | 1.205,06 | 42.900,15 | RA |
| 1.7. | | | ALVENARIA/FECHAMENTO | | | | | - | 241.146,20 | |
| 1.7.1. | SINAPI | 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 1.730,00 | 98,70 | BDI 1 | 120,88 | 209.122,40 | RA |
| 1.7.2. | SINAPI | 105024 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 | M | 324,00 | 56,16 | BDI 1 | 68,78 | 22.284,70 | RA |
| 1.7.3. | SINAPI | 105030 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 | M | 184,00 | 43,22 | BDI 1 | 52,93 | 9.739,10 | RA |
| 1.8. | | | ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | | - | 138.819,80 | |
| 1.8.1. | SINAPI | 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 67,20 | 903,86 | BDI 1 | 1.106,96 | 74.387,70 | RA |
| 1.8.2. | SINAPI | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2 | 52,00 | 350,76 | BDI 1 | 429,58 | 22.338,15 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.8.3. | SINAPI | 94572 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2 | 56,00 | 499,98 | BDI 1 | 612,33 | 34.290,50 | RA |
| 1.8.4. | SINAPI | 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | M2 | 9,60 | 663,72 | BDI 1 | 812,86 | 7.803,45 | RA |
| 1.9. | | | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | | - | 73.183,80 | |
| 1.9.1. | SINAPI | 91314 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 60,00 | 995,94 | BDI 1 | 1.219,73 | 73.183,80 | RA |
| 1.10. | | | COBERTURA | | | | | - | 472.777,05 | |
| 1.10.1. | SINAPI | 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 1.469,80 | 84,10 | BDI 1 | 103,00 | 151.389,40 | RA |
| 1.10.2. | SINAPI | 94447 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2 | 1.469,80 | 50,55 | BDI 1 | 61,91 | 90.995,30 | RA |
| 1.10.3. | SINAPI | 102233 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 | M2 | 2.076,00 | 12,79 | BDI 1 | 15,66 | 32.510,15 | RA |
| 1.10.4. | SINAPI | 94232 | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019 | UN | 10.520,00 | 3,13 | BDI 1 | 3,83 | 40.291,60 | RA |
| 1.10.5. | SINAPI | 94221 | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 213,00 | 27,55 | BDI 1 | 33,74 | 7.186,60 | RA |
| 1.10.6. | SINAPI | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | UN | 80,00 | 1.535,11 | BDI 1 | 1.880,05 | 150.404,00 | RA |
| 1.11. | | | REVESTIMENTO INTERNO | | | | | - | 116.479,55 | |
| 1.11.1. | SINAPI | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 2.722,00 | 4,92 | BDI 1 | 6,03 | 16.413,65 | RA |
| 1.11.2. | SINAPI | 87882 | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 88,80 | 7,17 | BDI 1 | 8,78 | 779,65 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.11.3. | SINAPI | 87545 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 469,80 | 32,19 | BDI 1 | 39,42 | 18.519,50 | RA |
| 1.11.4. | SINAPI | 87547 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 1.601,00 | 28,88 | BDI 1 | 35,37 | 56.627,35 | RA |
| 1.11.5. | SINAPI | 104958 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 651,20 | 25,45 | BDI 1 | 31,17 | 20.297,90 | RA |
| 1.11.6. | SINAPI | 90408 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 88,80 | 35,32 | BDI 1 | 43,26 | 3.841,50 | RA |
| 1.12. | | | REVESTIMENTO CERÂMICO | | | | | - | 42.685,25 | |
| 1.12.1. | SINAPI | 87267 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 393,00 | 75,10 | BDI 1 | 91,97 | 36.144,20 | RA |
| 1.12.2. | SINAPI | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | M2 | 76,80 | 69,54 | BDI 1 | 85,17 | 6.541,05 | RA |
| 1.13. | | | REVESTIMENTO EXTERNO | | | | | - | 89.258,00 | |
| 1.13.1. | SINAPI | 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 607,00 | 8,82 | BDI 1 | 10,80 | 6.555,60 | RA |
| 1.13.2. | SINAPI | 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 609,00 | 7,56 | BDI 1 | 9,26 | 5.639,35 | RA |
| 1.13.3. | SINAPI | 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 609,00 | 43,93 | BDI 1 | 53,80 | 32.764,20 | RA |
| 1.13.4. | SINAPI | 87775 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 607,00 | 59,59 | BDI 1 | 72,98 | 44.298,85 | RA |
| 1.14. | | | FORRO | | | | | - | 60.656,65 | |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|------------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.14.1. | SINAPI | 96111 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | M2 | 718,00 | 68,98 | BDI 1 | 84,48 | 60.656,65 | RA |
| 1.15. | | | PINTURAS INTERNAS | | | | | - | 48.204,60 | |
| 1.15.1. | SINAPI | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 2.252,20 | 3,85 | BDI 1 | 4,72 | 10.630,40 | RA |
| 1.15.2. | SINAPI | 88484 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 88,80 | 4,92 | BDI 1 | 6,03 | 535,45 | RA |
| 1.15.3. | SINAPI | 104640 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 88,80 | 15,44 | BDI 1 | 18,91 | 1.679,20 | RA |
| 1.15.4. | SINAPI | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 2.252,20 | 12,82 | BDI 1 | 15,70 | 35.359,55 | RA |
| 1.16. | | | PINTURAS EXTERNAS | | | | | - | 25.195,50 | |
| 1.16.1. | SINAPI | 88415 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 | M2 | 1.216,00 | 4,10 | BDI 1 | 5,02 | 6.104,30 | RA |
| 1.16.2. | SINAPI | 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 1.216,00 | 12,82 | BDI 1 | 15,70 | 19.091,20 | RA |
| 1.17. | | | PINTURA ESQUADRIAS | | | | | - | 20.655,60 | |
| 1.17.1. | SINAPI | 102193 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | M2 | 420,00 | 2,15 | BDI 1 | 2,63 | 1.104,60 | RA |
| 1.17.2. | Composição | 06 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. ADP. SINAPI 102198 | M2 | 420,00 | 20,55 | BDI 1 | 25,17 | 10.571,40 | RA |
| 1.17.3. | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 420,00 | 17,46 | BDI 1 | 21,38 | 8.979,60 | RA |
| 1.18. | | | PAVIMENTAÇÃO - CERÂMICA | | | | | - | 222.066,95 | |
| 1.18.1. | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 1.077,40 | 0,76 | BDI 1 | 0,93 | 1.002,00 | RA |
| 1.18.2. | SINAPI | 100322 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 | M3 | 107,80 | 163,73 | BDI 1 | 200,52 | 21.616,05 | RA |
| 1.18.3. | SINAPI | 97087 | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 | M2 | 1.077,40 | 2,71 | BDI 1 | 3,32 | 3.576,95 | RA |
| 1.18.4. | SINAPI | 95241 | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | M2 | 1.077,40 | 40,72 | BDI 1 | 49,87 | 53.729,95 | RA |
| 1.18.5. | SINAPI | 87745 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 302,60 | 58,66 | BDI 1 | 71,84 | 21.738,80 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.18.6. | SINAPI | 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 643,80 | 45,44 | BDI 1 | 55,65 | 35.827,45 | RA |
| 1.18.7. | SINAPI | 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 336,00 | 71,71 | BDI 1 | 87,82 | 29.507,50 | RA |
| 1.18.8. | SINAPI | 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 382,00 | 63,81 | BDI 1 | 78,15 | 29.853,30 | RA |
| 1.18.9. | SINAPI | 87246 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 259,60 | 79,31 | BDI 1 | 97,13 | 25.214,95 | RA |
| 1.19. | | | PAVIMENTAÇÃO - CIMENTADO | | | | | - | 24.358,55 | |
| 1.19.1. | SINAPI | 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | M2 | 323,00 | 0,76 | BDI 1 | 0,93 | 300,40 | RA |
| 1.19.2. | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | M3 | 22,60 | 869,21 | BDI 1 | 1.064,52 | 24.058,15 | RA |
| 1.20. | | | RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | | - | 48.907,50 | |
| 1.20.1. | SINAPI | 98695 | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | M | 50,40 | 145,45 | BDI 1 | 178,13 | 8.977,75 | RA |
| 1.20.2. | SINAPI | 88648 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023 | M | 774,00 | 8,99 | BDI 1 | 11,01 | 8.521,75 | RA |
| 1.20.3. | SINAPI | 101965 | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | M | 130,00 | 197,27 | BDI 1 | 241,60 | 31.408,00 | RA |
| 1.21. | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS | | | | | - | 212.071,95 | |
| 1.21.1. | SINAPI | 93653 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 40,00 | 10,99 | BDI 1 | 13,46 | 538,40 | RA |
| 1.21.2. | SINAPI | 93654 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 20,00 | 11,68 | BDI 1 | 14,30 | 286,00 | RA |
| 1.21.3. | SINAPI | 93656 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 20,00 | 13,04 | BDI 1 | 15,97 | 319,40 | RA |
| 1.21.4. | SINAPI | 93659 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 20,00 | 24,44 | BDI 1 | 29,93 | 598,60 | RA |
| 1.21.5. | Composição | 07 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 40,00 | 219,97 | BDI 1 | 269,40 | 10.776,00 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.21.6. | SINAPI | 101493 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | UN | 20,00 | 1.659,00 | BDI 1 | 2.031,78 | 40.635,60 | RA |
| 1.21.7. | Composição | 08 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ADAP SINAPI 101873 | UN | 20,00 | 266,34 | BDI 1 | 326,19 | 6.523,80 | RA |
| 1.21.8. | SINAPI | 103782 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | UN | 140,00 | 29,59 | BDI 1 | 36,24 | 5.073,60 | RA |
| 1.21.9. | SINAPI | 97610 | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | UN | 140,00 | 13,25 | BDI 1 | 16,23 | 2.272,20 | RA |
| 1.21.10. | SINAPI | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 100,00 | 30,08 | BDI 1 | 36,84 | 3.684,00 | RA |
| 1.21.11. | SINAPI | 91959 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 20,00 | 45,68 | BDI 1 | 55,94 | 1.118,80 | RA |
| 1.21.12. | SINAPI | 92000 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 200,00 | 31,50 | BDI 1 | 38,58 | 7.716,00 | RA |
| 1.21.13. | SINAPI | 91996 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 120,00 | 35,66 | BDI 1 | 43,67 | 5.240,40 | RA |
| 1.21.14. | SINAPI | 91993 | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 20,00 | 48,37 | BDI 1 | 59,24 | 1.184,80 | RA |
| 1.21.15. | SINAPI | 91985 | INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 20,00 | 29,08 | BDI 1 | 35,61 | 712,20 | RA |
| 1.21.16. | SINAPI | 91987 | CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 20,00 | 47,61 | BDI 1 | 58,31 | 1.166,20 | RA |
| 1.21.17. | Composição | 09 | SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ADAP SINAPI 91947 | UN | 40,00 | 8,58 | BDI 1 | 10,51 | 420,40 | RA |
| 1.21.18. | SINAPI | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 240,00 | 12,44 | BDI 1 | 15,24 | 3.657,60 | RA |
| 1.21.19. | SINAPI | 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 260,00 | 19,49 | BDI 1 | 23,87 | 6.206,20 | RA |
| 1.21.20. | SINAPI | 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 40,00 | 33,84 | BDI 1 | 41,44 | 1.657,60 | RA |
| 1.21.21. | SINAPI | 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN | 140,00 | 17,05 | BDI 1 | 20,88 | 2.923,20 | RA |
| 1.21.22. | SINAPI | 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 1.958,00 | 3,40 | BDI 1 | 4,16 | 8.145,30 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.21.23. | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 5.176,00 | 4,97 | BDI 1 | 6,09 | 31.521,85 | RA |
| 1.21.24. | SINAPI | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 496,00 | 7,72 | BDI 1 | 9,45 | 4.687,20 | RA |
| 1.21.25. | SINAPI | 101884 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M | 518,00 | 12,80 | BDI 1 | 15,68 | 8.122,25 | RA |
| 1.21.26. | SINAPI | 92980 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | M | 166,00 | 12,50 | BDI 1 | 15,31 | 2.541,45 | RA |
| 1.21.27. | SINAPI | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 894,00 | 20,23 | BDI 1 | 24,78 | 22.153,30 | RA |
| 1.21.28. | SINAPI | 91854 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 1.166,00 | 10,40 | BDI 1 | 12,74 | 14.854,85 | RA |
| 1.21.29. | SINAPI | 91845 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | M | 441,20 | 8,88 | BDI 1 | 10,88 | 4.800,25 | RA |
| 1.21.30. | SINAPI | 90447 | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | M | 1.166,00 | 8,78 | BDI 1 | 10,75 | 12.534,50 | RA |
| 1.22. | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | - | 64.591,30 | |
| 1.22.1. | SINAPI | 90373 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 140,00 | 13,15 | BDI 1 | 16,10 | 2.254,00 | RA |
| 1.22.2. | SINAPI | 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 160,00 | 9,00 | BDI 1 | 11,02 | 1.763,20 | RA |
| 1.22.3. | SINAPI | 89395 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 80,00 | 13,57 | BDI 1 | 16,62 | 1.329,60 | RA |
| 1.22.4. | SINAPI | 89383 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 160,00 | 6,80 | BDI 1 | 8,33 | 1.332,80 | RA |
| 1.22.5. | SINAPI | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 102,00 | 5,31 | BDI 1 | 6,50 | 663,00 | RA |
| 1.22.6. | SINAPI | 89356 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 174,00 | 24,74 | BDI 1 | 30,30 | 5.272,20 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|------------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.22.7. | Composição | 10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2") | UN | 20,00 | 296,49 | BDI 1 | 363,11 | 7.262,20 | RA |
| 1.22.8. | SINAPI | 89985 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 20,00 | 64,32 | BDI 1 | 78,77 | 1.575,40 | RA |
| 1.22.9. | SINAPI | 89987 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 60,00 | 67,48 | BDI 1 | 82,64 | 4.958,40 | RA |
| 1.22.10. | SINAPI | 94490 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 40,00 | 54,15 | BDI 1 | 66,32 | 2.652,80 | RA |
| 1.22.11. | SINAPI | 86885 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 80,00 | 13,31 | BDI 1 | 16,30 | 1.304,00 | RA |
| 1.22.12. | SINAPI | 97741 | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | UN | 20,00 | 159,26 | BDI 1 | 195,05 | 3.901,00 | RA |
| 1.22.13. | Composição | 11 | CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). | UN | 20,00 | 156,34 | BDI 1 | 191,47 | 3.829,40 | RA |
| 1.22.14. | SINAPI | 89353 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 20,00 | 28,80 | BDI 1 | 35,27 | 705,40 | RA |
| 1.22.15. | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 135,00 | 12,81 | BDI 1 | 15,69 | 2.118,15 | RA |
| 1.22.16. | SINAPI | 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 60,00 | 5,31 | BDI 1 | 6,50 | 390,00 | RA |
| 1.22.17. | SINAPI | 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 40,00 | 9,00 | BDI 1 | 11,02 | 440,80 | RA |
| 1.22.18. | SINAPI | 89440 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 20,00 | 12,41 | BDI 1 | 15,20 | 304,00 | RA |
| 1.22.19. | SINAPI | 102605 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | UN | 20,00 | 310,15 | BDI 1 | 379,84 | 7.596,80 | RA |
| 1.22.20. | SINAPI | 102591 | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021 | UN | 20,00 | 4,57 | BDI 1 | 5,60 | 112,00 | RA |
| 1.22.21. | SINAPI | 102593 | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021 | UN | 40,00 | 5,15 | BDI 1 | 6,31 | 252,40 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.22.22. | SINAPI | 94703 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 20,00 | 19,72 | BDI 1 | 24,15 | 483,00 | RA |
| 1.22.23. | SINAPI | 94704 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 | UN | 40,00 | 26,19 | BDI 1 | 32,07 | 1.282,80 | RA |
| 1.22.24. | SINAPI | 94796 | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 20,00 | 39,96 | BDI 1 | 48,94 | 978,80 | RA |
| 1.22.25. | SINAPI | 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 160,00 | 9,00 | BDI 1 | 11,02 | 1.763,20 | RA |
| 1.22.26. | SINAPI | 89413 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 80,00 | 12,42 | BDI 1 | 15,21 | 1.216,80 | RA |
| 1.22.27. | SINAPI | 89414 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 20,00 | 14,11 | BDI 1 | 17,28 | 345,60 | RA |
| 1.22.28. | SINAPI | 103953 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 40,00 | 7,47 | BDI 1 | 9,15 | 366,00 | RA |
| 1.22.29. | SINAPI | 89443 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 60,00 | 17,36 | BDI 1 | 21,26 | 1.275,60 | RA |
| 1.22.30. | SINAPI | 89445 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 20,00 | 19,02 | BDI 1 | 23,29 | 465,80 | RA |
| 1.22.31. | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 88,00 | 12,81 | BDI 1 | 15,69 | 1.380,70 | RA |
| 1.22.32. | SINAPI | 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | M | 211,00 | 19,41 | BDI 1 | 23,77 | 5.015,45 | RA |
| 1.23. | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PLUVIAIS | | | | | - | 132.777,90 | |
| 1.23.1. | SINAPI | 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 60,00 | 10,46 | BDI 1 | 12,81 | 768,60 | RA |
| 1.23.2. | SINAPI | 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 40,00 | 16,24 | BDI 1 | 19,89 | 795,60 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.23.3. | SINAPI | 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 40,00 | 10,26 | BDI 1 | 12,57 | 502,80 | RA |
| 1.23.4. | SINAPI | 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 180,00 | 15,61 | BDI 1 | 19,12 | 3.441,60 | RA |
| 1.23.5. | SINAPI | 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 20,00 | 28,08 | BDI 1 | 34,39 | 687,80 | RA |
| 1.23.6. | SINAPI | 89784 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 20,00 | 24,73 | BDI 1 | 30,29 | 605,80 | RA |
| 1.23.7. | SINAPI | 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 20,00 | 42,39 | BDI 1 | 51,92 | 1.038,40 | RA |
| 1.23.8. | SINAPI | 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | UN | 20,00 | 9,77 | BDI 1 | 11,97 | 239,40 | RA |
| 1.23.9. | SINAPI | 89711 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 67,00 | 21,65 | BDI 1 | 26,51 | 1.776,15 | RA |
| 1.23.10. | SINAPI | 89712 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 204,20 | 26,89 | BDI 1 | 32,93 | 6.724,30 | RA |
| 1.23.11. | SINAPI | 89798 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022 | M | 80,00 | 12,14 | BDI 1 | 14,87 | 1.189,60 | RA |
| 1.23.12. | SINAPI | 89714 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | M | 676,00 | 37,47 | BDI 1 | 45,89 | 31.021,65 | RA |
| 1.23.13. | SINAPI | 97902 | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | UN | 100,00 | 606,84 | BDI 1 | 743,20 | 74.320,00 | RA |
| 1.23.14. | SINAPI | 89707 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 20,00 | 51,16 | BDI 1 | 62,66 | 1.253,20 | RA |
| 1.23.15. | SINAPI | 104327 | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 20,00 | 20,23 | BDI 1 | 24,78 | 495,60 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|---|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | RECURSO |
|---|--------|--------|---|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|---------|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.23.16. | SINAPI | 104326 | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 20,00 | 21,22 | BDI 1 | 25,99 | 519,80 | RA |
| 1.23.17. | SINAPI | 98107 | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 | UN | 20,00 | 302,02 | BDI 1 | 369,88 | 7.397,60 | RA |
| 1.24. | | | APARELHOS, METAIS E BANCADAS | | | | | - | 51.521,70 | |
| 1.24.1. | SINAPI | 86931 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20,00 | 558,24 | BDI 1 | 683,68 | 13.673,60 | RA |
| 1.24.2. | SINAPI | 86943 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20,00 | 308,76 | BDI 1 | 378,14 | 7.562,80 | RA |
| 1.24.3. | SINAPI | 86934 | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 14,40 | 438,43 | BDI 1 | 536,95 | 7.732,10 | RA |
| 1.24.4. | SINAPI | 86925 | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20,00 | 577,36 | BDI 1 | 707,09 | 14.141,80 | RA |
| 1.24.5. | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20,00 | 116,73 | BDI 1 | 142,96 | 2.859,20 | RA |
| 1.24.6. | SINAPI | 95546 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 20,00 | 226,68 | BDI 1 | 277,61 | 5.552,20 | RA |
| 1.25. | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | - | 12.498,10 | |
| 1.25.1. | SINAPI | 99818 | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019 | UN | 20,00 | 6,04 | BDI 1 | 7,40 | 148,00 | RA |
| 1.25.2. | SINAPI | 99819 | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019 | M2 | 14,40 | 18,73 | BDI 1 | 22,94 | 330,35 | RA |
| 1.25.3. | SINAPI | 99811 | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019 | M2 | 323,00 | 3,93 | BDI 1 | 4,81 | 1.553,65 | RA |
| 1.25.4. | SINAPI | 99826 | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019 | M2 | 718,00 | 1,71 | BDI 1 | 2,09 | 1.500,60 | RA |
| 1.25.5. | SINAPI | 99821 | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019 | M2 | 80,00 | 3,36 | BDI 1 | 4,11 | 328,80 | RA |
| 1.25.6. | SINAPI | 99804 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | M2 | 949,20 | 5,99 | BDI 1 | 7,34 | 6.967,15 | RA |
| 1.25.7. | SINAPI | 99822 | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019 | M2 | 336,00 | 1,12 | BDI 1 | 1,37 | 460,30 | RA |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|--|--|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TransfereGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 | | | |
| LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS | DATA BASE 06-25 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | MUNICÍPIO / UF AMAPÁ DO MARANHÃO-MA | BDI 1 22,47% | BDI 2 0,00% | BDI 3 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|---|--------|--------|--|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|---------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS | | | | | | | | | 2.730.000,00 | |
| 1.25.8. | SINAPI | 99807 | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | M2 | 318,40 | 1,82 | BDI 1 | 2,23 | 710,05 | RA |
| 1.25.9. | SINAPI | 99816 | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019 | UN | 40,00 | 10,19 | BDI 1 | 12,48 | 499,20 | RA |

RECURSO
↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

AMAPÁ DO MARANHÃO-MA
Local
quarta-feira, 27 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: TALES ARAÚJO DE PAIVA
CREA/CAU: 1114228885MA
ART/RRT: MA20250952675

| | | |
|------------------|----------------------|--|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TRANSFEREGOV 0 | PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA |
|------------------|----------------------|--|

| |
|--|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE |
| CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCMV FNHIS Sub 50 / CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS |

| | |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

BDI 1

| |
|-----------------------------------|
| TIPO DE OBRA |
| Construção e Reforma de Edifícios |

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---------|---------------|
| Administração Central | AC | 3,00% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,80% |
| Risco | R | 0,97% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,59% |
| Lucro | L | 6,16% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 22,47% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AMAPÁ DO MARANHÃO-MA
Local

quarta-feira, 27 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: TALES ARAÚJO DE PAIVA
CREA/CAU: 1114228885MA
ART/RRT: MA20250952675



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

| | | | | |
|------------------|--------------|---|---|---|
| Nº OPERAÇÃO 0 | Nº TGOV 0 | PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ | APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MCM | DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS |
|------------------|--------------|---|---|---|

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|--------------------------------|---|--------------|------------|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | | | | 04/25 | 05/25 | 06/25 | 07/25 | 08/25 | 09/25 | 10/25 | 11/25 | 12/25 | 01/26 | 02/26 | 03/26 |
| 1. | CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS | 2.730.000,00 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 79.890,00 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.2. | SERVIÇOS PRELIMINARES | 41.118,50 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.3. | SAPATAS | 101.263,90 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.4. | BALDRAMES | 123.215,20 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.5. | IMPERMEABILIZAÇÃO | 89.926,75 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.6. | PILARES, VIGAS E LAJES | 196.729,70 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.7. | ALVENARIA/FECHAMENTO | 241.146,20 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.8. | ESQUADRIAS METÁLICAS | 138.819,80 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.9. | ESQUADRIAS DE MADEIRA | 73.183,80 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.10. | COBERTURA | 472.777,05 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.11. | REVESTIMENTO INTERNO | 116.479,55 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.12. | REVESTIMENTO CERÂMICO | 42.685,25 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.13. | REVESTIMENTO EXTERNO | 89.258,00 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.14. | FORRO | 60.656,65 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.15. | PINTURAS INTERNAS | 48.204,60 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.16. | PINTURAS EXTERNAS | 25.195,50 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.17. | PINTURA ESQUADRIAS | 20.655,60 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.18. | PAVIMENTAÇÃO - CERÂMICA | 222.066,95 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.19. | PAVIMENTAÇÃO - CIMENTADO | 24.358,55 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.20. | RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | 48.907,50 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.21. | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS | 212.071,95 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.22. | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 64.591,30 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.23. | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PLUVIAIS | 132.777,90 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.24. | APARELHOS, METAIS E BANCADAS | 51.521,70 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| 1.25. | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 12.498,10 | % Período: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | | |
| Total: R\$ 2.730.000,00 | | | | %: | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | | | | | | |
| | | | | Repasso: | 546.000,00 | 546.000,00 | 546.000,00 | 546.000,00 | 546.000,00 | | | | | | |
| | | | | Contrapartida: | - | - | - | - | - | | | | | | |
| | | | | Outros: | - | - | - | - | - | | | | | | |
| | | | | Investimento: | 546.000,00 | 546.000,00 | 546.000,00 | 546.000,00 | 546.000,00 | | | | | | |
| | | | | %: | 20,00% | 40,00% | 60,00% | 80,00% | 100,00% | | | | | | |
| | | | | Repasso: | 546.000,00 | 1.092.000,00 | 1.638.000,00 | 2.184.000,00 | 2.730.000,00 | | | | | | |
| | | | | Contrapartida: | - | - | - | - | - | | | | | | |
| | | | | Outros: | - | - | - | - | - | | | | | | |
| | | | | Investimento: | 546.000,00 | 1.092.000,00 | 1.638.000,00 | 2.184.000,00 | 2.730.000,00 | | | | | | |
| | | | | Administração Local: | 20,00% | 40,00% | 60,00% | 80,00% | 100,00% | | | | | | |

AMAPÁ DO MARANHÃO-MA
Local

quarta-feira, 27 de agosto de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: TALES ARAÚJO DE PAIVA
CREA/CAU: 111422885MA
ART/RRT: MA20250952675



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|---|-----------------|-----------------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | 1.730,00 | R\$ 170.751,00 | 7,6600% | R\$ 98,70 | R\$ 170.751,00 |
| 103328 | 1.730,00 | R\$ 170.751,00 | 100,00% | R\$ 98,70 | R\$ 170.751,00 |
| SINAPI | 1.730,00 | R\$ 170.751,00 | 100,00% | R\$ 98,70 | R\$ 170.751,00 |
| M2 | 1.730,00 | R\$ 170.751,00 | 100,00% | R\$ 98,70 | R\$ 170.751,00 |
| 1.7.1. | 1.730,00 | R\$ 170.751,00 | 100,00% | R\$ 98,70 | R\$ 170.751,00 |
| TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 1.469,80 | R\$ 123.610,18 | 13,2052% | R\$ 84,10 | R\$ 123.610,18 |
| 92541 | 1.469,80 | R\$ 123.610,18 | 100,00% | R\$ 84,10 | R\$ 123.610,18 |
| SINAPI | 1.469,80 | R\$ 123.610,18 | 100,00% | R\$ 84,10 | R\$ 123.610,18 |
| M2 | 1.469,80 | R\$ 123.610,18 | 100,00% | R\$ 84,10 | R\$ 123.610,18 |
| 1.10.1. | 1.469,80 | R\$ 123.610,18 | 100,00% | R\$ 84,10 | R\$ 123.610,18 |
| FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | 80,00 | R\$ 122.808,80 | 18,7145% | R\$ 1.535,11 | R\$ 122.808,80 |
| 92548 | 80,00 | R\$ 122.808,80 | 100,00% | R\$ 1.535,11 | R\$ 122.808,80 |
| SINAPI | 80,00 | R\$ 122.808,80 | 100,00% | R\$ 1.535,11 | R\$ 122.808,80 |
| UN | 80,00 | R\$ 122.808,80 | 100,00% | R\$ 1.535,11 | R\$ 122.808,80 |
| 1.10.6. | 80,00 | R\$ 122.808,80 | 100,00% | R\$ 1.535,11 | R\$ 122.808,80 |
| TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 1.469,80 | R\$ 74.298,39 | 22,0476% | R\$ 50,55 | R\$ 74.298,39 |
| 94447 | 1.469,80 | R\$ 74.298,39 | 100,00% | R\$ 50,55 | R\$ 74.298,39 |
| SINAPI | 1.469,80 | R\$ 74.298,39 | 100,00% | R\$ 50,55 | R\$ 74.298,39 |
| M2 | 1.469,80 | R\$ 74.298,39 | 100,00% | R\$ 50,55 | R\$ 74.298,39 |
| 1.10.2. | 1.469,80 | R\$ 74.298,39 | 100,00% | R\$ 50,55 | R\$ 74.298,39 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 1,00 | R\$ 65.232,31 | 24,9739% | R\$ 65.232,31 | R\$ 65.232,31 |
| 00 | 1,00 | R\$ 65.232,31 | 100,00% | R\$ 65.232,31 | R\$ 65.232,31 |
| Composição | 1,00 | R\$ 65.232,31 | 100,00% | R\$ 65.232,31 | R\$ 65.232,31 |
| UN | 1,00 | R\$ 65.232,31 | 100,00% | R\$ 65.232,31 | R\$ 65.232,31 |
| 1.1.1. | 1,00 | R\$ 65.232,31 | 100,00% | R\$ 65.232,31 | R\$ 65.232,31 |
| PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | 67,20 | R\$ 60.739,39 | 27,6987% | R\$ 903,86 | R\$ 60.739,39 |
| 91338 | 67,20 | R\$ 60.739,39 | 100,00% | R\$ 903,86 | R\$ 60.739,39 |
| SINAPI | 67,20 | R\$ 60.739,39 | 100,00% | R\$ 903,86 | R\$ 60.739,39 |
| M2 | 67,20 | R\$ 60.739,39 | 100,00% | R\$ 903,86 | R\$ 60.739,39 |
| 1.8.1. | 67,20 | R\$ 60.739,39 | 100,00% | R\$ 903,86 | R\$ 60.739,39 |
| CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | 100,00 | R\$ 60.684,00 | 30,4211% | R\$ 606,84 | R\$ 60.684,00 |
| 97902 | 100,00 | R\$ 60.684,00 | 100,00% | R\$ 606,84 | R\$ 60.684,00 |
| SINAPI | 100,00 | R\$ 60.684,00 | 100,00% | R\$ 606,84 | R\$ 60.684,00 |
| UN | 100,00 | R\$ 60.684,00 | 100,00% | R\$ 606,84 | R\$ 60.684,00 |
| 1.23.13. | 100,00 | R\$ 60.684,00 | 100,00% | R\$ 606,84 | R\$ 60.684,00 |

PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA
MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA
OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS
PROPOSTA
LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|---|--------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | 60,00 | R\$ 59.756,40 | 33,1018% | R\$ 995,94 | R\$ 59.756,40 |
| 91314 | 60,00 | R\$ 59.756,40 | 100,00% | R\$ 995,94 | R\$ 59.756,40 |
| SINAPI | 60,00 | R\$ 59.756,40 | 100,00% | R\$ 995,94 | R\$ 59.756,40 |
| UN | 60,00 | R\$ 59.756,40 | 100,00% | R\$ 995,94 | R\$ 59.756,40 |
| 1.9.1. | 60,00 | R\$ 59.756,40 | 100,00% | R\$ 995,94 | R\$ 59.756,40 |
| FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | 718,00 | R\$ 49.527,64 | 35,3236% | R\$ 68,98 | R\$ 49.527,64 |
| 96111 | 718,00 | R\$ 49.527,64 | 100,00% | R\$ 68,98 | R\$ 49.527,64 |
| SINAPI | 718,00 | R\$ 49.527,64 | 100,00% | R\$ 68,98 | R\$ 49.527,64 |
| M2 | 718,00 | R\$ 49.527,64 | 100,00% | R\$ 68,98 | R\$ 49.527,64 |
| 1.14.1. | 718,00 | R\$ 49.527,64 | 100,00% | R\$ 68,98 | R\$ 49.527,64 |
| MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | 1.601,00 | R\$ 46.236,88 | 37,3978% | R\$ 28,88 | R\$ 46.236,88 |
| 87547 | 1.601,00 | R\$ 46.236,88 | 100,00% | R\$ 28,88 | R\$ 46.236,88 |
| SINAPI | 1.601,00 | R\$ 46.236,88 | 100,00% | R\$ 28,88 | R\$ 46.236,88 |
| M2 | 1.601,00 | R\$ 46.236,88 | 100,00% | R\$ 28,88 | R\$ 46.236,88 |
| 1.11.4. | 1.601,00 | R\$ 46.236,88 | 100,00% | R\$ 28,88 | R\$ 46.236,88 |
| PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | 3.468,20 | R\$ 44.462,32 | 39,3924% | R\$ 25,64 | R\$ 44.462,32 |
| 104642 | 3.468,20 | R\$ 44.462,32 | 100,00% | R\$ 25,64 | R\$ 44.462,32 |
| SINAPI | 3.468,20 | R\$ 44.462,32 | 100,00% | R\$ 25,64 | R\$ 44.462,32 |
| M2 | 3.468,20 | R\$ 44.462,32 | 100,00% | R\$ 25,64 | R\$ 44.462,32 |
| 1.15.4. | 2.252,20 | R\$ 28.873,20 | 100,00% | R\$ 12,82 | R\$ 28.873,20 |
| 1.16.2. | 1.216,00 | R\$ 15.589,12 | 100,00% | R\$ 12,82 | R\$ 15.589,12 |
| LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | 1.077,40 | R\$ 43.871,72 | 41,3605% | R\$ 40,72 | R\$ 43.871,72 |
| 95241 | 1.077,40 | R\$ 43.871,72 | 100,00% | R\$ 40,72 | R\$ 43.871,72 |
| SINAPI | 1.077,40 | R\$ 43.871,72 | 100,00% | R\$ 40,72 | R\$ 43.871,72 |
| M2 | 1.077,40 | R\$ 43.871,72 | 100,00% | R\$ 40,72 | R\$ 43.871,72 |
| 1.18.4. | 1.077,40 | R\$ 43.871,72 | 100,00% | R\$ 40,72 | R\$ 43.871,72 |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023 | 679,00 | R\$ 37.277,10 | 43,0328% | R\$ 54,90 | R\$ 37.277,10 |
| 98562 | 679,00 | R\$ 37.277,10 | 100,00% | R\$ 54,90 | R\$ 37.277,10 |
| SINAPI | 679,00 | R\$ 37.277,10 | 100,00% | R\$ 54,90 | R\$ 37.277,10 |
| M2 | 679,00 | R\$ 37.277,10 | 100,00% | R\$ 54,90 | R\$ 37.277,10 |
| 1.5.2. | 679,00 | R\$ 37.277,10 | 100,00% | R\$ 54,90 | R\$ 37.277,10 |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | 607,00 | R\$ 36.171,13 | 44,6555% | R\$ 59,59 | R\$ 36.171,13 |
| 87775 | 607,00 | R\$ 36.171,13 | 100,00% | R\$ 59,59 | R\$ 36.171,13 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|--|------------------|----------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| SINAPI | 607,00 | R\$ 36.171,13 | 100,00% | R\$ 59,59 | R\$ 36.171,13 |
| M2 | 607,00 | R\$ 36.171,13 | 100,00% | R\$ 59,59 | R\$ 36.171,13 |
| 1.13.4. | 607,00 | R\$ 36.171,13 | 100,00% | R\$ 59,59 | R\$ 36.171,13 |
| CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO | | | | | |
| TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. ADAP. 103682 | 35,60 | R\$ 35.028,97 | 46,2269% | R\$ 983,96 | R\$ 35.028,97 |
| 05 | 35,60 | R\$ 35.028,97 | 100,00% | R\$ 983,96 | R\$ 35.028,97 |
| Composição | 35,60 | R\$ 35.028,97 | 100,00% | R\$ 983,96 | R\$ 35.028,97 |
| M3 | 35,60 | R\$ 35.028,97 | 100,00% | R\$ 983,96 | R\$ 35.028,97 |
| 1.6.10. | 35,60 | R\$ 35.028,97 | 100,00% | R\$ 983,96 | R\$ 35.028,97 |
| ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E | | | | | |
| DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | 20,00 | R\$ 33.180,00 | 47,7154% | R\$ 1.659,00 | R\$ 33.180,00 |
| 101493 | 20,00 | R\$ 33.180,00 | 100,00% | R\$ 1.659,00 | R\$ 33.180,00 |
| SINAPI | 20,00 | R\$ 33.180,00 | 100,00% | R\$ 1.659,00 | R\$ 33.180,00 |
| UN | 20,00 | R\$ 33.180,00 | 100,00% | R\$ 1.659,00 | R\$ 33.180,00 |
| 1.21.6. | 20,00 | R\$ 33.180,00 | 100,00% | R\$ 1.659,00 | R\$ 33.180,00 |
| AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019 | 10.520,00 | R\$ 32.927,60 | 49,1925% | R\$ 3,13 | R\$ 32.927,60 |
| 94232 | 10.520,00 | R\$ 32.927,60 | 100,00% | R\$ 3,13 | R\$ 32.927,60 |
| SINAPI | 10.520,00 | R\$ 32.927,60 | 100,00% | R\$ 3,13 | R\$ 32.927,60 |
| UN | 10.520,00 | R\$ 32.927,60 | 100,00% | R\$ 3,13 | R\$ 32.927,60 |
| 1.10.4. | 10.520,00 | R\$ 32.927,60 | 100,00% | R\$ 3,13 | R\$ 32.927,60 |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | 679,00 | R\$ 32.429,04 | 50,6473% | R\$ 47,76 | R\$ 32.429,04 |
| 98557 | 679,00 | R\$ 32.429,04 | 100,00% | R\$ 47,76 | R\$ 32.429,04 |
| SINAPI | 679,00 | R\$ 32.429,04 | 100,00% | R\$ 47,76 | R\$ 32.429,04 |
| M2 | 679,00 | R\$ 32.429,04 | 100,00% | R\$ 47,76 | R\$ 32.429,04 |
| 1.5.3. | 679,00 | R\$ 32.429,04 | 100,00% | R\$ 47,76 | R\$ 32.429,04 |
| REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM | | | | | |
| APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | 393,00 | R\$ 29.514,30 | 51,9713% | R\$ 75,10 | R\$ 29.514,30 |
| 87267 | 393,00 | R\$ 29.514,30 | 100,00% | R\$ 75,10 | R\$ 29.514,30 |
| SINAPI | 393,00 | R\$ 29.514,30 | 100,00% | R\$ 75,10 | R\$ 29.514,30 |
| M2 | 393,00 | R\$ 29.514,30 | 100,00% | R\$ 75,10 | R\$ 29.514,30 |
| 1.12.1. | 393,00 | R\$ 29.514,30 | 100,00% | R\$ 75,10 | R\$ 29.514,30 |
| CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, | | | | | |
| APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. | | | | | |
| AF_07/2021 | 643,80 | R\$ 29.254,27 | 53,2837% | R\$ 45,44 | R\$ 29.254,27 |
| 87630 | 643,80 | R\$ 29.254,27 | 100,00% | R\$ 45,44 | R\$ 29.254,27 |
| SINAPI | 643,80 | R\$ 29.254,27 | 100,00% | R\$ 45,44 | R\$ 29.254,27 |
| M2 | 643,80 | R\$ 29.254,27 | 100,00% | R\$ 45,44 | R\$ 29.254,27 |
| 1.18.6. | 643,80 | R\$ 29.254,27 | 100,00% | R\$ 45,44 | R\$ 29.254,27 |
| CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - | | | | | |
| LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. ADP. SINAPI 96555 | 38,20 | R\$ 28.967,06 | 54,5832% | R\$ 758,30 | R\$ 28.967,06 |
| 02 | 38,20 | R\$ 28.967,06 | 100,00% | R\$ 758,30 | R\$ 28.967,06 |
| Composição | 38,20 | R\$ 28.967,06 | 100,00% | R\$ 758,30 | R\$ 28.967,06 |
| M3 | 38,20 | R\$ 28.967,06 | 100,00% | R\$ 758,30 | R\$ 28.967,06 |
| 1.4.7. | 38,20 | R\$ 28.967,06 | 100,00% | R\$ 758,30 | R\$ 28.967,06 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|---|-----------------|----------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 56,00 | R\$ 27.998,88 | 55,8392% | R\$ 499,98 | R\$ 27.998,88 |
| 94572 | 56,00 | R\$ 27.998,88 | 100,00% | R\$ 499,98 | R\$ 27.998,88 |
| SINAPI | 56,00 | R\$ 27.998,88 | 100,00% | R\$ 499,98 | R\$ 27.998,88 |
| M2 | 56,00 | R\$ 27.998,88 | 100,00% | R\$ 499,98 | R\$ 27.998,88 |
| 1.8.3. | 56,00 | R\$ 27.998,88 | 100,00% | R\$ 499,98 | R\$ 27.998,88 |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | 609,00 | R\$ 26.753,37 | 57,0394% | R\$ 43,93 | R\$ 26.753,37 |
| 87792 | 609,00 | R\$ 26.753,37 | 100,00% | R\$ 43,93 | R\$ 26.753,37 |
| SINAPI | 609,00 | R\$ 26.753,37 | 100,00% | R\$ 43,93 | R\$ 26.753,37 |
| M2 | 609,00 | R\$ 26.753,37 | 100,00% | R\$ 43,93 | R\$ 26.753,37 |
| 1.13.3. | 609,00 | R\$ 26.753,37 | 100,00% | R\$ 43,93 | R\$ 26.753,37 |
| PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 | 2.076,00 | R\$ 26.552,04 | 58,2305% | R\$ 12,79 | R\$ 26.552,04 |
| 102233 | 2.076,00 | R\$ 26.552,04 | 100,00% | R\$ 12,79 | R\$ 26.552,04 |
| SINAPI | 2.076,00 | R\$ 26.552,04 | 100,00% | R\$ 12,79 | R\$ 26.552,04 |
| M2 | 2.076,00 | R\$ 26.552,04 | 100,00% | R\$ 12,79 | R\$ 26.552,04 |
| 1.10.3. | 2.076,00 | R\$ 26.552,04 | 100,00% | R\$ 12,79 | R\$ 26.552,04 |
| CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. ADAP. SINAPI 96556 | 28,20 | R\$ 26.013,09 | 59,3975% | R\$ 922,45 | R\$ 26.013,09 |
| 01 | 28,20 | R\$ 26.013,09 | 100,00% | R\$ 922,45 | R\$ 26.013,09 |
| Composição | 28,20 | R\$ 26.013,09 | 100,00% | R\$ 922,45 | R\$ 26.013,09 |
| M3 | 28,20 | R\$ 26.013,09 | 100,00% | R\$ 922,45 | R\$ 26.013,09 |
| 1.3.8. | 28,20 | R\$ 26.013,09 | 100,00% | R\$ 922,45 | R\$ 26.013,09 |
| CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 5.176,00 | R\$ 25.724,72 | 60,5515% | R\$ 4,97 | R\$ 25.724,72 |
| 91926 | 5.176,00 | R\$ 25.724,72 | 100,00% | R\$ 4,97 | R\$ 25.724,72 |
| SINAPI | 5.176,00 | R\$ 25.724,72 | 100,00% | R\$ 4,97 | R\$ 25.724,72 |
| M | 5.176,00 | R\$ 25.724,72 | 100,00% | R\$ 4,97 | R\$ 25.724,72 |
| 1.21.23. | 5.176,00 | R\$ 25.724,72 | 100,00% | R\$ 4,97 | R\$ 25.724,72 |
| PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | 130,00 | R\$ 25.645,10 | 61,7020% | R\$ 197,27 | R\$ 25.645,10 |
| 101965 | 130,00 | R\$ 25.645,10 | 100,00% | R\$ 197,27 | R\$ 25.645,10 |
| SINAPI | 130,00 | R\$ 25.645,10 | 100,00% | R\$ 197,27 | R\$ 25.645,10 |
| M | 130,00 | R\$ 25.645,10 | 100,00% | R\$ 197,27 | R\$ 25.645,10 |
| 1.20.3. | 130,00 | R\$ 25.645,10 | 100,00% | R\$ 197,27 | R\$ 25.645,10 |
| TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | 676,00 | R\$ 25.329,72 | 62,8383% | R\$ 37,47 | R\$ 25.329,72 |
| 89714 | 676,00 | R\$ 25.329,72 | 100,00% | R\$ 37,47 | R\$ 25.329,72 |
| SINAPI | 676,00 | R\$ 25.329,72 | 100,00% | R\$ 37,47 | R\$ 25.329,72 |
| M | 676,00 | R\$ 25.329,72 | 100,00% | R\$ 37,47 | R\$ 25.329,72 |
| 1.23.12. | 676,00 | R\$ 25.329,72 | 100,00% | R\$ 37,47 | R\$ 25.329,72 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|--|-----------------|----------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 | 115,40 | R\$ 25.130,65 | 63,9657% | R\$ 217,77 | R\$ 25.130,65 |
| 101963 | 115,40 | R\$ 25.130,65 | 100,00% | R\$ 217,77 | R\$ 25.130,65 |
| SINAPI | 115,40 | R\$ 25.130,65 | 100,00% | R\$ 217,77 | R\$ 25.130,65 |
| M2 | 115,40 | R\$ 25.130,65 | 100,00% | R\$ 217,77 | R\$ 25.130,65 |
| 1.6.8. | 115,40 | R\$ 25.130,65 | 100,00% | R\$ 217,77 | R\$ 25.130,65 |
| CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. ADAP SINAPI 103669 | 25,60 | R\$ 24.687,61 | 65,0732% | R\$ 964,36 | R\$ 24.687,61 |
| 04 | 25,60 | R\$ 24.687,61 | 100,00% | R\$ 964,36 | R\$ 24.687,61 |
| Composição | 25,60 | R\$ 24.687,61 | 100,00% | R\$ 964,36 | R\$ 24.687,61 |
| M3 | 25,60 | R\$ 24.687,61 | 100,00% | R\$ 964,36 | R\$ 24.687,61 |
| 1.6.9. | 25,60 | R\$ 24.687,61 | 100,00% | R\$ 964,36 | R\$ 24.687,61 |
| REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | 382,00 | R\$ 24.375,42 | 66,1667% | R\$ 63,81 | R\$ 24.375,42 |
| 87248 | 382,00 | R\$ 24.375,42 | 100,00% | R\$ 63,81 | R\$ 24.375,42 |
| SINAPI | 382,00 | R\$ 24.375,42 | 100,00% | R\$ 63,81 | R\$ 24.375,42 |
| M2 | 382,00 | R\$ 24.375,42 | 100,00% | R\$ 63,81 | R\$ 24.375,42 |
| 1.18.8. | 382,00 | R\$ 24.375,42 | 100,00% | R\$ 63,81 | R\$ 24.375,42 |
| REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE | 336,00 | R\$ 24.094,56 | 67,2475% | R\$ 71,71 | R\$ 24.094,56 |
| 87247 | 336,00 | R\$ 24.094,56 | 100,00% | R\$ 71,71 | R\$ 24.094,56 |
| SINAPI | 336,00 | R\$ 24.094,56 | 100,00% | R\$ 71,71 | R\$ 24.094,56 |
| M2 | 336,00 | R\$ 24.094,56 | 100,00% | R\$ 71,71 | R\$ 24.094,56 |
| 1.18.7. | 336,00 | R\$ 24.094,56 | 100,00% | R\$ 71,71 | R\$ 24.094,56 |
| ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | 1.608,00 | R\$ 23.927,04 | 68,3209% | R\$ 14,88 | R\$ 23.927,04 |
| 104918 | 1.608,00 | R\$ 23.927,04 | 100,00% | R\$ 14,88 | R\$ 23.927,04 |
| SINAPI | 1.608,00 | R\$ 23.927,04 | 100,00% | R\$ 14,88 | R\$ 23.927,04 |
| KG | 1.608,00 | R\$ 23.927,04 | 100,00% | R\$ 14,88 | R\$ 23.927,04 |
| 1.4.4. | 1.608,00 | R\$ 23.927,04 | 100,00% | R\$ 14,88 | R\$ 23.927,04 |
| ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | 1.408,00 | R\$ 20.683,52 | 69,2488% | R\$ 14,69 | R\$ 20.683,52 |
| 92759 | 1.408,00 | R\$ 20.683,52 | 100,00% | R\$ 14,69 | R\$ 20.683,52 |
| SINAPI | 1.408,00 | R\$ 20.683,52 | 100,00% | R\$ 14,69 | R\$ 20.683,52 |
| KG | 1.408,00 | R\$ 20.683,52 | 100,00% | R\$ 14,69 | R\$ 20.683,52 |
| 1.6.4. | 1.408,00 | R\$ 20.683,52 | 100,00% | R\$ 14,69 | R\$ 20.683,52 |
| REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE | 259,60 | R\$ 20.588,87 | 70,1724% | R\$ 79,31 | R\$ 20.588,87 |
| 87246 | 259,60 | R\$ 20.588,87 | 100,00% | R\$ 79,31 | R\$ 20.588,87 |
| SINAPI | 259,60 | R\$ 20.588,87 | 100,00% | R\$ 79,31 | R\$ 20.588,87 |
| M2 | 259,60 | R\$ 20.588,87 | 100,00% | R\$ 79,31 | R\$ 20.588,87 |
| 1.18.9. | 259,60 | R\$ 20.588,87 | 100,00% | R\$ 79,31 | R\$ 20.588,87 |
| LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024 | 4.000,00 | R\$ 20.320,00 | 71,0840% | R\$ 5,08 | R\$ 20.320,00 |
| 98524 | 4.000,00 | R\$ 20.320,00 | 100,00% | R\$ 5,08 | R\$ 20.320,00 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|--|-----------------|----------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| SINAPI | 4.000,00 | R\$ 20.320,00 | 100,00% | R\$ 5,08 | R\$ 20.320,00 |
| M2 | 4.000,00 | R\$ 20.320,00 | 100,00% | R\$ 5,08 | R\$ 20.320,00 |
| 1.2.1. | 4.000,00 | R\$ 20.320,00 | 100,00% | R\$ 5,08 | R\$ 20.320,00 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | 22,60 | R\$ 19.644,14 | 71,9652% | R\$ 869,21 | R\$ 19.644,14 |
| 94990 | 22,60 | R\$ 19.644,14 | 100,00% | R\$ 869,21 | R\$ 19.644,14 |
| SINAPI | 22,60 | R\$ 19.644,14 | 100,00% | R\$ 869,21 | R\$ 19.644,14 |
| M3 | 22,60 | R\$ 19.644,14 | 100,00% | R\$ 869,21 | R\$ 19.644,14 |
| 1.19.2. | 22,60 | R\$ 19.644,14 | 100,00% | R\$ 869,21 | R\$ 19.644,14 |
| ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | 1.712,00 | R\$ 19.499,68 | 72,8400% | R\$ 11,39 | R\$ 19.499,68 |
| 92762 | 1.712,00 | R\$ 19.499,68 | 100,00% | R\$ 11,39 | R\$ 19.499,68 |
| SINAPI | 1.712,00 | R\$ 19.499,68 | 100,00% | R\$ 11,39 | R\$ 19.499,68 |
| KG | 1.712,00 | R\$ 19.499,68 | 100,00% | R\$ 11,39 | R\$ 19.499,68 |
| 1.6.7. | 1.712,00 | R\$ 19.499,68 | 100,00% | R\$ 11,39 | R\$ 19.499,68 |
| JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 52,00 | R\$ 18.239,52 | 73,6583% | R\$ 350,76 | R\$ 18.239,52 |
| 94570 | 52,00 | R\$ 18.239,52 | 100,00% | R\$ 350,76 | R\$ 18.239,52 |
| SINAPI | 52,00 | R\$ 18.239,52 | 100,00% | R\$ 350,76 | R\$ 18.239,52 |
| M2 | 52,00 | R\$ 18.239,52 | 100,00% | R\$ 350,76 | R\$ 18.239,52 |
| 1.8.2. | 52,00 | R\$ 18.239,52 | 100,00% | R\$ 350,76 | R\$ 18.239,52 |
| VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 | 324,00 | R\$ 18.195,84 | 74,4745% | R\$ 56,16 | R\$ 18.195,84 |
| 105024 | 324,00 | R\$ 18.195,84 | 100,00% | R\$ 56,16 | R\$ 18.195,84 |
| SINAPI | 324,00 | R\$ 18.195,84 | 100,00% | R\$ 56,16 | R\$ 18.195,84 |
| M | 324,00 | R\$ 18.195,84 | 100,00% | R\$ 56,16 | R\$ 18.195,84 |
| 1.7.2. | 324,00 | R\$ 18.195,84 | 100,00% | R\$ 56,16 | R\$ 18.195,84 |
| ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | 1.036,00 | R\$ 18.140,36 | 75,2883% | R\$ 35,02 | R\$ 18.140,36 |
| 104916 | 780,00 | R\$ 13.657,80 | 100,00% | R\$ 17,51 | R\$ 13.657,80 |
| SINAPI | 780,00 | R\$ 13.657,80 | 100,00% | R\$ 17,51 | R\$ 13.657,80 |
| KG | 780,00 | R\$ 13.657,80 | 100,00% | R\$ 17,51 | R\$ 13.657,80 |
| 1.4.6. | 780,00 | R\$ 13.657,80 | 100,00% | R\$ 17,51 | R\$ 13.657,80 |
| 104916 | 256,00 | R\$ 4.482,56 | 100,00% | R\$ 17,51 | R\$ 4.482,56 |
| SINAPI | 256,00 | R\$ 4.482,56 | 100,00% | R\$ 17,51 | R\$ 4.482,56 |
| KG | 256,00 | R\$ 4.482,56 | 100,00% | R\$ 17,51 | R\$ 4.482,56 |
| 1.3.7. | 256,00 | R\$ 4.482,56 | 100,00% | R\$ 17,51 | R\$ 4.482,56 |
| ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 894,00 | R\$ 18.085,62 | 76,0996% | R\$ 20,23 | R\$ 18.085,62 |
| 91834 | 894,00 | R\$ 18.085,62 | 100,00% | R\$ 20,23 | R\$ 18.085,62 |
| SINAPI | 894,00 | R\$ 18.085,62 | 100,00% | R\$ 20,23 | R\$ 18.085,62 |
| M | 894,00 | R\$ 18.085,62 | 100,00% | R\$ 20,23 | R\$ 18.085,62 |
| 1.21.27. | 894,00 | R\$ 18.085,62 | 100,00% | R\$ 20,23 | R\$ 18.085,62 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

CURVA ABC DE SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
|---|-----------------|----------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | 302,60 | R\$ 17.750,51 | 76,8959% | R\$ 58,66 | R\$ 17.750,51 |
| 87745 | 302,60 | R\$ 17.750,51 | 100,00% | R\$ 58,66 | R\$ 17.750,51 |
| SINAPI | 302,60 | R\$ 17.750,51 | 100,00% | R\$ 58,66 | R\$ 17.750,51 |
| M2 | 302,60 | R\$ 17.750,51 | 100,00% | R\$ 58,66 | R\$ 17.750,51 |
| 1.18.5. | 302,60 | R\$ 17.750,51 | 100,00% | R\$ 58,66 | R\$ 17.750,51 |
| LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 | 107,80 | R\$ 17.650,09 | 77,6877% | R\$ 163,73 | R\$ 17.650,09 |
| 100322 | 107,80 | R\$ 17.650,09 | 100,00% | R\$ 163,73 | R\$ 17.650,09 |
| SINAPI | 107,80 | R\$ 17.650,09 | 100,00% | R\$ 163,73 | R\$ 17.650,09 |
| M3 | 107,80 | R\$ 17.650,09 | 100,00% | R\$ 163,73 | R\$ 17.650,09 |
| 1.18.2. | 107,80 | R\$ 17.650,09 | 100,00% | R\$ 163,73 | R\$ 17.650,09 |
| ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | 1.306,00 | R\$ 16.742,92 | 78,4388% | R\$ 12,82 | R\$ 16.742,92 |
| 92761 | 1.306,00 | R\$ 16.742,92 | 100,00% | R\$ 12,82 | R\$ 16.742,92 |
| SINAPI | 1.306,00 | R\$ 16.742,92 | 100,00% | R\$ 12,82 | R\$ 16.742,92 |
| KG | 1.306,00 | R\$ 16.742,92 | 100,00% | R\$ 12,82 | R\$ 16.742,92 |
| 1.6.6. | 1.306,00 | R\$ 16.742,92 | 100,00% | R\$ 12,82 | R\$ 16.742,92 |
| MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | 651,20 | R\$ 16.573,04 | 79,1823% | R\$ 25,45 | R\$ 16.573,04 |
| 104958 | 651,20 | R\$ 16.573,04 | 100,00% | R\$ 25,45 | R\$ 16.573,04 |
| SINAPI | 651,20 | R\$ 16.573,04 | 100,00% | R\$ 25,45 | R\$ 16.573,04 |
| M2 | 651,20 | R\$ 16.573,04 | 100,00% | R\$ 25,45 | R\$ 16.573,04 |
| 1.11.5. | 651,20 | R\$ 16.573,04 | 100,00% | R\$ 25,45 | R\$ 16.573,04 |
| EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | 469,80 | R\$ 15.122,86 | 79,8607% | R\$ 32,19 | R\$ 15.122,86 |
| 87545 | 469,80 | R\$ 15.122,86 | 100,00% | R\$ 32,19 | R\$ 15.122,86 |
| SINAPI | 469,80 | R\$ 15.122,86 | 100,00% | R\$ 32,19 | R\$ 15.122,86 |
| M2 | 469,80 | R\$ 15.122,86 | 100,00% | R\$ 32,19 | R\$ 15.122,86 |
| 1.11.3. | 469,80 | R\$ 15.122,86 | 100,00% | R\$ 32,19 | R\$ 15.122,86 |
| FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | 72,80 | R\$ 14.312,48 | 80,5028% | R\$ 196,60 | R\$ 14.312,48 |
| 96541 | 72,80 | R\$ 14.312,48 | 100,00% | R\$ 196,60 | R\$ 14.312,48 |
| SINAPI | 72,80 | R\$ 14.312,48 | 100,00% | R\$ 196,60 | R\$ 14.312,48 |
| M2 | 72,80 | R\$ 14.312,48 | 100,00% | R\$ 196,60 | R\$ 14.312,48 |
| 1.3.4. | 72,80 | R\$ 14.312,48 | 100,00% | R\$ 196,60 | R\$ 14.312,48 |
| ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | 1.014,00 | R\$ 13.405,08 | 81,1042% | R\$ 13,22 | R\$ 13.405,08 |
| 104919 | 1.014,00 | R\$ 13.405,08 | 100,00% | R\$ 13,22 | R\$ 13.405,08 |
| SINAPI | 1.014,00 | R\$ 13.405,08 | 100,00% | R\$ 13,22 | R\$ 13.405,08 |
| KG | 1.014,00 | R\$ 13.405,08 | 100,00% | R\$ 13,22 | R\$ 13.405,08 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|--|-----------------|----------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| 1.3.5. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 1.014,00 | R\$ 13.405,08 | 100,00% | R\$ 13,22 | R\$ 13.405,08 |
| 87879 | 2.722,00 | R\$ 13.392,24 | 81,7049% | R\$ 4,92 | R\$ 13.392,24 |
| SINAPI | 2.722,00 | R\$ 13.392,24 | 100,00% | R\$ 4,92 | R\$ 13.392,24 |
| M2 | 2.722,00 | R\$ 13.392,24 | 100,00% | R\$ 4,92 | R\$ 13.392,24 |
| 1.11.1. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | 2.722,00 | R\$ 13.392,24 | 100,00% | R\$ 4,92 | R\$ 13.392,24 |
| 99059 | 193,50 | R\$ 13.258,62 | 82,2997% | R\$ 68,52 | R\$ 13.258,62 |
| SINAPI | 193,50 | R\$ 13.258,62 | 100,00% | R\$ 68,52 | R\$ 13.258,62 |
| M | 193,50 | R\$ 13.258,62 | 100,00% | R\$ 68,52 | R\$ 13.258,62 |
| 1.2.2. ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | 193,50 | R\$ 13.258,62 | 100,00% | R\$ 68,52 | R\$ 13.258,62 |
| 96527 | 109,20 | R\$ 12.440,06 | 82,8578% | R\$ 113,92 | R\$ 12.440,06 |
| SINAPI | 109,20 | R\$ 12.440,06 | 100,00% | R\$ 113,92 | R\$ 12.440,06 |
| M3 | 109,20 | R\$ 12.440,06 | 100,00% | R\$ 113,92 | R\$ 12.440,06 |
| 1.4.1. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 109,20 | R\$ 12.440,06 | 100,00% | R\$ 113,92 | R\$ 12.440,06 |
| 91854 | 1.166,00 | R\$ 12.126,40 | 83,4018% | R\$ 10,40 | R\$ 12.126,40 |
| SINAPI | 1.166,00 | R\$ 12.126,40 | 100,00% | R\$ 10,40 | R\$ 12.126,40 |
| M | 1.166,00 | R\$ 12.126,40 | 100,00% | R\$ 10,40 | R\$ 12.126,40 |
| 1.21.28. TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | 1.166,00 | R\$ 12.126,40 | 100,00% | R\$ 10,40 | R\$ 12.126,40 |
| 86925 | 20,00 | R\$ 11.547,20 | 83,9198% | R\$ 577,36 | R\$ 11.547,20 |
| SINAPI | 20,00 | R\$ 11.547,20 | 100,00% | R\$ 577,36 | R\$ 11.547,20 |
| UN | 20,00 | R\$ 11.547,20 | 100,00% | R\$ 577,36 | R\$ 11.547,20 |
| 1.24.4. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | 20,00 | R\$ 11.547,20 | 100,00% | R\$ 577,36 | R\$ 11.547,20 |
| 96536 | 142,90 | R\$ 11.327,68 | 100,00% | R\$ 79,27 | R\$ 11.327,68 |
| SINAPI | 142,90 | R\$ 11.327,68 | 100,00% | R\$ 79,27 | R\$ 11.327,68 |
| M2 | 142,90 | R\$ 11.327,68 | 100,00% | R\$ 79,27 | R\$ 11.327,68 |
| 1.4.3. VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | 142,90 | R\$ 11.327,68 | 100,00% | R\$ 79,27 | R\$ 11.327,68 |
| 86931 | 20,00 | R\$ 11.164,80 | 100,00% | R\$ 558,24 | R\$ 11.164,80 |
| SINAPI | 20,00 | R\$ 11.164,80 | 100,00% | R\$ 558,24 | R\$ 11.164,80 |
| UN | 20,00 | R\$ 11.164,80 | 100,00% | R\$ 558,24 | R\$ 11.164,80 |
| 1.24.1. | 20,00 | R\$ 11.164,80 | 100,00% | R\$ 558,24 | R\$ 11.164,80 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|--|-----------------|----------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | 688,00 | R\$ 11.104,32 | 85,4270% | R\$ 32,28 | R\$ 11.104,32 |
| 104917 | 534,00 | R\$ 8.618,76 | 100,00% | R\$ 16,14 | R\$ 8.618,76 |
| SINAPI | 534,00 | R\$ 8.618,76 | 100,00% | R\$ 16,14 | R\$ 8.618,76 |
| KG | 534,00 | R\$ 8.618,76 | 100,00% | R\$ 16,14 | R\$ 8.618,76 |
| 1.3.6. | 534,00 | R\$ 8.618,76 | 100,00% | R\$ 16,14 | R\$ 8.618,76 |
| 104917 | 154,00 | R\$ 2.485,56 | 100,00% | R\$ 16,14 | R\$ 2.485,56 |
| SINAPI | 154,00 | R\$ 2.485,56 | 100,00% | R\$ 16,14 | R\$ 2.485,56 |
| KG | 154,00 | R\$ 2.485,56 | 100,00% | R\$ 16,14 | R\$ 2.485,56 |
| 1.4.5. | 154,00 | R\$ 2.485,56 | 100,00% | R\$ 16,14 | R\$ 2.485,56 |
| RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 | 1.166,00 | R\$ 10.237,48 | 85,8862% | R\$ 8,78 | R\$ 10.237,48 |
| 90447 | 1.166,00 | R\$ 10.237,48 | 100,00% | R\$ 8,78 | R\$ 10.237,48 |
| SINAPI | 1.166,00 | R\$ 10.237,48 | 100,00% | R\$ 8,78 | R\$ 10.237,48 |
| M | 1.166,00 | R\$ 10.237,48 | 100,00% | R\$ 8,78 | R\$ 10.237,48 |
| 1.21.30. | 1.166,00 | R\$ 10.237,48 | 100,00% | R\$ 8,78 | R\$ 10.237,48 |
| LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | 230,20 | R\$ 10.128,80 | 86,3406% | R\$ 88,00 | R\$ 10.128,80 |
| 96619 | 136,60 | R\$ 6.010,40 | 100,00% | R\$ 44,00 | R\$ 6.010,40 |
| SINAPI | 136,60 | R\$ 6.010,40 | 100,00% | R\$ 44,00 | R\$ 6.010,40 |
| M2 | 136,60 | R\$ 6.010,40 | 100,00% | R\$ 44,00 | R\$ 6.010,40 |
| 1.4.2. | 136,60 | R\$ 6.010,40 | 100,00% | R\$ 44,00 | R\$ 6.010,40 |
| 96619 | 93,60 | R\$ 4.118,40 | 100,00% | R\$ 44,00 | R\$ 4.118,40 |
| SINAPI | 93,60 | R\$ 4.118,40 | 100,00% | R\$ 44,00 | R\$ 4.118,40 |
| M2 | 93,60 | R\$ 4.118,40 | 100,00% | R\$ 44,00 | R\$ 4.118,40 |
| 1.3.3. | 93,60 | R\$ 4.118,40 | 100,00% | R\$ 44,00 | R\$ 4.118,40 |
| DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 40,00 | R\$ 8.798,80 | 86,7353% | R\$ 219,97 | R\$ 8.798,80 |
| 07 | 40,00 | R\$ 8.798,80 | 100,00% | R\$ 219,97 | R\$ 8.798,80 |
| Composição | 40,00 | R\$ 8.798,80 | 100,00% | R\$ 219,97 | R\$ 8.798,80 |
| UN | 40,00 | R\$ 8.798,80 | 100,00% | R\$ 219,97 | R\$ 8.798,80 |
| 1.21.5. | 40,00 | R\$ 8.798,80 | 100,00% | R\$ 219,97 | R\$ 8.798,80 |
| FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | 2.252,20 | R\$ 8.670,97 | 87,1243% | R\$ 3,85 | R\$ 8.670,97 |
| 88485 | 2.252,20 | R\$ 8.670,97 | 100,00% | R\$ 3,85 | R\$ 8.670,97 |
| SINAPI | 2.252,20 | R\$ 8.670,97 | 100,00% | R\$ 3,85 | R\$ 8.670,97 |
| M2 | 2.252,20 | R\$ 8.670,97 | 100,00% | R\$ 3,85 | R\$ 8.670,97 |
| 1.15.1. | 2.252,20 | R\$ 8.670,97 | 100,00% | R\$ 3,85 | R\$ 8.670,97 |
| PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA. ADP. SINAPI 102198 | 420,00 | R\$ 8.631,00 | 87,5115% | R\$ 20,55 | R\$ 8.631,00 |
| 06 | 420,00 | R\$ 8.631,00 | 100,00% | R\$ 20,55 | R\$ 8.631,00 |
| Composição | 420,00 | R\$ 8.631,00 | 100,00% | R\$ 20,55 | R\$ 8.631,00 |
| M2 | 420,00 | R\$ 8.631,00 | 100,00% | R\$ 20,55 | R\$ 8.631,00 |
| 1.17.2. | 420,00 | R\$ 8.631,00 | 100,00% | R\$ 20,55 | R\$ 8.631,00 |
| CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024 | 184,00 | R\$ 7.952,48 | 87,8683% | R\$ 43,22 | R\$ 7.952,48 |
| 105030 | 184,00 | R\$ 7.952,48 | 100,00% | R\$ 43,22 | R\$ 7.952,48 |
| SINAPI | 184,00 | R\$ 7.952,48 | 100,00% | R\$ 43,22 | R\$ 7.952,48 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|--|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| M | 184,00 | R\$ 7.952,48 | 100,00% | R\$ 43,22 | R\$ 7.952,48 |
| 1.7.3. | 184,00 | R\$ 7.952,48 | 100,00% | R\$ 43,22 | R\$ 7.952,48 |
| PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | 420,00 | R\$ 7.333,20 | 88,1973% | R\$ 17,46 | R\$ 7.333,20 |
| 102219 | 420,00 | R\$ 7.333,20 | 100,00% | R\$ 17,46 | R\$ 7.333,20 |
| SINAPI | 420,00 | R\$ 7.333,20 | 100,00% | R\$ 17,46 | R\$ 7.333,20 |
| M2 | 420,00 | R\$ 7.333,20 | 100,00% | R\$ 17,46 | R\$ 7.333,20 |
| 1.17.3. | 420,00 | R\$ 7.333,20 | 100,00% | R\$ 17,46 | R\$ 7.333,20 |
| SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020 | 50,40 | R\$ 7.330,68 | 88,5261% | R\$ 145,45 | R\$ 7.330,68 |
| 98695 | 50,40 | R\$ 7.330,68 | 100,00% | R\$ 145,45 | R\$ 7.330,68 |
| SINAPI | 50,40 | R\$ 7.330,68 | 100,00% | R\$ 145,45 | R\$ 7.330,68 |
| M | 50,40 | R\$ 7.330,68 | 100,00% | R\$ 145,45 | R\$ 7.330,68 |
| 1.20.1. | 50,40 | R\$ 7.330,68 | 100,00% | R\$ 145,45 | R\$ 7.330,68 |
| ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | 174,80 | R\$ 7.109,11 | 88,8450% | R\$ 40,67 | R\$ 7.109,11 |
| 96521 | 174,80 | R\$ 7.109,11 | 100,00% | R\$ 40,67 | R\$ 7.109,11 |
| SINAPI | 174,80 | R\$ 7.109,11 | 100,00% | R\$ 40,67 | R\$ 7.109,11 |
| M3 | 174,80 | R\$ 7.109,11 | 100,00% | R\$ 40,67 | R\$ 7.109,11 |
| 1.3.1. | 174,80 | R\$ 7.109,11 | 100,00% | R\$ 40,67 | R\$ 7.109,11 |
| MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. ADP SINAPI 92463 | 102,70 | R\$ 7.100,67 | 89,1636% | R\$ 69,14 | R\$ 7.100,67 |
| 03 | 102,70 | R\$ 7.100,67 | 100,00% | R\$ 69,14 | R\$ 7.100,67 |
| Composição | 102,70 | R\$ 7.100,67 | 100,00% | R\$ 69,14 | R\$ 7.100,67 |
| M2 | 102,70 | R\$ 7.100,67 | 100,00% | R\$ 69,14 | R\$ 7.100,67 |
| 1.6.2. | 102,70 | R\$ 7.100,67 | 100,00% | R\$ 69,14 | R\$ 7.100,67 |
| RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023 | 774,00 | R\$ 6.958,26 | 89,4757% | R\$ 8,99 | R\$ 6.958,26 |
| 88648 | 774,00 | R\$ 6.958,26 | 100,00% | R\$ 8,99 | R\$ 6.958,26 |
| SINAPI | 774,00 | R\$ 6.958,26 | 100,00% | R\$ 8,99 | R\$ 6.958,26 |
| M | 774,00 | R\$ 6.958,26 | 100,00% | R\$ 8,99 | R\$ 6.958,26 |
| 1.20.2. | 774,00 | R\$ 6.958,26 | 100,00% | R\$ 8,99 | R\$ 6.958,26 |
| CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 1.958,00 | R\$ 6.657,20 | 89,7744% | R\$ 3,40 | R\$ 6.657,20 |
| 91924 | 1.958,00 | R\$ 6.657,20 | 100,00% | R\$ 3,40 | R\$ 6.657,20 |
| SINAPI | 1.958,00 | R\$ 6.657,20 | 100,00% | R\$ 3,40 | R\$ 6.657,20 |
| M | 1.958,00 | R\$ 6.657,20 | 100,00% | R\$ 3,40 | R\$ 6.657,20 |
| 1.21.22. | 1.958,00 | R\$ 6.657,20 | 100,00% | R\$ 3,40 | R\$ 6.657,20 |
| CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 518,00 | R\$ 6.630,40 | 90,0718% | R\$ 12,80 | R\$ 6.630,40 |
| 101884 | 518,00 | R\$ 6.630,40 | 100,00% | R\$ 12,80 | R\$ 6.630,40 |
| SINAPI | 518,00 | R\$ 6.630,40 | 100,00% | R\$ 12,80 | R\$ 6.630,40 |
| M | 518,00 | R\$ 6.630,40 | 100,00% | R\$ 12,80 | R\$ 6.630,40 |
| 1.21.25. | 518,00 | R\$ 6.630,40 | 100,00% | R\$ 12,80 | R\$ 6.630,40 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|---|---------------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 9,60 | R\$ 6.371,71 | 90,3576% | R\$ 663,72 | R\$ 6.371,71 |
| 94569 | 9,60 | R\$ 6.371,71 | 100,00% | R\$ 663,72 | R\$ 6.371,71 |
| SINAPI | 9,60 | R\$ 6.371,71 | 100,00% | R\$ 663,72 | R\$ 6.371,71 |
| M2 | 9,60 | R\$ 6.371,71 | 100,00% | R\$ 663,72 | R\$ 6.371,71 |
| 1.8.4. | 9,60 | R\$ 6.371,71 | 100,00% | R\$ 663,72 | R\$ 6.371,71 |
| BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | 14,40 | R\$ 6.313,39 | 90,6409% | R\$ 438,43 | R\$ 6.313,39 |
| 86934 | 14,40 | R\$ 6.313,39 | 100,00% | R\$ 438,43 | R\$ 6.313,39 |
| SINAPI | 14,40 | R\$ 6.313,39 | 100,00% | R\$ 438,43 | R\$ 6.313,39 |
| UN | 14,40 | R\$ 6.313,39 | 100,00% | R\$ 438,43 | R\$ 6.313,39 |
| 1.24.3. | 14,40 | R\$ 6.313,39 | 100,00% | R\$ 438,43 | R\$ 6.313,39 |
| TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 200,00 | R\$ 6.300,00 | 90,9235% | R\$ 31,50 | R\$ 6.300,00 |
| 92000 | 200,00 | R\$ 6.300,00 | 100,00% | R\$ 31,50 | R\$ 6.300,00 |
| SINAPI | 200,00 | R\$ 6.300,00 | 100,00% | R\$ 31,50 | R\$ 6.300,00 |
| UN | 200,00 | R\$ 6.300,00 | 100,00% | R\$ 31,50 | R\$ 6.300,00 |
| 1.21.12. | 200,00 | R\$ 6.300,00 | 100,00% | R\$ 31,50 | R\$ 6.300,00 |
| CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021 | 20,00 | R\$ 6.203,00 | 91,2018% | R\$ 310,15 | R\$ 6.203,00 |
| 102605 | 20,00 | R\$ 6.203,00 | 100,00% | R\$ 310,15 | R\$ 6.203,00 |
| SINAPI | 20,00 | R\$ 6.203,00 | 100,00% | R\$ 310,15 | R\$ 6.203,00 |
| UN | 20,00 | R\$ 6.203,00 | 100,00% | R\$ 310,15 | R\$ 6.203,00 |
| 1.22.19. | 20,00 | R\$ 6.203,00 | 100,00% | R\$ 310,15 | R\$ 6.203,00 |
| LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | 20,00 | R\$ 6.175,20 | 91,4788% | R\$ 308,76 | R\$ 6.175,20 |
| 86943 | 20,00 | R\$ 6.175,20 | 100,00% | R\$ 308,76 | R\$ 6.175,20 |
| SINAPI | 20,00 | R\$ 6.175,20 | 100,00% | R\$ 308,76 | R\$ 6.175,20 |
| UN | 20,00 | R\$ 6.175,20 | 100,00% | R\$ 308,76 | R\$ 6.175,20 |
| 1.24.2. | 20,00 | R\$ 6.175,20 | 100,00% | R\$ 308,76 | R\$ 6.175,20 |
| CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020 | 20,00 | R\$ 6.040,40 | 91,7498% | R\$ 302,02 | R\$ 6.040,40 |
| 98107 | 20,00 | R\$ 6.040,40 | 100,00% | R\$ 302,02 | R\$ 6.040,40 |
| SINAPI | 20,00 | R\$ 6.040,40 | 100,00% | R\$ 302,02 | R\$ 6.040,40 |
| UN | 20,00 | R\$ 6.040,40 | 100,00% | R\$ 302,02 | R\$ 6.040,40 |
| 1.23.17. | 20,00 | R\$ 6.040,40 | 100,00% | R\$ 302,02 | R\$ 6.040,40 |
| FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MÍNIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2") | 20,00 | R\$ 5.929,80 | 92,0158% | R\$ 296,49 | R\$ 5.929,80 |
| 10 | 20,00 | R\$ 5.929,80 | 100,00% | R\$ 296,49 | R\$ 5.929,80 |
| Composição | 20,00 | R\$ 5.929,80 | 100,00% | R\$ 296,49 | R\$ 5.929,80 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---------------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|--|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 | |
| UN | 20,00 | R\$ 5.929,80 | 100,00% | R\$ 296,49 | R\$ 5.929,80 | |
| 1.22.7. | 20,00 | R\$ 5.929,80 | 100,00% | R\$ 296,49 | R\$ 5.929,80 | |
| CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 213,00 | R\$ 5.868,15 | 92,2790% | R\$ 27,55 | R\$ 5.868,15 | |
| 94221 | 213,00 | R\$ 5.868,15 | 100,00% | R\$ 27,55 | R\$ 5.868,15 | |
| SINAPI | 213,00 | R\$ 5.868,15 | 100,00% | R\$ 27,55 | R\$ 5.868,15 | |
| M | 213,00 | R\$ 5.868,15 | 100,00% | R\$ 27,55 | R\$ 5.868,15 | |
| 1.10.5. | 213,00 | R\$ 5.868,15 | 100,00% | R\$ 27,55 | R\$ 5.868,15 | |
| REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | 206,00 | R\$ 5.774,17 | 92,5381% | R\$ 56,06 | R\$ 5.774,17 | |
| 93382 | 206,00 | R\$ 5.774,17 | 100,00% | R\$ 56,06 | R\$ 5.774,17 | |
| SINAPI | 206,00 | R\$ 5.774,17 | 100,00% | R\$ 56,06 | R\$ 5.774,17 | |
| M3 | 206,00 | R\$ 5.774,17 | 100,00% | R\$ 56,06 | R\$ 5.774,17 | |
| 1.4.8. | 64,20 | R\$ 1.799,52 | 100,00% | R\$ 28,03 | R\$ 1.799,52 | |
| 1.3.9. | 141,80 | R\$ 3.974,65 | 100,00% | R\$ 28,03 | R\$ 3.974,65 | |
| LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | 949,20 | R\$ 5.685,70 | 92,7931% | R\$ 5,99 | R\$ 5.685,70 | |
| 99804 | 949,20 | R\$ 5.685,70 | 100,00% | R\$ 5,99 | R\$ 5.685,70 | |
| SINAPI | 949,20 | R\$ 5.685,70 | 100,00% | R\$ 5,99 | R\$ 5.685,70 | |
| M2 | 949,20 | R\$ 5.685,70 | 100,00% | R\$ 5,99 | R\$ 5.685,70 | |
| 1.25.6. | 949,20 | R\$ 5.685,70 | 100,00% | R\$ 5,99 | R\$ 5.685,70 | |
| TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | 204,20 | R\$ 5.490,93 | 93,0394% | R\$ 26,89 | R\$ 5.490,93 | |
| 89712 | 204,20 | R\$ 5.490,93 | 100,00% | R\$ 26,89 | R\$ 5.490,93 | |
| SINAPI | 204,20 | R\$ 5.490,93 | 100,00% | R\$ 26,89 | R\$ 5.490,93 | |
| M | 204,20 | R\$ 5.490,93 | 100,00% | R\$ 26,89 | R\$ 5.490,93 | |
| 1.23.10. | 204,20 | R\$ 5.490,93 | 100,00% | R\$ 26,89 | R\$ 5.490,93 | |
| CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 607,00 | R\$ 5.353,74 | 93,2796% | R\$ 8,82 | R\$ 5.353,74 | |
| 87905 | 607,00 | R\$ 5.353,74 | 100,00% | R\$ 8,82 | R\$ 5.353,74 | |
| SINAPI | 607,00 | R\$ 5.353,74 | 100,00% | R\$ 8,82 | R\$ 5.353,74 | |
| M2 | 607,00 | R\$ 5.353,74 | 100,00% | R\$ 8,82 | R\$ 5.353,74 | |
| 1.13.1. | 607,00 | R\$ 5.353,74 | 100,00% | R\$ 8,82 | R\$ 5.353,74 | |
| REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | 76,80 | R\$ 5.340,67 | 93,5192% | R\$ 69,54 | R\$ 5.340,67 | |
| 87265 | 76,80 | R\$ 5.340,67 | 100,00% | R\$ 69,54 | R\$ 5.340,67 | |
| SINAPI | 76,80 | R\$ 5.340,67 | 100,00% | R\$ 69,54 | R\$ 5.340,67 | |
| M2 | 76,80 | R\$ 5.340,67 | 100,00% | R\$ 69,54 | R\$ 5.340,67 | |
| 1.12.2. | 76,80 | R\$ 5.340,67 | 100,00% | R\$ 69,54 | R\$ 5.340,67 | |
| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ADAP SINAPI 101873 | 20,00 | R\$ 5.326,80 | 93,7582% | R\$ 266,34 | R\$ 5.326,80 | |
| 08 | 20,00 | R\$ 5.326,80 | 100,00% | R\$ 266,34 | R\$ 5.326,80 | |
| Composição | 20,00 | R\$ 5.326,80 | 100,00% | R\$ 266,34 | R\$ 5.326,80 | |
| UN | 20,00 | R\$ 5.326,80 | 100,00% | R\$ 266,34 | R\$ 5.326,80 | |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|---|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| 1.21.7. CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 20,00 | R\$ 5.326,80 | 100,00% | R\$ 266,34 | R\$ 5.326,80 |
| 91940 | 260,00 | R\$ 5.067,40 | 93,9855% | R\$ 19,49 | R\$ 5.067,40 |
| SINAPI | 260,00 | R\$ 5.067,40 | 100,00% | R\$ 19,49 | R\$ 5.067,40 |
| UN | 260,00 | R\$ 5.067,40 | 100,00% | R\$ 19,49 | R\$ 5.067,40 |
| 1.21.19. | 260,00 | R\$ 5.067,40 | 100,00% | R\$ 19,49 | R\$ 5.067,40 |
| APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024 | 1.216,00 | R\$ 4.985,60 | 94,2092% | R\$ 4,10 | R\$ 4.985,60 |
| 88415 | 1.216,00 | R\$ 4.985,60 | 100,00% | R\$ 4,10 | R\$ 4.985,60 |
| SINAPI | 1.216,00 | R\$ 4.985,60 | 100,00% | R\$ 4,10 | R\$ 4.985,60 |
| M2 | 1.216,00 | R\$ 4.985,60 | 100,00% | R\$ 4,10 | R\$ 4.985,60 |
| 1.16.1. | 1.216,00 | R\$ 4.985,60 | 100,00% | R\$ 4,10 | R\$ 4.985,60 |
| MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | 71,95 | R\$ 4.791,15 | 94,4241% | R\$ 66,59 | R\$ 4.791,15 |
| 92427 | 71,95 | R\$ 4.791,15 | 100,00% | R\$ 66,59 | R\$ 4.791,15 |
| SINAPI | 71,95 | R\$ 4.791,15 | 100,00% | R\$ 66,59 | R\$ 4.791,15 |
| M2 | 71,95 | R\$ 4.791,15 | 100,00% | R\$ 66,59 | R\$ 4.791,15 |
| 1.6.1. | 71,95 | R\$ 4.791,15 | 100,00% | R\$ 66,59 | R\$ 4.791,15 |
| CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 609,00 | R\$ 4.604,04 | 94,6306% | R\$ 7,56 | R\$ 4.604,04 |
| 87894 | 609,00 | R\$ 4.604,04 | 100,00% | R\$ 7,56 | R\$ 4.604,04 |
| SINAPI | 609,00 | R\$ 4.604,04 | 100,00% | R\$ 7,56 | R\$ 4.604,04 |
| M2 | 609,00 | R\$ 4.604,04 | 100,00% | R\$ 7,56 | R\$ 4.604,04 |
| 1.13.2. | 609,00 | R\$ 4.604,04 | 100,00% | R\$ 7,56 | R\$ 4.604,04 |
| KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | 20,00 | R\$ 4.533,60 | 94,8340% | R\$ 226,68 | R\$ 4.533,60 |
| 95546 | 20,00 | R\$ 4.533,60 | 100,00% | R\$ 226,68 | R\$ 4.533,60 |
| SINAPI | 20,00 | R\$ 4.533,60 | 100,00% | R\$ 226,68 | R\$ 4.533,60 |
| UN | 20,00 | R\$ 4.533,60 | 100,00% | R\$ 226,68 | R\$ 4.533,60 |
| 1.24.6. | 20,00 | R\$ 4.533,60 | 100,00% | R\$ 226,68 | R\$ 4.533,60 |
| TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | 174,00 | R\$ 4.304,76 | 95,0271% | R\$ 24,74 | R\$ 4.304,76 |
| 89356 | 174,00 | R\$ 4.304,76 | 100,00% | R\$ 24,74 | R\$ 4.304,76 |
| SINAPI | 174,00 | R\$ 4.304,76 | 100,00% | R\$ 24,74 | R\$ 4.304,76 |
| M | 174,00 | R\$ 4.304,76 | 100,00% | R\$ 24,74 | R\$ 4.304,76 |
| 1.22.6. | 174,00 | R\$ 4.304,76 | 100,00% | R\$ 24,74 | R\$ 4.304,76 |
| TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 120,00 | R\$ 4.279,20 | 95,2191% | R\$ 35,66 | R\$ 4.279,20 |
| 91996 | 120,00 | R\$ 4.279,20 | 100,00% | R\$ 35,66 | R\$ 4.279,20 |
| SINAPI | 120,00 | R\$ 4.279,20 | 100,00% | R\$ 35,66 | R\$ 4.279,20 |
| UN | 120,00 | R\$ 4.279,20 | 100,00% | R\$ 35,66 | R\$ 4.279,20 |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | | |
|--|---------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------------|--|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 | |
| 1.21.13. LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 | 120,00 | R\$ 4.279,20 | 100,00% | R\$ 35,66 | R\$ 4.279,20 | |
| 103782 | 140,00 | R\$ 4.142,60 | 95,4049% | R\$ 29,59 | R\$ 4.142,60 | |
| SINAPI | 140,00 | R\$ 4.142,60 | 100,00% | R\$ 29,59 | R\$ 4.142,60 | |
| UN | 140,00 | R\$ 4.142,60 | 100,00% | R\$ 29,59 | R\$ 4.142,60 | |
| 1.21.8. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | 140,00 | R\$ 4.142,60 | 100,00% | R\$ 29,59 | R\$ 4.142,60 | |
| 92760 | 300,00 | R\$ 4.122,00 | 95,5898% | R\$ 13,74 | R\$ 4.122,00 | |
| SINAPI | 300,00 | R\$ 4.122,00 | 100,00% | R\$ 13,74 | R\$ 4.122,00 | |
| KG | 300,00 | R\$ 4.122,00 | 100,00% | R\$ 13,74 | R\$ 4.122,00 | |
| 1.6.5. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | 300,00 | R\$ 4.122,00 | 100,00% | R\$ 13,74 | R\$ 4.122,00 | |
| 89403 | 211,00 | R\$ 4.095,51 | 95,7736% | R\$ 19,41 | R\$ 4.095,51 | |
| SINAPI | 211,00 | R\$ 4.095,51 | 100,00% | R\$ 19,41 | R\$ 4.095,51 | |
| M | 211,00 | R\$ 4.095,51 | 100,00% | R\$ 19,41 | R\$ 4.095,51 | |
| 1.22.32. REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | 211,00 | R\$ 4.095,51 | 100,00% | R\$ 19,41 | R\$ 4.095,51 | |
| 89987 | 60,00 | R\$ 4.048,80 | 95,9552% | R\$ 67,48 | R\$ 4.048,80 | |
| SINAPI | 60,00 | R\$ 4.048,80 | 100,00% | R\$ 67,48 | R\$ 4.048,80 | |
| UN | 60,00 | R\$ 4.048,80 | 100,00% | R\$ 67,48 | R\$ 4.048,80 | |
| 1.22.9. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 60,00 | R\$ 4.048,80 | 100,00% | R\$ 67,48 | R\$ 4.048,80 | |
| 91845 | 441,20 | R\$ 3.917,85 | 96,1310% | R\$ 8,88 | R\$ 3.917,85 | |
| SINAPI | 441,20 | R\$ 3.917,85 | 100,00% | R\$ 8,88 | R\$ 3.917,85 | |
| M | 441,20 | R\$ 3.917,85 | 100,00% | R\$ 8,88 | R\$ 3.917,85 | |
| 1.21.29. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 441,20 | R\$ 3.917,85 | 100,00% | R\$ 8,88 | R\$ 3.917,85 | |
| 91928 | 496,00 | R\$ 3.829,12 | 96,3027% | R\$ 7,72 | R\$ 3.829,12 | |
| SINAPI | 496,00 | R\$ 3.829,12 | 100,00% | R\$ 7,72 | R\$ 3.829,12 | |
| M | 496,00 | R\$ 3.829,12 | 100,00% | R\$ 7,72 | R\$ 3.829,12 | |
| 1.21.24. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | 496,00 | R\$ 3.829,12 | 100,00% | R\$ 7,72 | R\$ 3.829,12 | |
| 87878 | 679,00 | R\$ 3.720,92 | 96,4697% | R\$ 5,48 | R\$ 3.720,92 | |
| SINAPI | 679,00 | R\$ 3.720,92 | 100,00% | R\$ 5,48 | R\$ 3.720,92 | |
| M2 | 679,00 | R\$ 3.720,92 | 100,00% | R\$ 5,48 | R\$ 3.720,92 | |
| 1.5.1. | 679,00 | R\$ 3.720,92 | 100,00% | R\$ 5,48 | R\$ 3.720,92 | |



PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|--|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | 360,00 | R\$ 3.240,00 | 96,6150% | R\$ 27,00 | R\$ 3.240,00 |
| 89408 | 360,00 | R\$ 3.240,00 | 100,00% | R\$ 27,00 | R\$ 3.240,00 |
| SINAPI | 360,00 | R\$ 3.240,00 | 100,00% | R\$ 27,00 | R\$ 3.240,00 |
| UN | 360,00 | R\$ 3.240,00 | 100,00% | R\$ 27,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1.22.2. | 160,00 | R\$ 1.440,00 | 100,00% | R\$ 9,00 | R\$ 1.440,00 |
| 1.22.25. | 160,00 | R\$ 1.440,00 | 100,00% | R\$ 9,00 | R\$ 1.440,00 |
| 1.22.17. | 40,00 | R\$ 360,00 | 100,00% | R\$ 9,00 | R\$ 360,00 |
| KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | 20,00 | R\$ 3.185,20 | 96,7579% | R\$ 159,26 | R\$ 3.185,20 |
| 97741 | 20,00 | R\$ 3.185,20 | 100,00% | R\$ 159,26 | R\$ 3.185,20 |
| SINAPI | 20,00 | R\$ 3.185,20 | 100,00% | R\$ 159,26 | R\$ 3.185,20 |
| UN | 20,00 | R\$ 3.185,20 | 100,00% | R\$ 159,26 | R\$ 3.185,20 |
| 1.22.12. | 20,00 | R\$ 3.185,20 | 100,00% | R\$ 159,26 | R\$ 3.185,20 |
| MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | 88,80 | R\$ 3.136,41 | 96,8986% | R\$ 35,32 | R\$ 3.136,41 |
| 90408 | 88,80 | R\$ 3.136,41 | 100,00% | R\$ 35,32 | R\$ 3.136,41 |
| SINAPI | 88,80 | R\$ 3.136,41 | 100,00% | R\$ 35,32 | R\$ 3.136,41 |
| M2 | 88,80 | R\$ 3.136,41 | 100,00% | R\$ 35,32 | R\$ 3.136,41 |
| 1.11.6. | 88,80 | R\$ 3.136,41 | 100,00% | R\$ 35,32 | R\$ 3.136,41 |
| CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). | 20,00 | R\$ 3.126,80 | 97,0389% | R\$ 156,34 | R\$ 3.126,80 |
| 11 | 20,00 | R\$ 3.126,80 | 100,00% | R\$ 156,34 | R\$ 3.126,80 |
| Composição | 20,00 | R\$ 3.126,80 | 100,00% | R\$ 156,34 | R\$ 3.126,80 |
| UN | 20,00 | R\$ 3.126,80 | 100,00% | R\$ 156,34 | R\$ 3.126,80 |
| 1.22.13. | 20,00 | R\$ 3.126,80 | 100,00% | R\$ 156,34 | R\$ 3.126,80 |
| INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 100,00 | R\$ 3.008,00 | 97,1738% | R\$ 30,08 | R\$ 3.008,00 |
| 91953 | 100,00 | R\$ 3.008,00 | 100,00% | R\$ 30,08 | R\$ 3.008,00 |
| SINAPI | 100,00 | R\$ 3.008,00 | 100,00% | R\$ 30,08 | R\$ 3.008,00 |
| UN | 100,00 | R\$ 3.008,00 | 100,00% | R\$ 30,08 | R\$ 3.008,00 |
| 1.21.10. | 100,00 | R\$ 3.008,00 | 100,00% | R\$ 30,08 | R\$ 3.008,00 |
| CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 240,00 | R\$ 2.985,60 | 97,3077% | R\$ 12,44 | R\$ 2.985,60 |
| 91941 | 240,00 | R\$ 2.985,60 | 100,00% | R\$ 12,44 | R\$ 2.985,60 |
| SINAPI | 240,00 | R\$ 2.985,60 | 100,00% | R\$ 12,44 | R\$ 2.985,60 |
| UN | 240,00 | R\$ 2.985,60 | 100,00% | R\$ 12,44 | R\$ 2.985,60 |
| 1.21.18. | 240,00 | R\$ 2.985,60 | 100,00% | R\$ 12,44 | R\$ 2.985,60 |
| CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021 | 1.077,40 | R\$ 2.919,75 | 97,4387% | R\$ 2,71 | R\$ 2.919,75 |
| 97087 | 1.077,40 | R\$ 2.919,75 | 100,00% | R\$ 2,71 | R\$ 2.919,75 |
| SINAPI | 1.077,40 | R\$ 2.919,75 | 100,00% | R\$ 2,71 | R\$ 2.919,75 |
| M2 | 1.077,40 | R\$ 2.919,75 | 100,00% | R\$ 2,71 | R\$ 2.919,75 |
| 1.18.3. | 1.077,40 | R\$ 2.919,75 | 100,00% | R\$ 2,71 | R\$ 2.919,75 |

**HIDRAELE**

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Construtora
Rua das Américas, nº 91, quadra 28 - Renascença I - São José / MA
Fone/Fax: (98) 3233-1117 - E-Mail: hidraele@psj.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

PROPONENTE/TOMADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

MUNICÍPIO/UF: AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

OBJETO : CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS

PROPOSTA

LOCALIDADES : SEDE

| CURVA ABC DE SERVIÇOS | | | | | |
|--|---------------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO | SOMA QUANT. | SOMA P. TOTAL | SOMA PESO (%) | SOMA P. UNIT. | SOMA P. TOTAL CAMPO 2 |
| TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | 223,00 | R\$ 2.856,63 | 97,5669% | R\$ 25,62 | R\$ 2.856,63 |
| 89402 | 223,00 | R\$ 2.856,63 | 100,00% | R\$ 25,62 | R\$ 2.856,63 |
| SINAPI | 223,00 | R\$ 2.856,63 | 100,00% | R\$ 25,62 | R\$ 2.856,63 |
| M | 223,00 | R\$ 2.856,63 | 100,00% | R\$ 25,62 | R\$ 2.856,63 |
| 1.22.15. | 135,00 | R\$ 1.729,35 | 100,00% | R\$ 12,81 | R\$ 1.729,35 |
| 1.22.31. | 88,00 | R\$ 1.127,28 | 100,00% | R\$ 12,81 | R\$ 1.127,28 |
| MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | 20,65 | R\$ 2.847,84 | 97,6946% | R\$ 137,91 | R\$ 2.847,84 |
| 92463 | 20,65 | R\$ 2.847,84 | 100,00% | R\$ 137,91 | R\$ 2.847,84 |
| SINAPI | 20,65 | R\$ 2.847,84 | 100,00% | R\$ 137,91 | R\$ 2.847,84 |
| M2 | 20,65 | R\$ 2.847,84 | 100,00% | R\$ 137,91 | R\$ 2.847,84 |
| 1.6.3. | 20,65 | R\$ 2.847,84 | 100,00% | R\$ 137,91 | R\$ 2.847,84 |
| JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | 180,00 | R\$ 2.809,80 | 97,8207% | R\$ 15,61 | R\$ 2.809,80 |
| 89731 | 180,00 | R\$ 2.809,80 | 100,00% | R\$ 15,61 | R\$ 2.809,80 |
| SINAPI | 180,00 | R\$ 2.809,80 | 100,00% | R\$ 15,61 | R\$ 2.809,80 |
| UN | 180,00 | R\$ 2.809,80 | 100,00% | R\$ 15,61 | R\$ 2.809,80 |
| 1.23.4. | 180,00 | R\$ 2.809,80 | 100,00% | R\$ 15,61 | R\$ 2.809,80 |
| CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 140,00 | R\$ 2.387,00 | 97,9278% | R\$ 17,05 | R\$ 2.387,00 |
| 91937 | 140,00 | R\$ 2.387,00 | 100,00% | R\$ 17,05 | R\$ 2.387,00 |
| SINAPI | 140,00 | R\$ 2.387,00 | 100,00% | R\$ 17,05 | R\$ 2.387,00 |
| UN | 140,00 | R\$ 2.387,00 | 100,00% | R\$ 17,05 | R\$ 2.387,00 |
| 1.21.21. | 140,00 | R\$ 2.387,00 | 100,00% | R\$ 17,05 | R\$ 2.387,00 |
| CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | 20,00 | R\$ 2.334,60 | 98,0325% | R\$ 116,73 | R\$ 2.334,60 |
| 100860 | 20,00 | R\$ 2.334,60 | 100,00% | R\$ 116,73 | R\$ 2.334,60 |
| SINAPI | 20,00 | R\$ 2.334,60 | 100,00% | R\$ 116,73 | R\$ 2.334,60 |
| UN | 20,00 | R\$ 2.334,60 | 100,00% | R\$ 116,73 | R\$ 2.334,60 |



| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | |
| A1 | INSS | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,88% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,95% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86% | 0,65% |
| B4 | 13º Salário | 10,97% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,56% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,07% |
| B9 | Férias Gozadas | 11,16% | 8,48% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% |
| B | Total | 47,31% | 18,17% |
| GRUPO C | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,55% | 3,46% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 3,17% | 2,41% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,60% | 1,98% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38% | 0,29% |
| C | Total | 10,81% | 8,22% |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 17,41% | 6,69% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,40% | 0,31% |
| D | Total | 17,81% | 7,00% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 112,73% | 70,19% |

Fonte: SINAPI Cálculos e Parâmetros, Apêndice 10 – Encargos Sociais – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS EM AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

AMAPÁ DO MARANHÃO - MA, 2026

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO | 4 |
| 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS | 4 |
| 3.1 PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO | 5 |
| 3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS | 5 |
| 4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 5 |
| 4.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | 5 |
| 4.2 TAXA DA PREFEITURA PARA CONSTRUÇÃO..... | 6 |
| 5. SERVIÇOS PRELIMINARES | 6 |
| 5.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO | 6 |
| 5.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO..... | 7 |
| 5.3 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DO TERRENO | 7 |
| 6. FUNDAÇÕES | 7 |
| 6.1 SAPATAS..... | 7 |
| 6.2 FORMAS, ARMADURAS E CONCRETAGEM | 8 |
| 6.3 REATERRO | 8 |
| 7. VIGAS BALDRAMES | 8 |
| 7.1 ESCAVAÇÃO E PREPARO | 8 |
| 7.2 FORMAS, ARMADURAS E CONCRETAGEM..... | 8 |
| 7.3 IMPERMEABILIZAÇÃO E REATERRO..... | 9 |
| 8. ESTRUTURA DE CONCRETO | 9 |
| 8.1 PILARES E VIGAS | 9 |
| 8.2 LAJES | 9 |
| 8.3 CONCRETAGEM | 9 |
| 9. ALVENARIA DE VEDAÇÃO | 10 |
| 9.1 VERGAS..... | 10 |
| 10. ESQUADRIAS | 10 |
| 11. COBERTURA | 10 |
| 12. RESVESTIMENTOS | 11 |
| 12.1 CHAPISCO | 11 |
| 12.2 EMBOÇO E MASSA ÚNICA | 11 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA

| | |
|---|-----------|
| 12.3 REVESTIMENTO CERÂMICO | 11 |
| 13. FORRO..... | 12 |
| 14. PINTURA | 12 |
| 14.1 PINTURA EM PAREDES E TETOS..... | 12 |
| 14.2 PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA..... | 12 |
| 14.3 PINTURA EXTERNA | 12 |
| 15. PAVIMENTAÇÃO | 13 |
| 15.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA..... | 13 |
| 15.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA | 13 |
| 15.3 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | 13 |
| 16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS..... | 13 |
| 16.1 ELETRODUTOS, CAIXAS E CABEAMENTO | 13 |
| 16.2 TOMADAS, INTERRUPTORES E ILUMINAÇÃO | 14 |
| 16.3 ATERRAMENTO E ENTRADA DE ENERGIA | 14 |
| 16.4 INFRAESTRUTURA TELEFÔNICA..... | 14 |
| 17. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS..... | 14 |
| 17.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS..... | 14 |
| 17.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS..... | 15 |
| 17.3 CAIXAS, RESERVAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL | 15 |
| 18. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS..... | 15 |
| 19. LIMPEZA FINAL DE OBRA | 16 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, especificações de materiais e procedimentos construtivos para a execução das obras das 20 (vinte) unidades habitacionais, localizado no município de Amapá do Maranhão – MA.

Este documento tem por objetivo descrever e especificar tecnicamente os serviços, materiais e métodos construtivos previstos, servindo como base para a correta execução da obra, interpretação dos projetos e composição dos custos. Todos os serviços deverão ser executados conforme os princípios da boa técnica, atendendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, à legislação vigente e às orientações da fiscalização.

2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

A obra contempla a execução completa das unidades residenciais, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, pavimentações, instalações elétricas e hidrossanitárias, pinturas, louças, metais e demais serviços necessários à plena utilização das edificações.

O projeto foi concebido observando critérios de qualidade construtiva, durabilidade, segurança, conforto ambiental e economicidade, atendendo às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações dos projetos executivos e às exigências dos órgãos financiadores e fiscalizadores.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As edificações serão executadas em estrutura de concreto armado, fundações em sapatas isoladas e vigas baldrame, alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, cobertura em estrutura de madeira com telhas cerâmicas, revestimentos internos e externos, esquadrias metálicas e de madeira, pavimentação em piso cerâmico, instalações elétricas e hidrossanitárias, além dos demais serviços necessários ao perfeito funcionamento das unidades.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos complementares, observando as especificações técnicas, planilhas orçamentárias e orientações da fiscalização. Todos os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA

materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com as exigências da obra, garantindo adequado desempenho, segurança e durabilidade das edificações.

3.1 PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário será realizada no Povoado Vila Caxias, no município de Amapá do Maranhão – MA, conforme os projetos arquitetônico, elétrico e hidráulico.

3.2 PARÂMETROS FUNCIONAIS E ESTÉTICOS

O projeto foi elaborado considerando o programa de necessidades da comunidade local, priorizando a acessibilidade universal, funcionalidade dos espaços esportivos e de lazer, conforto ambiental, segurança dos usuários e a integração estética entre os elementos urbanos, paisagísticos e equipamentos implantados.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

4.1 PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

O Encarregado Geral será responsável por auxiliar o Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico na coordenação e supervisão das atividades executivas da obra. O profissional designado para esta função deverá possuir experiência comprovada em atividades semelhantes, adquirida em empreendimentos de características equivalentes ao objeto contratado, bem como escolaridade compatível ou capacitação técnica específica para o exercício da função.

Os encarregados responsáveis pelos diversos serviços especializados, tais como formas, armação, concretagem, alvenaria, revestimentos, instalações prediais e demais etapas construtivas, deverão possuir experiência comprovada em funções equivalentes, desempenhadas em obras de porte e complexidade similares.

O dimensionamento da equipe de supervisão e administração local da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observando-se o planejamento executivo adotado e as necessidades operacionais para a adequada execução dos serviços.

Os demais integrantes da administração do canteiro, incluindo almoxarifes, apontadores,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA

vigias e funções correlatas, deverão apresentar qualificação e experiência compatíveis com as atribuições desempenhadas.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA cuja atuação seja considerada inadequada, seja por insuficiência técnica, desempenho insatisfatório ou conduta incompatível com a boa execução dos serviços. A substituição deverá ser efetivada pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação formal.

Todos os custos relacionados à administração local da obra, incluindo pessoal técnico, administrativo e operacional, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A composição da equipe deverá atender, no mínimo, às exigências estabelecidas pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar integralmente com eventuais custos adicionais decorrentes de sua estratégia de execução.

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a todos os trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas de segurança e saúde ocupacional durante toda a execução da obra.

Também será de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais relativas aos seus empregados, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de transporte, alimentação e demais benefícios previstos na legislação vigente ou em acordos coletivos de trabalho.

4.2 TAXA DA PREFEITURA PARA CONSTRUÇÃO

A contratada deverá providenciar o pagamento das taxas da referida obra juntamente à Prefeitura do respectivo município.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO

Deverá ser afixada 1 (uma) placa indicativa da obra em local de fácil visualização pelo público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA

A placa será confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura de suporte adequada e pintura resistente às intempéries, com dimensões aproximadas de 2,00 x 3,00m, ou conforme modelo e especificações determinadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO

Ordem de serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

A quilometragem referente ao transporte de equipamentos e materiais será considerada de acordo com os deslocamentos necessários dentro do município de Amapá do Maranhão – MA.

5.3 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO DO TERRENO

A limpeza deverá abranger toda a área indicada em projeto, proporcionando condições adequadas para a locação da obra e execução das fundações. Os resíduos provenientes da limpeza deverão ser removidos e destinados para local apropriado, conforme orientação da fiscalização e legislação ambiental vigente.

Ao término dos serviços, a área deverá apresentar-se completamente limpa, livre de materiais orgânicos, entulhos e quaisquer elementos que possam comprometer o desenvolvimento das etapas subsequentes da obra.

6. FUNDAÇÕES

6.1 SAPATAS

As sapatas serão executadas em concreto armado, obedecendo às dimensões e armaduras previstas em projeto. As escavações deverão atingir as profundidades especificadas, com fundo regularizado e devidamente compactado para receber o lastro de concreto magro.



6.2 FORMAS, ARMADURAS E CONCRETAGEM

As armaduras das sapatas serão executadas com aço CA-50 e CA-60, obedecendo rigorosamente aos diâmetros, quantidades, espaçamentos, dobramentos e posicionamentos definidos em projeto estrutural. As barras deverão estar limpas, isentas de ferrugem solta, óleo, tinta ou qualquer substância que prejudique a aderência ao concreto. O posicionamento das armaduras deverá garantir os cobrimentos mínimos especificados pelas normas técnicas vigentes.

6.3 REATERRO

O reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, devidamente compactadas, de modo a evitar recalques futuros e garantir a estabilidade das áreas adjacentes às fundações. Todos os serviços de fundação deverão ser executados em conformidade com os projetos estruturais, observando as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização, assegurando a qualidade, segurança e durabilidade das unidades habitacionais.

7. VIGAS BALDRAMES

7.1 ESCAVAÇÃO E PREPARO

As valas destinadas às vigas baldrame deverão ser executadas nas dimensões previstas em projeto, com fundo devidamente regularizado e compactado. Sobre a base preparada será executado lastro de concreto magro para apoio da estrutura.

7.2 FORMAS, ARMADURAS E CONCRETAGEM

As formas deverão garantir o correto alinhamento e dimensionamento das peças. As armaduras serão executadas com aço CA-50 e CA-60, obedecendo rigorosamente aos detalhes do projeto estrutural. A concretagem será realizada com concreto estrutural especificado em projeto, devidamente adensado e submetido aos procedimentos de cura necessários para assegurar resistência, durabilidade e desempenho da estrutura.



7.3 IMPERMEABILIZAÇÃO E REATERRO

Após a desforma, a impermeabilização das vigas baldrame será realizada conforme especificado em projeto e planilha orçamentária, utilizando chapisco com argamassa de cimento e areia, argamassa polimérica impermeabilizante e emulsão asfáltica, aplicados sobre superfícies limpas, secas e devidamente preparadas. Os produtos deverão ser aplicados de acordo com as recomendações dos fabricantes, respeitando o número de demãos, tempos de cura e condições de aplicação necessárias para garantir a eficiência do sistema impermeabilizante. Concluídos os serviços, será realizado o reaterro das valas com material adequado e devidamente compactado, garantindo a estabilidade do conjunto estrutural.

8. ESTRUTURA DE CONCRETO

8.1 PILARES E VIGAS

Os pilares e vigas serão executados em concreto armado, utilizando formas devidamente alinhadas, niveladas e escoradas, de modo a assegurar as dimensões e características previstas em projeto. As armaduras serão confeccionadas com aço CA-50 e CA-60, obedecendo aos diâmetros, espaçamentos, dobramentos e demais detalhes estabelecidos no projeto estrutural.

Antes da concretagem, deverão ser verificadas as condições das formas, o posicionamento das armaduras e os cobrimentos mínimos exigidos, garantindo a qualidade e o desempenho estrutural das peças.

8.2 LAJES

As lajes serão executadas com elementos pré-moldados, vigotas e lajotas cerâmicas, complementadas por capa de concreto estrutural moldada no local, conforme especificações do projeto estrutural. A montagem deverá obedecer rigorosamente aos níveis, alinhamentos e escoramentos previstos, assegurando estabilidade durante a execução e adequado comportamento estrutural após a conclusão dos serviços.

8.3 CONCRETAGEM

A concretagem dos elementos estruturais será realizada com concreto de resistência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA

característica especificada em projeto, devidamente lançado e adensado para evitar vazios e garantir a perfeita compactação do material. Após a concretagem, deverão ser adotados os procedimentos de cura necessários para o desenvolvimento adequado da resistência e durabilidade da estrutura.

A retirada das formas e escoramentos somente poderá ser realizada após o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas previstas, observando as recomendações técnicas e orientações da fiscalização.

9. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

As alvenarias deverão ser em tijolo cerâmico de seis furos, assentados com argamassa de cimento e areia com traço 1:5, com espessura total de 15 cm, salvo indicação diferente. Deverão seguir rigorosamente as dimensões e alinhamentos indicados no Projeto Arquitetônico.

9.1 VERGAS

serão executadas vergas e contravergas em concreto armado, conforme especificações do projeto estrutural. Esses elementos têm a finalidade de distribuir as cargas atuantes sobre os vãos, evitando o surgimento de fissuras e garantindo maior estabilidade às alvenarias.

As vergas deverão ser instaladas sobre os vãos das esquadrias, enquanto as contravergas serão executadas abaixo dos peitoris das janelas, obedecendo às dimensões e armaduras definidas em projeto.

10. ESQUADRIAS

As esquadrias das unidades habitacionais serão compostas por portas e janelas em alumínio, bem como portas internas em madeira, conforme especificações constantes nos projetos arquitetônicos. Esses elementos deverão proporcionar segurança, ventilação, iluminação natural, funcionalidade e conforto aos ambientes, além de contribuir para o acabamento final da edificação.

11. COBERTURA

A cobertura das unidades habitacionais será executada com estrutura de madeira e telhamento cerâmico, conforme especificações constantes nos projetos arquitetônico e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA

estrutural. O sistema de cobertura terá a função de proteger a edificação contra a ação das intempéries, contribuindo para o conforto térmico, a estanqueidade e a durabilidade da construção.

A estrutura deverá ser composta por tesouras, terças, caibros, ripas e demais elementos necessários à sustentação do telhado, utilizando madeira de boa qualidade, isenta de defeitos que possam comprometer sua resistência e desempenho. Todas as peças deverão receber tratamento adequado contra o ataque de fungos, cupins e demais agentes biológicos.

12. RESVESTIMENTOS

12.1 CHAPISCO

O chapisco será aplicado sobre todas as superfícies de alvenaria e concreto que receberão revestimento em argamassa. A camada deverá ser executada com argamassa de cimento e areia, proporcionando aderência adequada entre a base e as camadas subsequentes de revestimento.

12.2 EMBOÇO E MASSA ÚNICA

O emboço e a massa única serão executados com argamassa de cimento, cal e areia, ou conforme especificação de projeto, com espessura uniforme e acabamento adequado para recebimento da pintura ou revestimento cerâmico.

A aplicação deverá corrigir imperfeições da alvenaria, garantindo superfícies planas, alinhadas, niveladas e aprumadas. Os revestimentos deverão apresentar boa aderência, sem fissuras, deslocamentos ou outras patologias que comprometam sua qualidade e durabilidade.

12.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

Os revestimentos cerâmicos serão aplicados nas áreas indicadas em projeto, especialmente nas paredes das áreas molhadas, utilizando placas cerâmicas assentadas com argamassa colante apropriada. As peças deverão ser instaladas com alinhamento uniforme, juntas regulares e acabamento adequado, garantindo facilidade de limpeza, resistência à umidade e durabilidade. O rejuntamento será executado após o assentamento das peças, utilizando material compatível com o revestimento empregado.



13. FORRO

O forro será constituído por réguas de PVC fixadas sobre estrutura de sustentação adequada, devidamente nivelada e alinhada, garantindo estabilidade e perfeito acabamento. O material empregado deverá apresentar resistência à umidade, facilidade de limpeza e boa durabilidade, sendo adequado para utilização em ambientes residenciais.

A instalação deverá ser realizada de forma uniforme, observando os detalhes construtivos e as especificações do fabricante, de modo a evitar empenamentos, desalinhamentos ou falhas de acabamento. Os arremates junto às paredes e demais elementos construtivos deverão receber acabamento apropriado, proporcionando aspecto estético satisfatório ao conjunto.

14. PINTURA

14.1 PINTURA EM PAREDES E TETOS

As paredes e tetos receberão aplicação de fundo selador acrílico, seguida de pintura com tinta látex acrílica, conforme especificações da planilha orçamentária e projeto. A aplicação deverá ser realizada em demãos suficientes para proporcionar cobertura uniforme, sem manchas, falhas ou diferenças de tonalidade.

14.2 PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira receberão lixamento prévio, aplicação de fundo nivelador e posterior pintura com tinta esmalte sintético, conforme especificações do projeto. As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem escorrimentos, bolhas ou imperfeições.

14.3 PINTURA EXTERNA

As superfícies externas receberão tratamento adequado com aplicação de selador e tinta acrílica para áreas externas, proporcionando proteção contra a ação do sol, chuva e demais agentes atmosféricos.



15. PAVIMENTAÇÃO

15.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

Os pisos internos serão executados sobre base devidamente preparada e compactada, conforme especificações de projeto. Após a regularização do terreno, será executado lastro de concreto e contrapiso, garantindo superfície nivelada e adequada para o assentamento do revestimento final. O revestimento será constituído por piso cerâmico, assentado com argamassa colante apropriada, observando alinhamento, nivelamento e uniformidade das juntas. Após o assentamento, será realizado o rejuntamento das peças, proporcionando acabamento adequado e facilidade de manutenção.

15.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

As áreas externas previstas em projeto receberão pavimentação em concreto, destinada à execução de calçadas e passeios de acesso às unidades habitacionais. O piso deverá apresentar superfície regular, resistente e com acabamento adequado para circulação de pedestres. A execução deverá observar os níveis e caimentos necessários para o correto escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de água e contribuindo para a conservação das áreas pavimentadas.

15.3 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

Os ambientes internos receberão rodapés cerâmicos compatíveis com o revestimento dos pisos, proporcionando proteção às paredes e acabamento adequado aos ambientes. As soleiras serão executadas em mármore e os peitoris em granito ou mármore, conforme especificações da planilha orçamentária, devidamente assentados e nivelados, garantindo durabilidade, funcionalidade e acabamento de qualidade.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

16.1 ELETRODUTOS, CAIXAS E CABEAMENTO

Os eletrodutos serão executados em PVC rígido antichama, embutidos nas paredes, pisos e lajes, conforme especificações de projeto. As caixas de passagem, caixas de tomadas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO – MA

interruptores deverão ser instaladas nos locais indicados, permitindo facilidade de manutenção e perfeito funcionamento das instalações.

16.2 TOMADAS, INTERRUPTORES E ILUMINAÇÃO

As tomadas e interruptores serão instalados nos pontos definidos em projeto, observando alturas e posicionamentos adequados para o uso dos ambientes. Os pontos de iluminação serão distribuídos de forma a garantir conforto visual e eficiência na utilização dos espaços internos e externos da residência.

16.3 ATERRAMENTO E ENTRADA DE ENERGIA

O sistema elétrico contará com aterramento adequado, executado conforme projeto, visando à proteção dos usuários e equipamentos elétricos. A entrada de energia será composta pelos elementos necessários para ligação à rede da concessionária, incluindo padrão de entrada, medição e dispositivos de proteção.

16.4 INFRAESTRUTURA TELEFÔNICA

A infraestrutura telefônica será executada por meio de eletrodutos, caixas e pontos previstos em projeto, possibilitando futuras instalações de serviços de telefonia e comunicação, quando necessário.

17. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

17.1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas serão executadas com tubulações e conexões em PVC apropriadas para condução de água fria, conforme especificações do projeto. O sistema compreenderá a alimentação dos pontos de consumo, incluindo lavatório, chuveiro, vaso sanitário, pia de cozinha e tanque. As tubulações deverão ser instaladas de forma a permitir o adequado abastecimento dos aparelhos sanitários, observando alinhamentos, declividades e fixações necessárias para garantir o perfeito funcionamento do sistema.



17.2 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias serão executadas com tubos e conexões em PVC para esgoto, dimensionados conforme projeto. O sistema será responsável pela coleta e condução dos efluentes gerados nas unidades habitacionais até o sistema de destinação final previsto.

17.3 CAIXAS, RESERVAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL

Serão executadas as caixas de inspeção, caixas de gordura e demais dispositivos previstos em projeto, permitindo o adequado funcionamento e manutenção das instalações. O sistema de abastecimento contará com reservação superior através de caixa d'água com capacidade especificada em projeto. A destinação final dos efluentes sanitários será realizada por meio de sistema composto por fossa séptica e sumidouro, quando previsto na planilha orçamentária e nos projetos específicos.

18. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Serão instalados vasos sanitários com caixa de descarga acoplada, lavatórios e demais peças sanitárias previstas em projeto, devidamente fixados e conectados às redes hidráulica e sanitária. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação, sem trincas, defeitos ou imperfeições que comprometam sua utilização. Os metais sanitários compreenderão torneiras, registros, chuveiros e demais acessórios previstos em projeto. Todos os componentes deverão ser instalados de forma adequada, assegurando estanqueidade, facilidade de operação e durabilidade.

Após a instalação das louças e metais, deverão ser realizados testes de funcionamento em todos os pontos hidráulicos, verificando a inexistência de vazamentos, defeitos de instalação ou falhas operacionais. Ao final dos serviços, todos os aparelhos e acessórios deverão ser entregues limpos, em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações dos projetos e orientações da fiscalização.



19. LIMPEZA FINAL DE OBRA

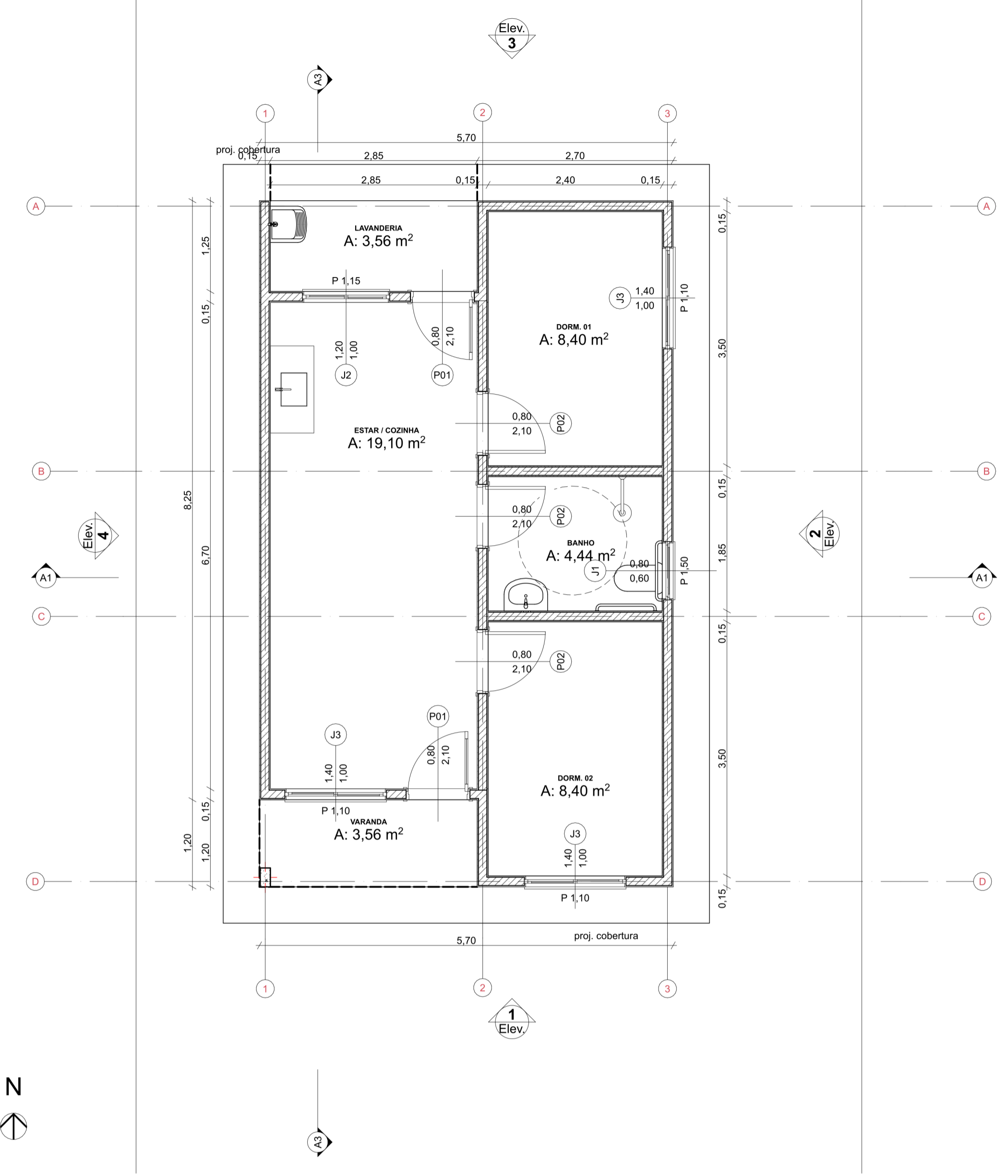
Após a conclusão de todos os serviços, será realizada a limpeza geral das unidades habitacionais e das áreas externas vinculadas à obra, removendo entulhos, sobras de materiais, resíduos de construção, embalagens, manchas de argamassa, tintas e quaisquer elementos que prejudiquem a apresentação e utilização dos ambientes. As superfícies revestidas, pisos, esquadrias, vidros, louças sanitárias, metais e demais componentes da edificação deverão ser cuidadosamente limpos, utilizando métodos e produtos adequados, de forma a não causar danos aos materiais instalados.

Todos os sistemas e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento após os serviços de limpeza. Os resíduos gerados serão recolhidos e destinados para local apropriado, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A obra somente será considerada concluída após a realização da limpeza final, correção de eventuais imperfeições identificadas pela fiscalização e entrega das unidades habitacionais em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e funcionamento.

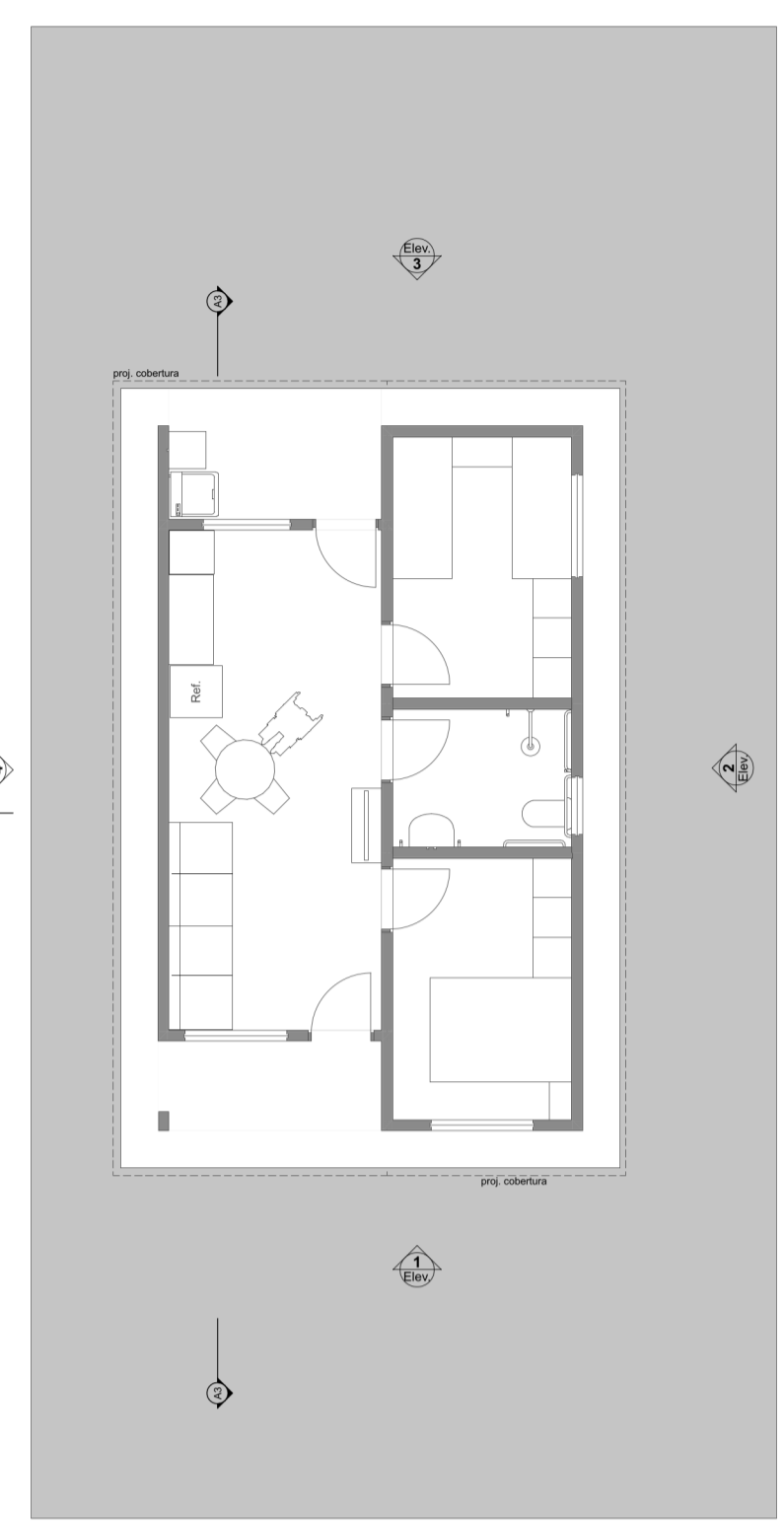
Miguel Ângelo Lisboa Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA: 112100481-4

| REV. | DESCRIÇÃO | MODIFICADO POR | DATA |
|------|-----------|----------------|------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

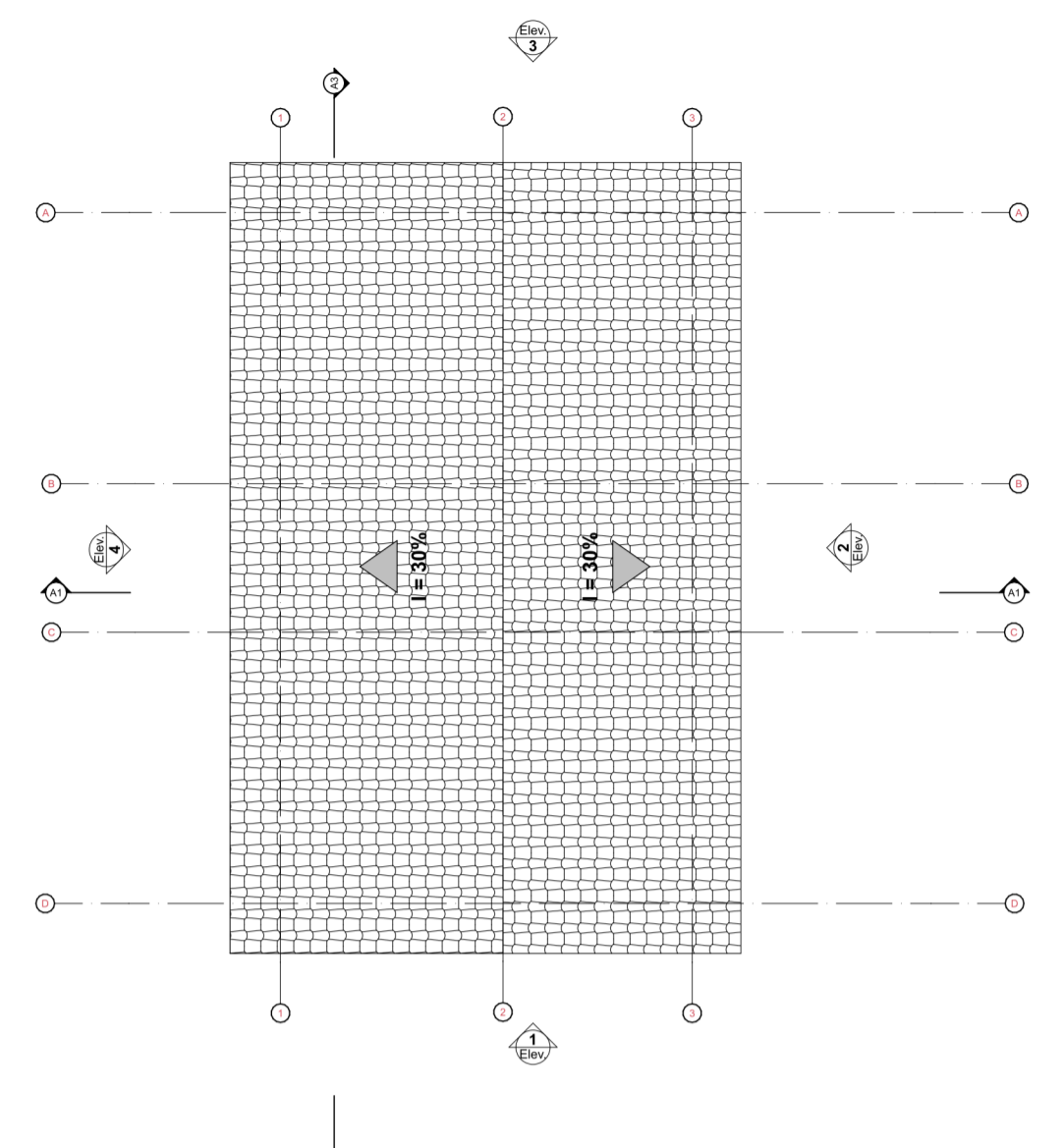
| Quadro de Áreas | | | |
|-----------------|--------|-----------------|-----------------|
| Piso de Origem | Cômodo | Área Medida | |
| Nível 0,00 | 01 | ESTAR / COZINHA | 19,10 |
| | 02 | DORM. 01 | 8,40 |
| | 03 | BANHO | 4,44 |
| | 04 | DORM. 02 | 8,40 |
| | 05 | VARANDA | 3,56 |
| | 06 | LAVANDERIA | 3,56 |
| | | TOTAL | 47,46 m² |



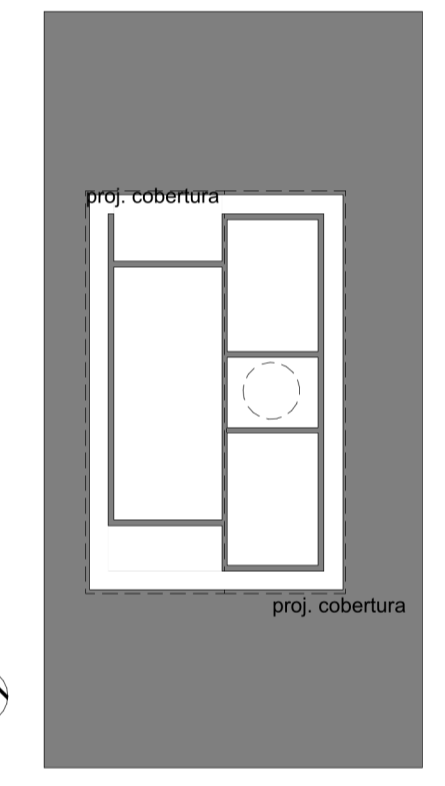
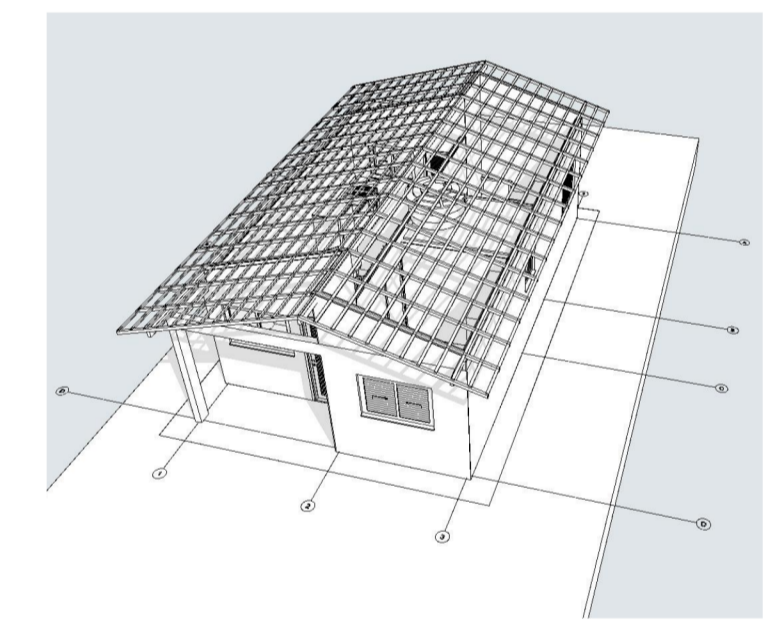
0 Planta Térreo
Escala: 1:50



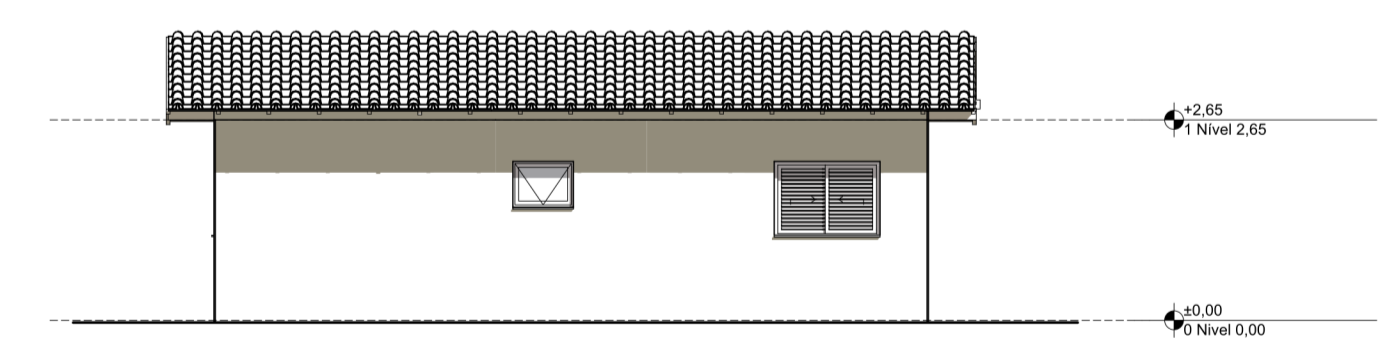
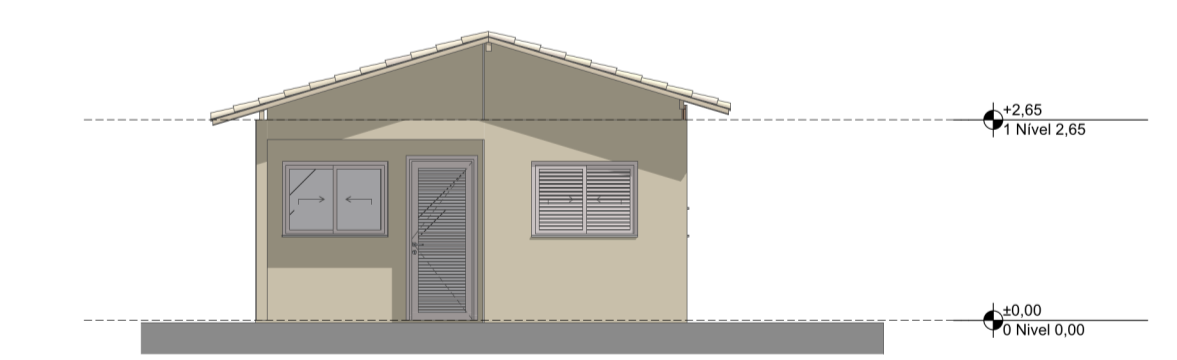
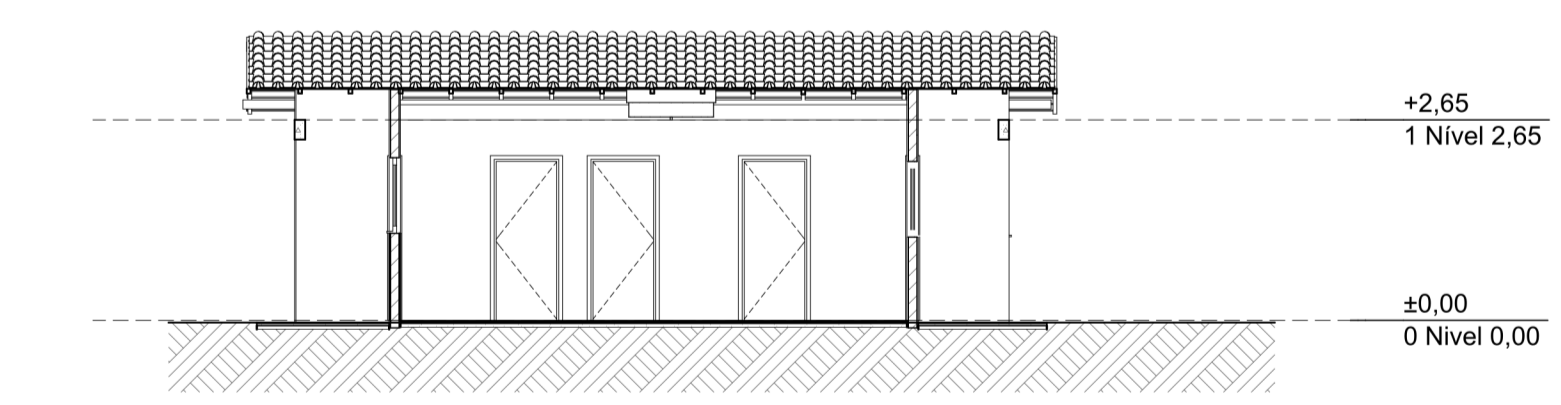
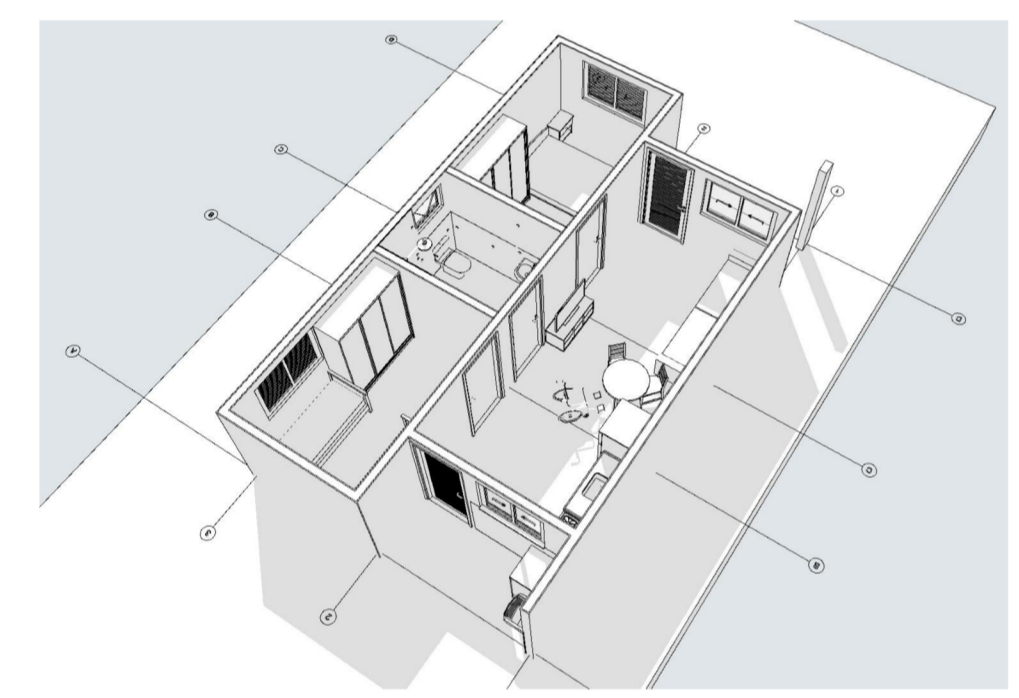
1 LAYOUT
Escala: 1:100



3 Planta Cobertura
Escala: 1:50

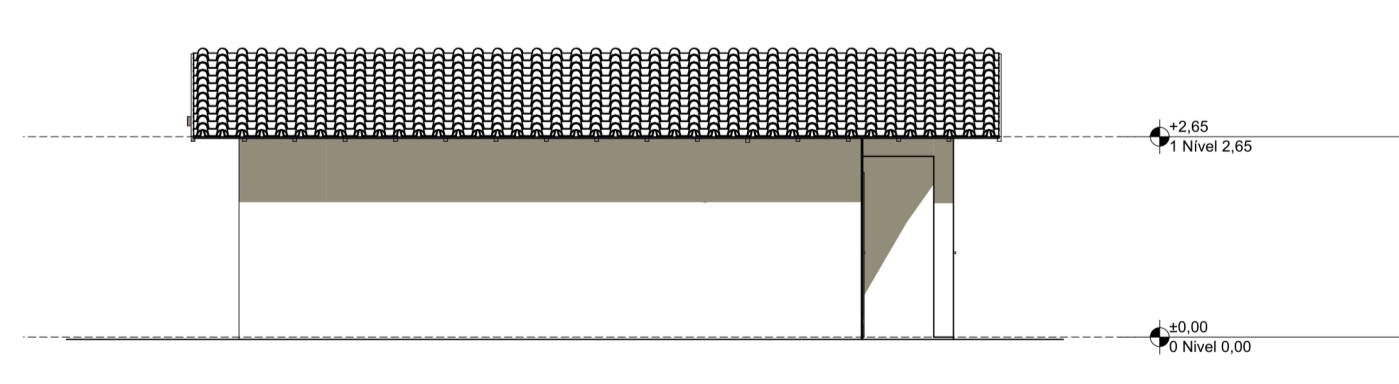
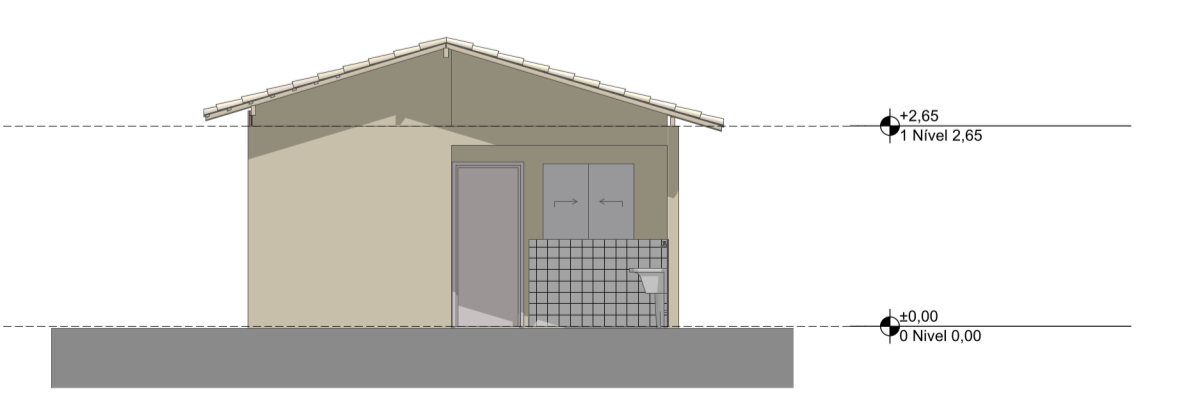


2 Implantação
Escala: 1:200



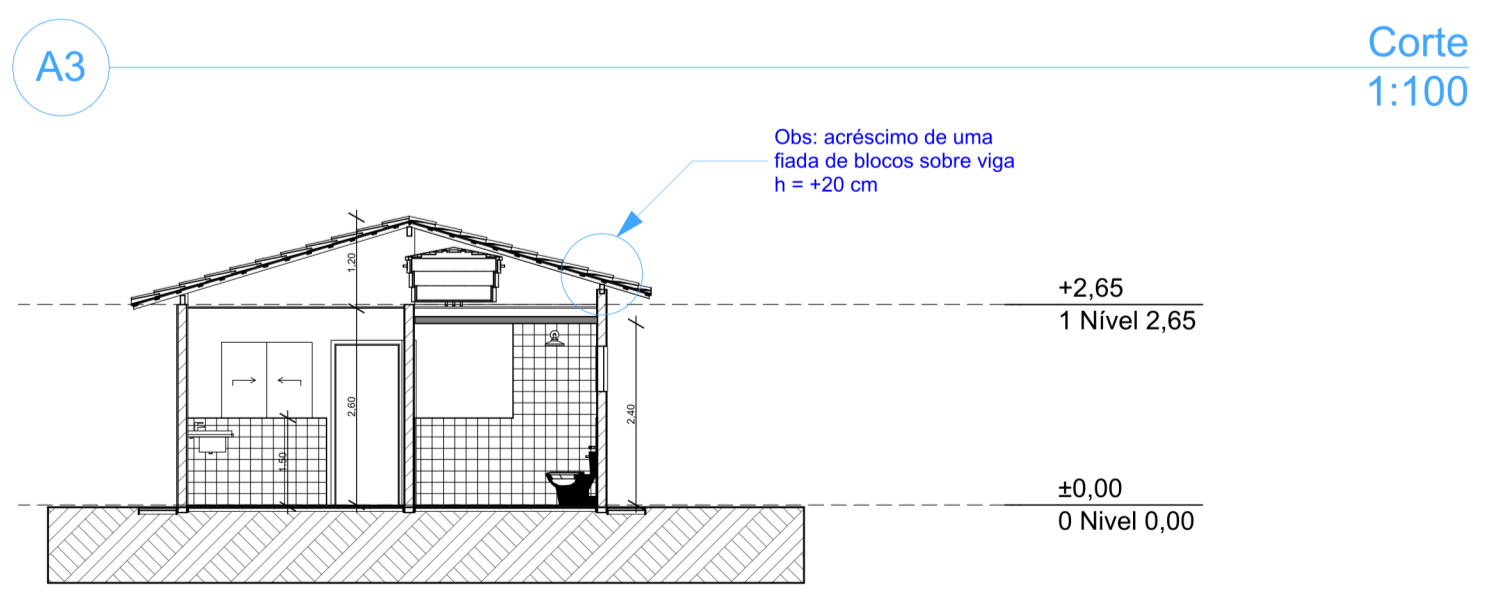
1 Elevação Frontal
Escala: 1:100

2 Lateral Direita
Escala: 1:100



3 Elevação Posterior
Escala: 1:100

4 Lateral Esquerda
Escala: 1:100



A1 Corte
Escala: 1:100



PROJETO: **FNHIS SUB-50**
 ENDEREÇO: Rua / Av. XXX Nome da cidade XX NNNNN-NNN Brasil

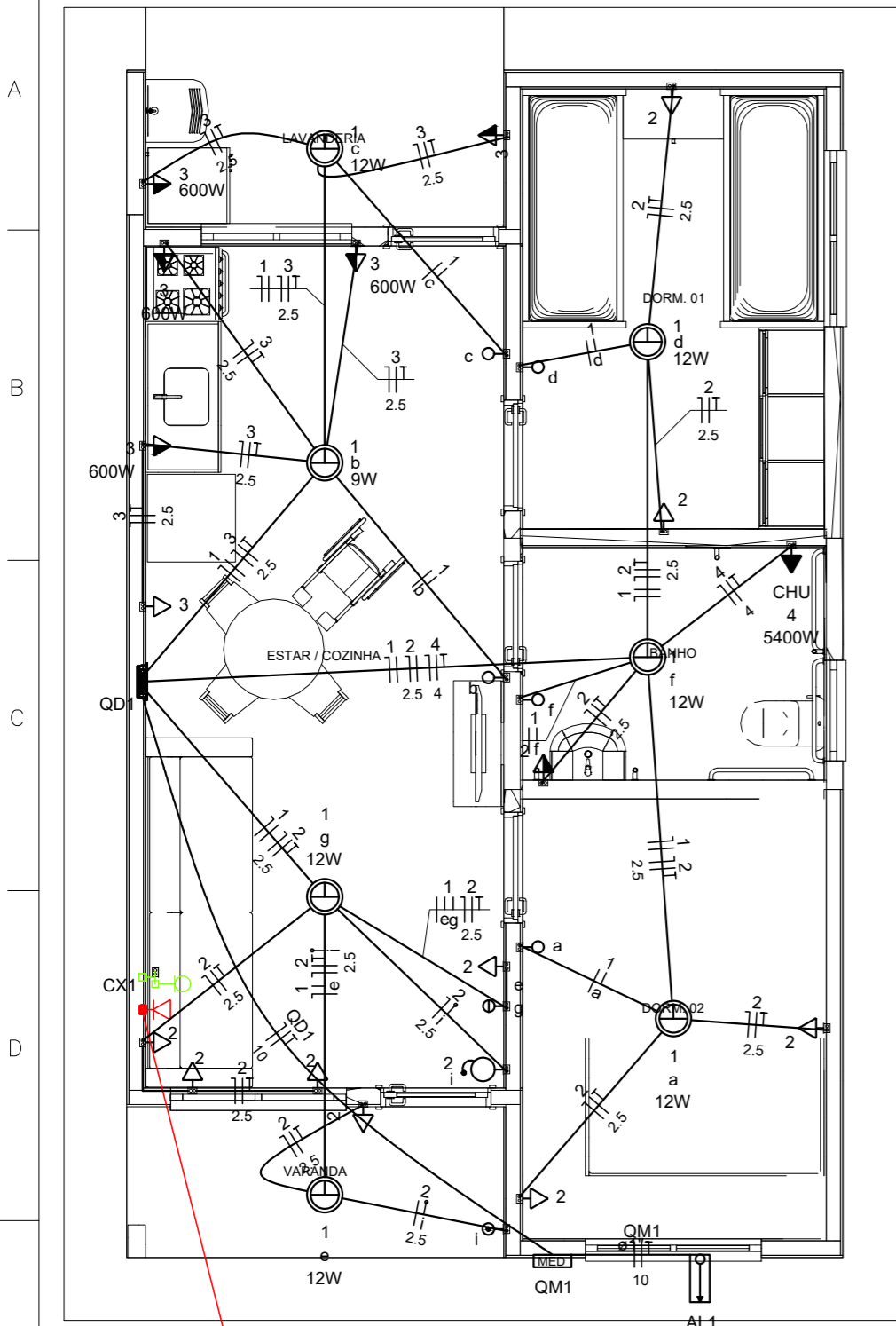
CIDADE: Nome da cidade ESTADO: XX
 CLIENTE: #Nome Completo do Cliente

ARQUITETO: CAIXA
 #Nº Registro do Projetista

FASE PROJETO: PL | Projeto Legal ESCALA: 1:50, 1:200, 1:100, 1:1 DIMENSÃO DA FOLHA: A1

CONTEÚDO: Plantas

RESPONSÁVEL: CAIXA DATA: 26/05/2025 FOLHA: 01
 ARQUIVO DIGITAL: FNHIS_GEPAD.pln REVISÃO:



Quadro de Cargas (AL1)

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|
| QM1 | | F+N+T | B1 | 220 V | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | 1.00 | 1.00 | 47.3 | 47.3 | 10 | 75.0 | 3 | 63 | 0.19 | 0.19 | OK |
| TOTAL | | | | | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | | | | | | | | | | | |

Quadro de Cargas (QM1)

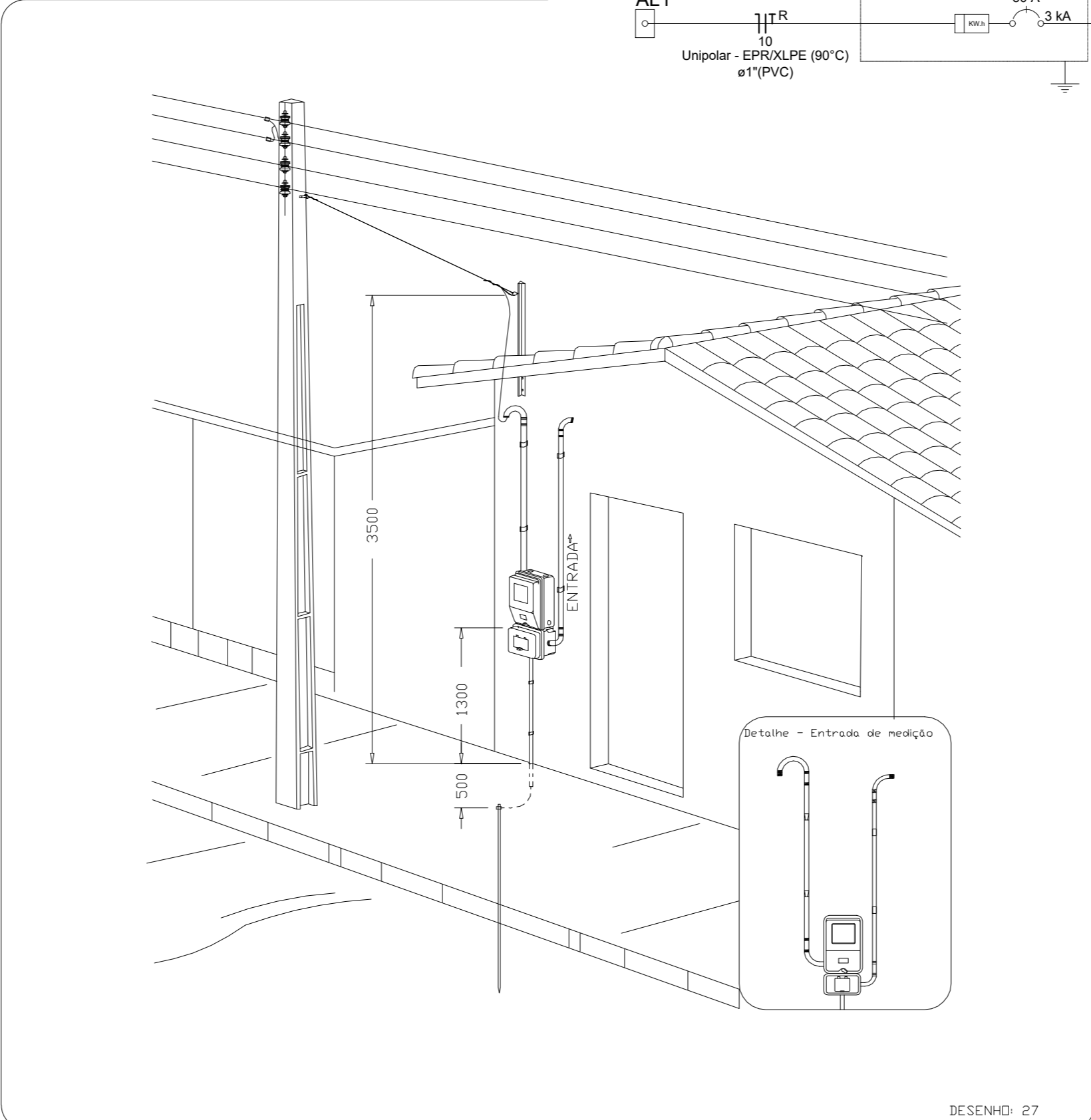
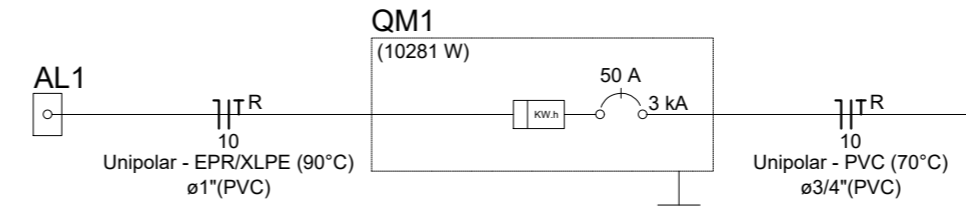
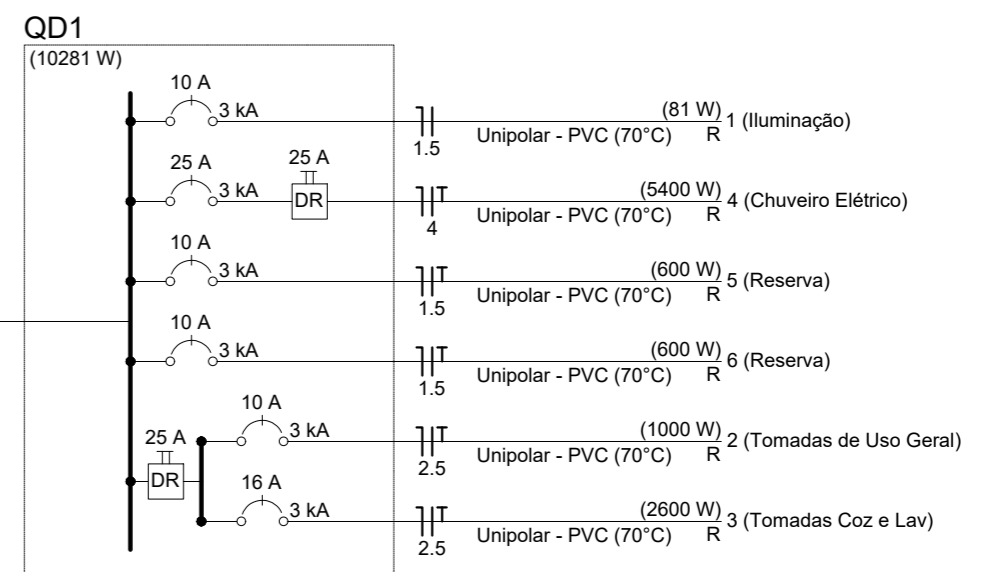
| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|
| QD1 | | F+N+T | B1 | 220 V | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | 1.00 | 1.00 | 47.3 | 47.3 | 10 | 57.0 | 3 | 50 | 0.63 | 0.82 | OK |
| TOTAL | | | | | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | | | | | | | | | | | |

Quadro de Cargas (QD1)

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Iluminação (W) | | Tomadas (W) | | | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT | FCA | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status | |
|----------|----------------------|---------|-----------------|------------|----------------|----|-------------|-----|-----|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|-----|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|------|
| | | | | | 9 | 12 | 0 | 100 | 600 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5400 |
| 1 | Iluminação | F+N | B1 | 220 V | 1 | 6 | | | | 116 | 81 | R | 81 | | | | 1.00 | 1.00 | 0.2 | 0.5 | 1.5 | 17.5 | 3 | 10 | 0.02 | 0.84 | OK |
| 2 | Tomadas de Uso Geral | F+N+T | B1 | 220 V | | | 1 | 10 | | 1111 | 1000 | R | 1000 | | | | 1.00 | 1.00 | 2.5 | 5.1 | 2.5 | 24.0 | 3 | 10 | 0.12 | 0.94 | OK |
| 3 | Tomadas Coz e Lav | F+N+T | B1 | 220 V | | | 2 | 4 | | 2889 | 2600 | R | 2600 | | | | 1.00 | 1.00 | 13.1 | 13.1 | 2.5 | 24.0 | 3 | 16 | 0.42 | 1.24 | OK |
| 4 | Chuveiro Elétrico | F+N+T | B1 | 220 V | | | | | 1 | 5400 | 5400 | R | 5400 | | | | 1.00 | 1.00 | 24.5 | 24.5 | 4 | 32.0 | 3 | 25 | 0.73 | 1.56 | OK |
| 5 | Reserva | F+N+T | B1 | 220 V | | | | | | 600 | 600 | R | 600 | | | | 1.00 | 1.00 | 2.7 | 2.7 | 1.5 | 17.5 | 3 | 10 | 0.00 | 0.00 | OK |
| 6 | Reserva | F+N+T | B1 | 220 V | | | | | | 600 | 600 | R | 600 | | | | 1.00 | 1.00 | 2.7 | 2.7 | 1.5 | 17.5 | 3 | 10 | 0.00 | 0.00 | OK |
| TOTAL | | | | | 1 | 6 | 1 | 12 | 4 | 1 | 10716 | 10281 | R | 10281 | 0 | 0 | | | | | | | | | | | |

Quadro de Demanda (AL1)

| Tipo de carga | Potência instalada (kVA) | Fator de demanda (%) | Demanda (kVA) |
|---|--------------------------|----------------------|---------------|
| Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos) | 1.23 | 75.00 | 0.92 |
| Uso Específico | 9.49 | 100.00 | 9.49 |
| TOTAL | | | 10.41 |



Aérea medição monofásica - Padrão econômico

- Legenda**
- Caixa 2x4" de embutir
 - Caixa de passagem
 - Entrada de serviço
 - Espera para rede lógica a 0,30m do piso
 - Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
 - Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
 - Lâmpada Led 12W A60
 - Lâmpada Led 9W A60
 - Ponto de TV a 0,30m do piso
 - Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
 - Quadro de distribuição
 - Quadro de medição
 - Timbre
 - Tomada alta a 2,20m do piso
 - Tomada baixa a 0,30m do piso
 - Tomada média a 1,10m do piso

- Legenda de condutos**
- | Elétrica | |
|----------|--------|
| — | Direta |
| — | Teto |
| — | Alta |
| — | Baixa |
| — | Piso |
| Lógica | |
| — | Piso |
| TV Cabo | |
| — | Direta |

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Novo PAC FNHIS Sub50 - MOD02

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**NOME DO PAVIMENTO
TIPO DE PRANCHA**

Desenho: Hudson Rocha

Escala: Indicada

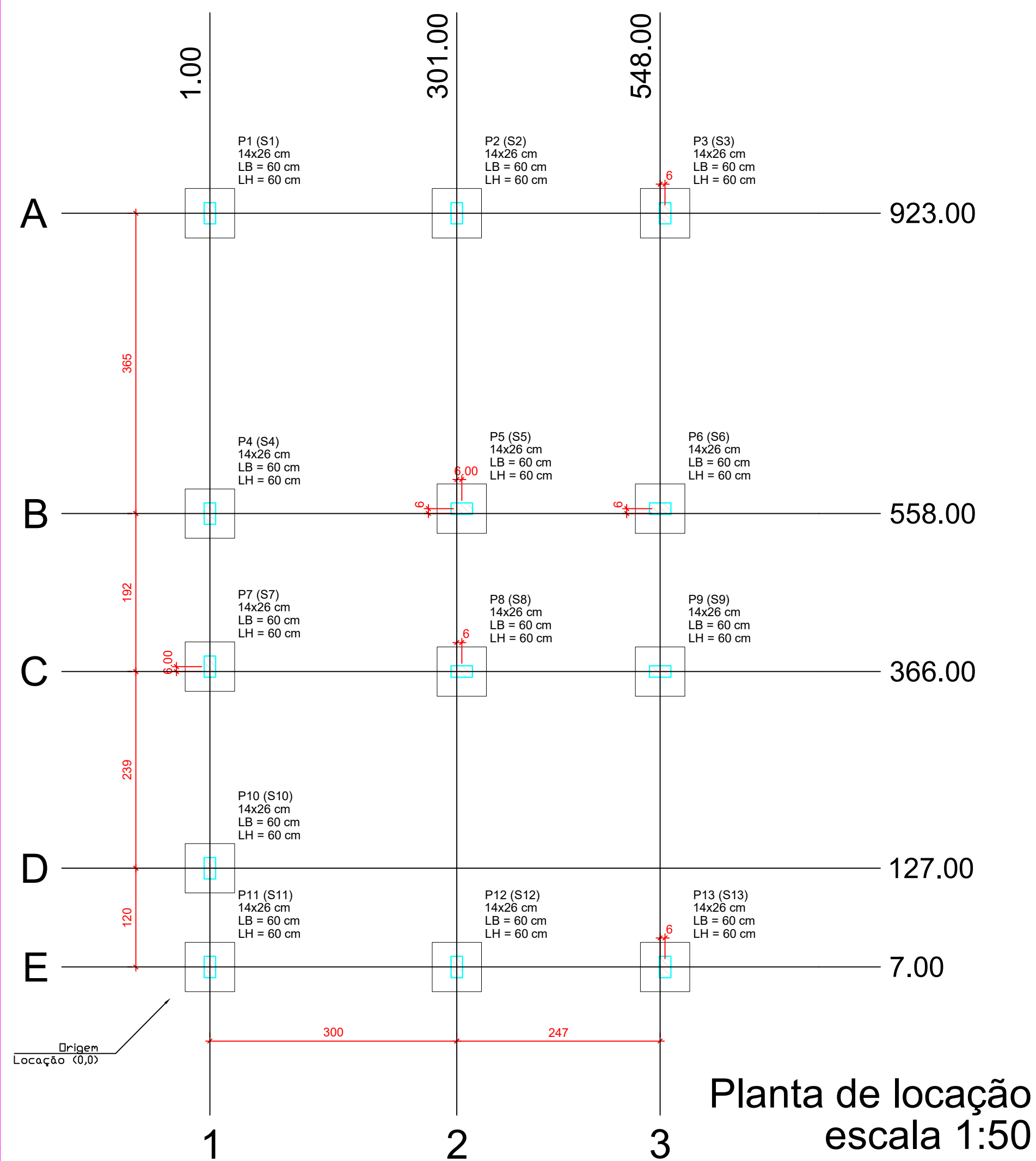
Revisão: 01

Data: 03/04/2025

Unidade:

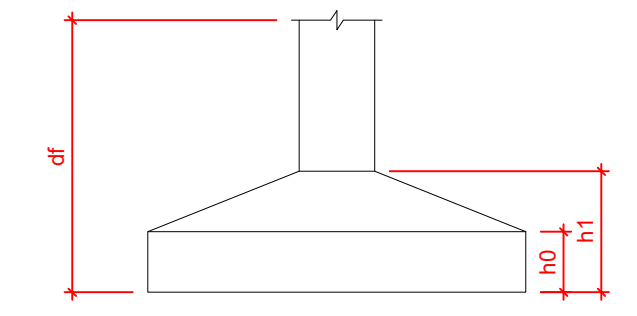
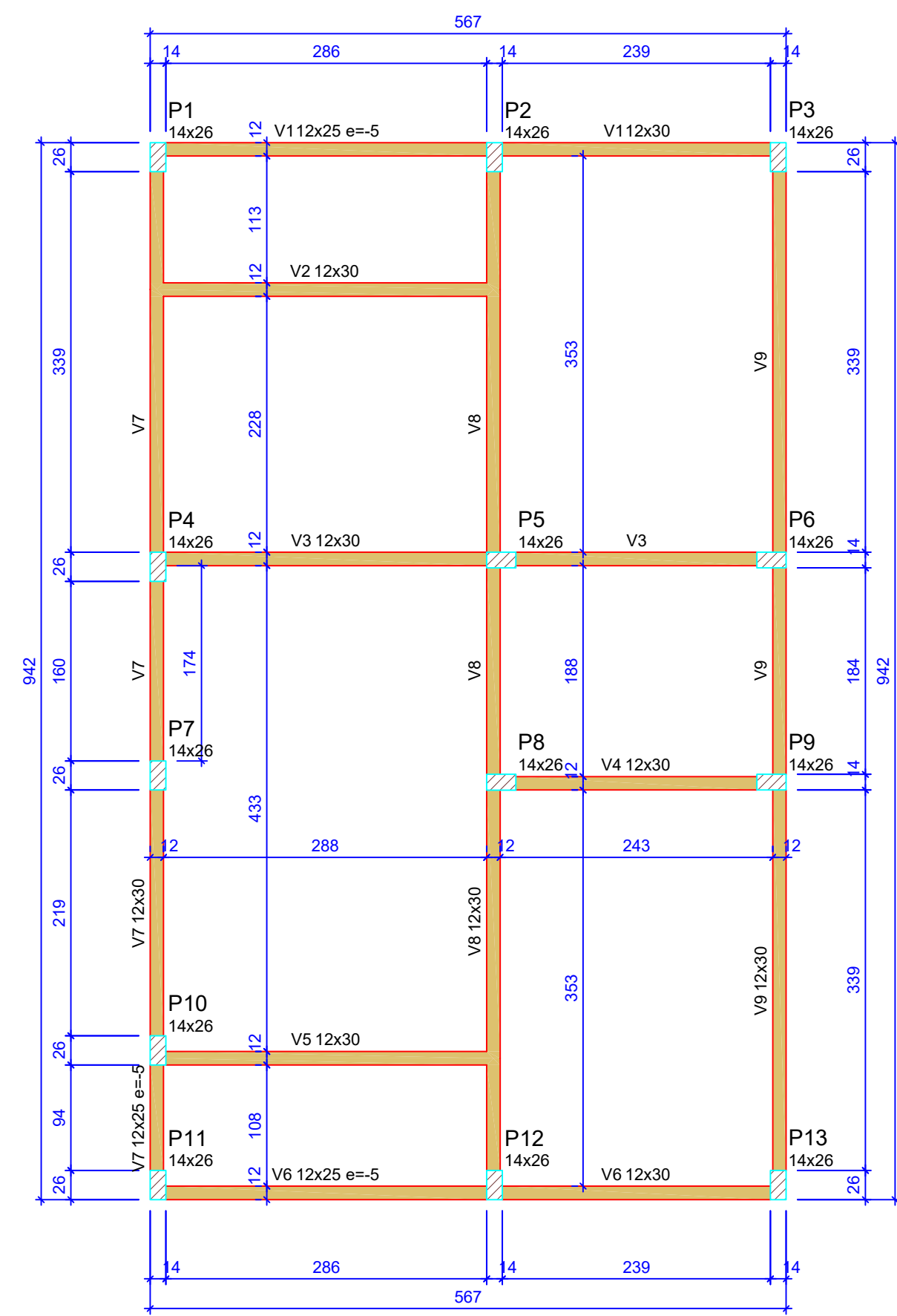
DESENHO
01

FOLHA
01/01



Planta de locação
escala 1:50

Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)
escala 1:50



| Pilar | | | | | | Planta de Locação de Fundação | | | | | |
|-------|------------|--------|--------|---------|----------------|-------------------------------|-------------|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------|
| Nome | Seção (cm) | X (cm) | Y (cm) | Posição | Carga Máx. (t) | Nome | Lado B (cm) | Lado H (cm) | h ₀ / h ₁ (cm) | h ₁ / h ₂ (cm) | df (cm) |
| P1 | 14x26 | 1.00 | 923.00 | A-1 | 5.9 | S1 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P2 | 14x26 | 301.00 | 923.00 | A-2 | 8.6 | S2 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P3 | 14x26 | 554.00 | 923.00 | A-3 | 4.2 | S3 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P4 | 14x26 | 1.00 | 558.00 | B-1 | 5.8 | S4 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P5 | 14x26 | 307.00 | 558.00 | B-2 | 8.9 | S5 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P6 | 14x26 | 548.00 | 558.00 | B-3 | 6.7 | S6 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P7 | 14x26 | 1.00 | 372.00 | C-1 | 2.9 | S7 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P8 | 14x26 | 307.00 | 366.00 | C-2 | 7.4 | S8 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P9 | 14x26 | 548.00 | 366.00 | C-3 | 6.8 | S9 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P10 | 14x26 | 1.00 | 127.00 | D-1 | 4.9 | S10 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P11 | 14x26 | 1.00 | 7.00 | E-1 | 3.0 | S11 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P12 | 14x26 | 301.00 | 7.00 | E-2 | 8.5 | S12 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |
| P13 | 14x26 | 554.00 | 7.00 | E-3 | 4.3 | S13 | 60 | 60 | 20 | 20 | 100 |

| Lajes - NÍVEL 1 TETO | | | | |
|----------------------|-------------|-------------|---------------|---------------------|
| Nome | Tipo | Altura (cm) | Elevação (cm) | Sobrecarga (kgf/m²) |
| L1 | Pré-moldada | 12 | -13 | 252 |

| Características dos materiais | | |
|-------------------------------|-----------|-----------------|
| f _{ck} (MPa) | Ecs (MPa) | Abatimento (cm) |
| 20 | 21287 | 10.00 |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME | | | |
|--------------------------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1 | 12x25 | -5 | -10 |
| V2 | 12x30 | 0 | -5 |
| V3 | 12x30 | 0 | -5 |
| V4 | 12x30 | 0 | -5 |
| V5 | 12x30 | 0 | -5 |
| V6 | 12x25 | -5 | -10 |
| V7 | 12x25 | 0 | -5 |
| V8 | 12x30 | -5 | -10 |
| V9 | 12x30 | 0 | -5 |

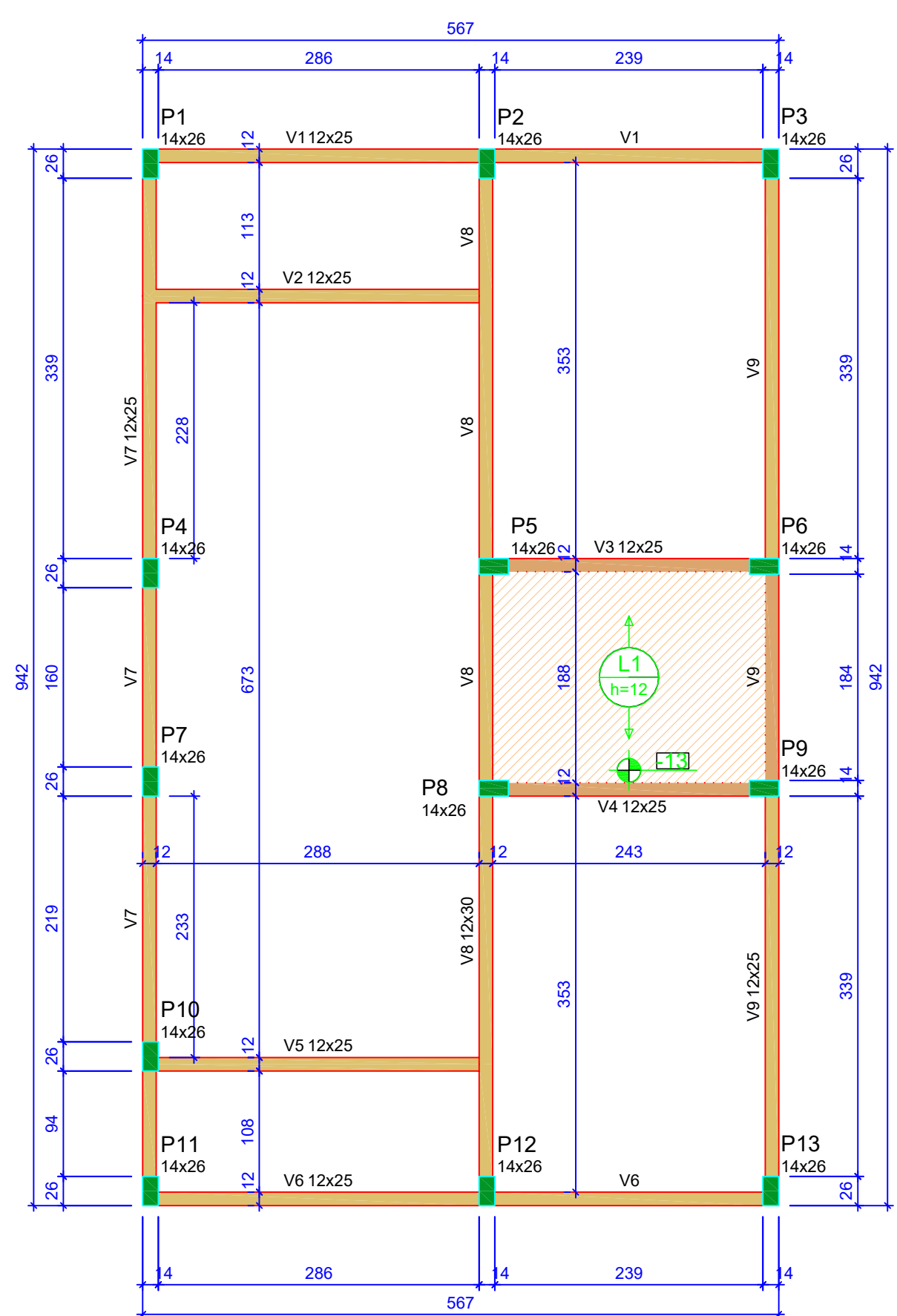
| Vigas - NÍVEL 1 TETO | | | |
|----------------------|------------|---------------|------------|
| Nome | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1 | 12x25 | 0 | 265 |
| V2 | 12x25 | 0 | 265 |
| V3 | 12x25 | 0 | 265 |
| V4 | 12x25 | 0 | 265 |
| V5 | 12x25 | 0 | 265 |
| V6 | 12x25 | 0 | 265 |
| V7 | 12x25 | 0 | 265 |
| V8 | 12x30 | 0 | 265 |
| V9 | 12x25 | 0 | 265 |

Legenda das vigas e paredes

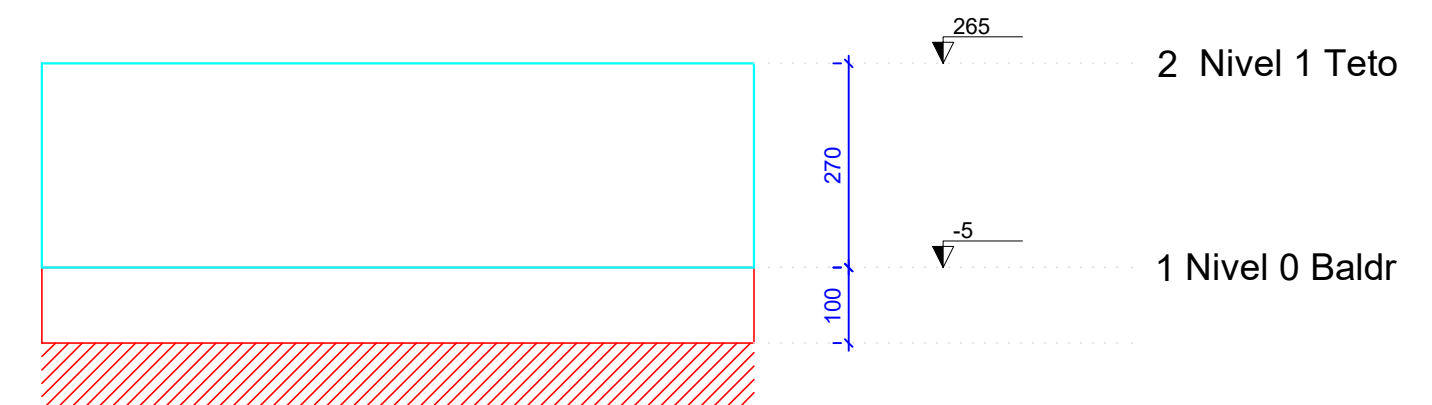
- Viga
- Viga / Laje chata ou invertida

Legenda dos pilares

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)
escala 1:50



Corte Y-Y
Esquemático
escala 1:100

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

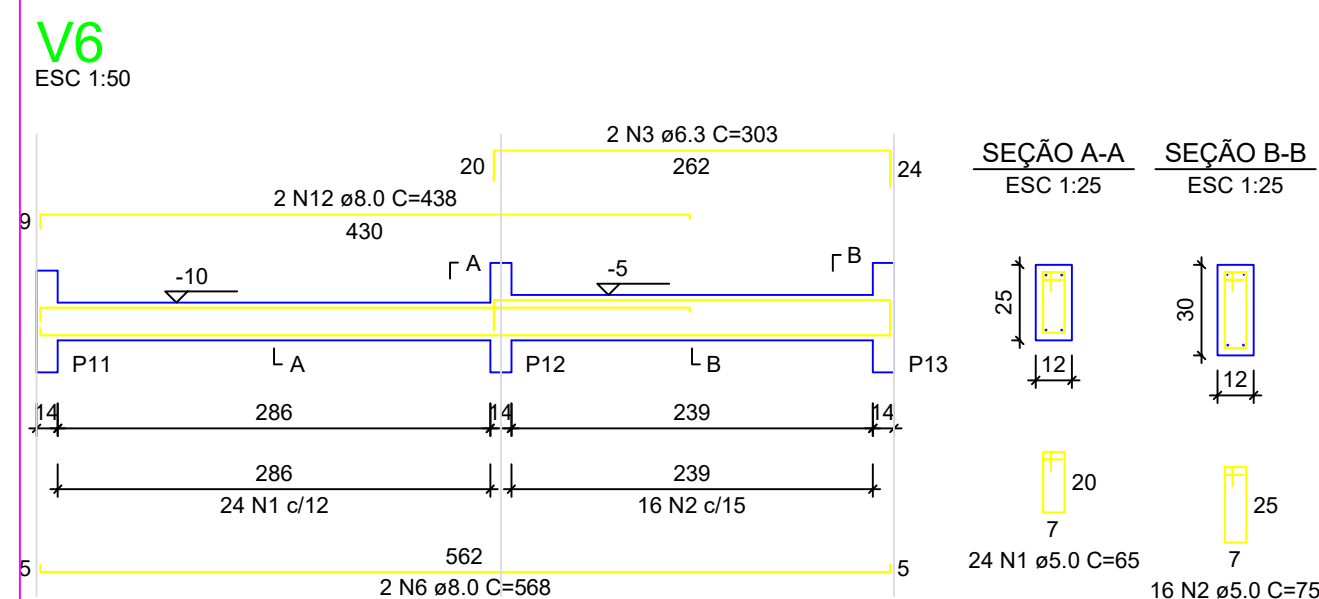
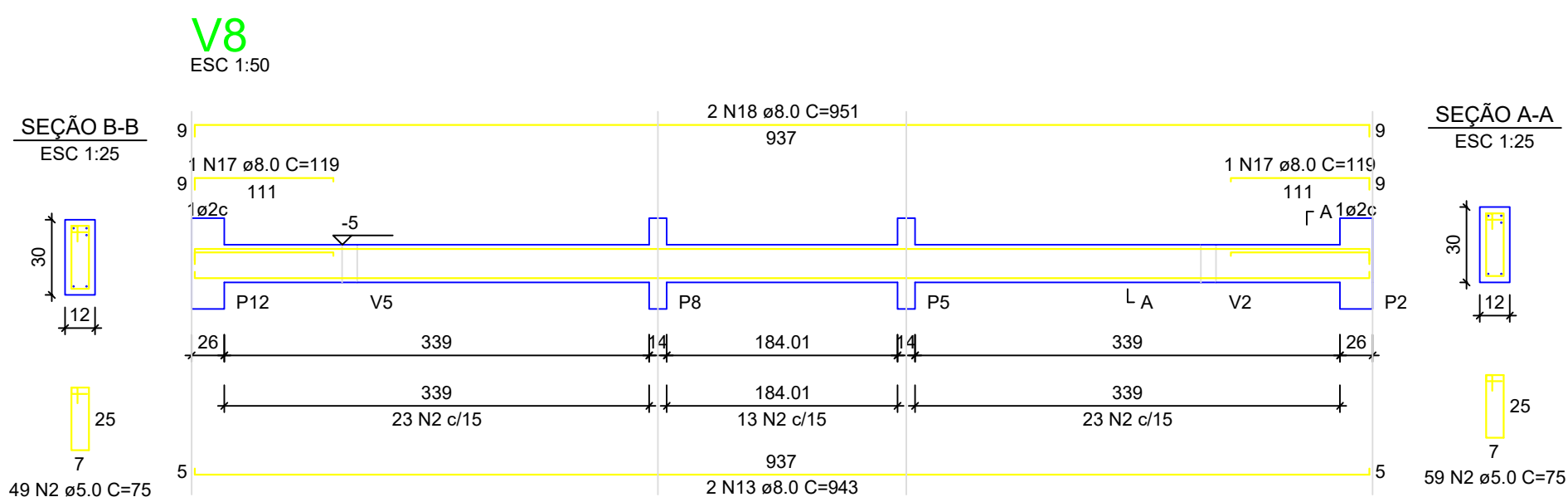
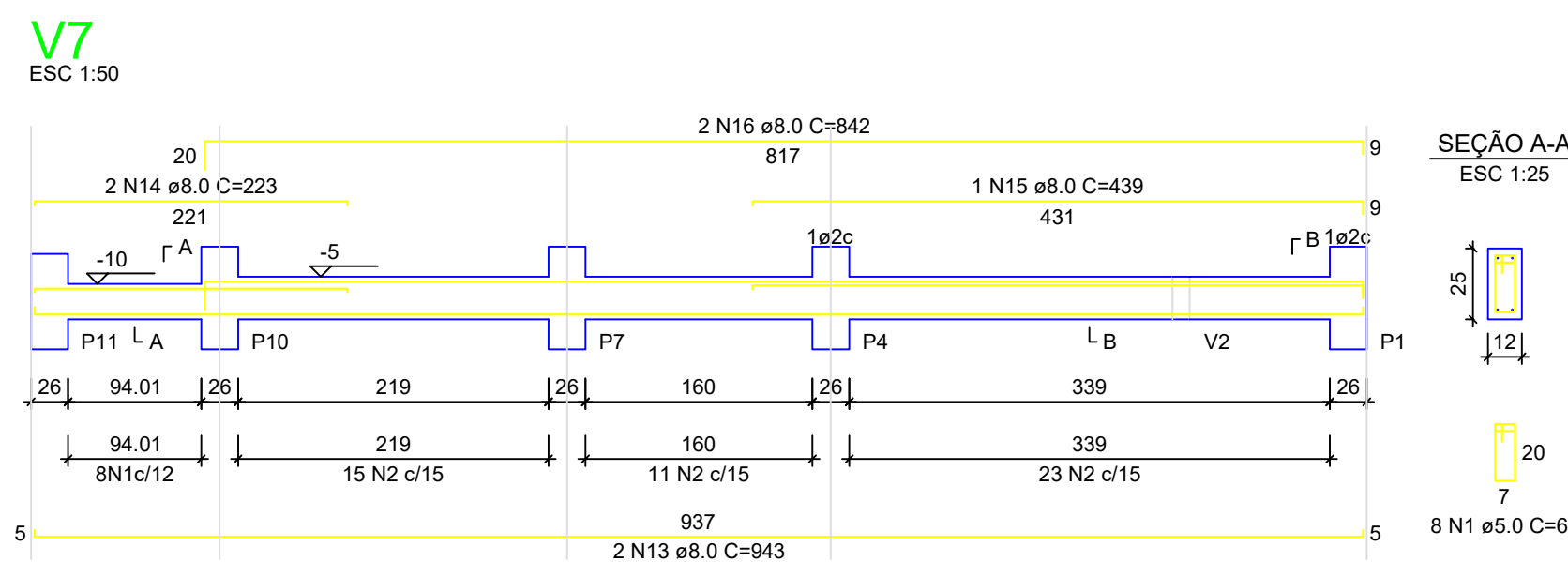
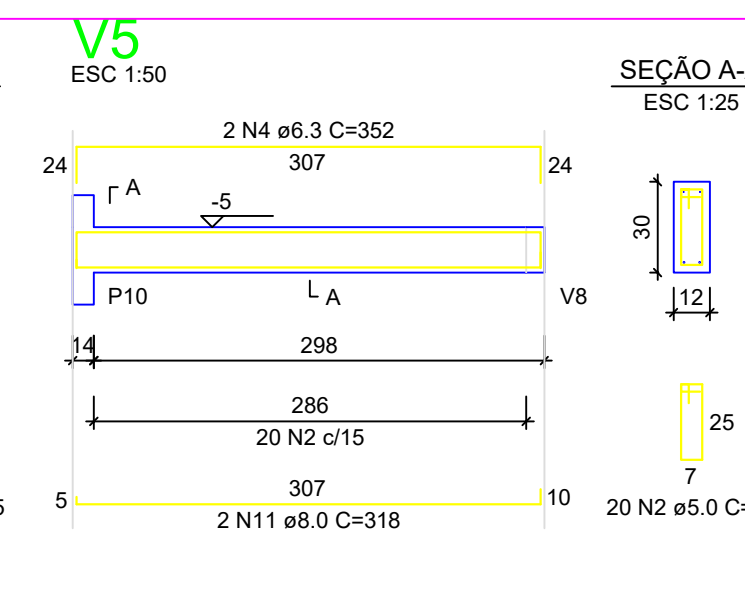
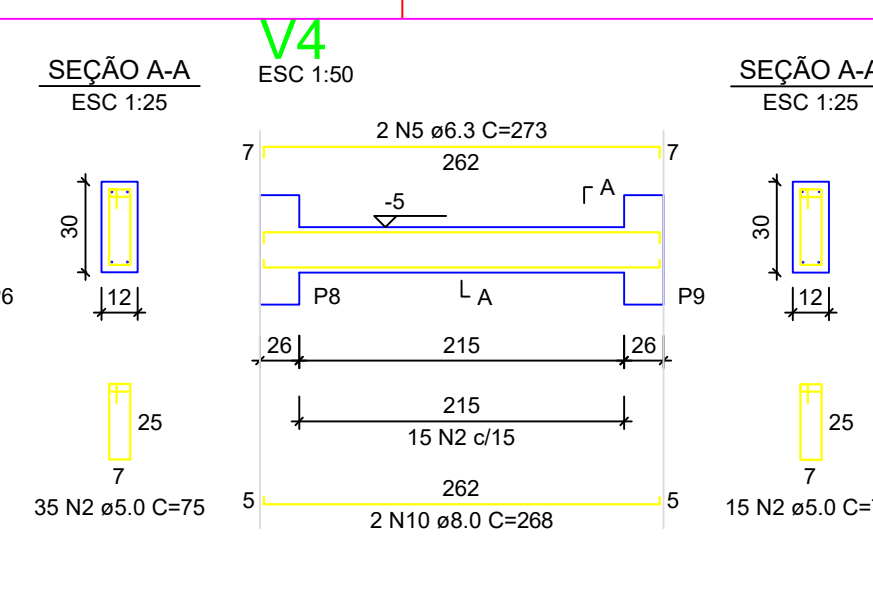
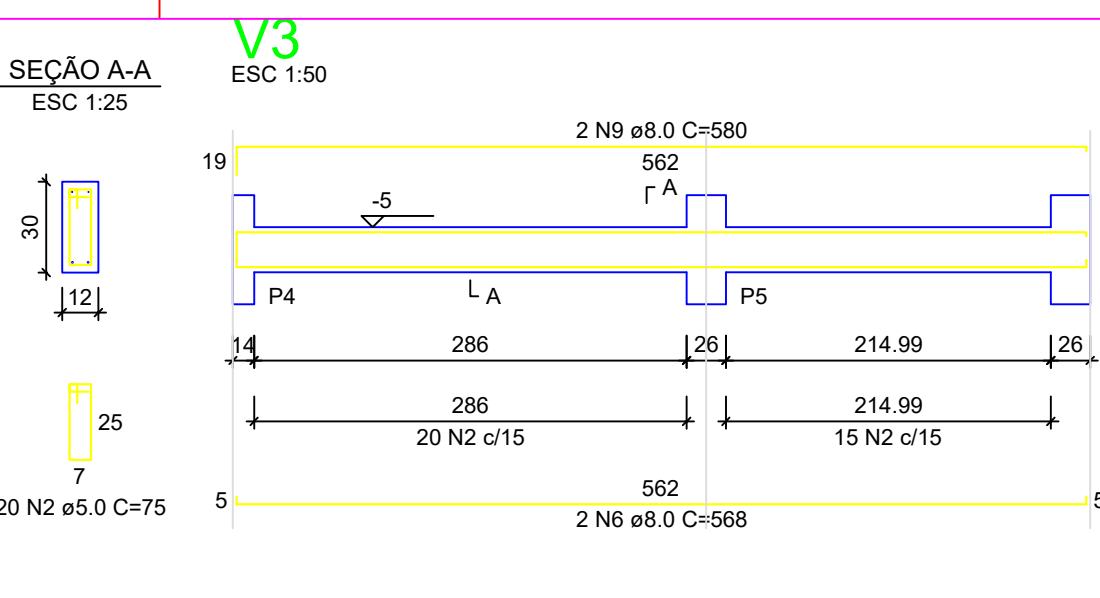
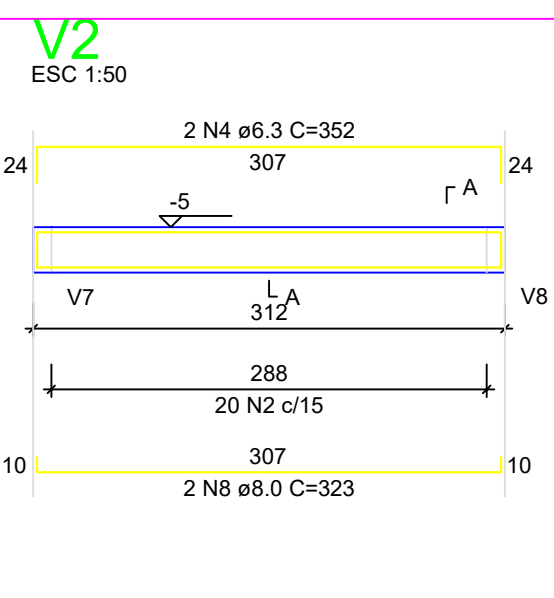
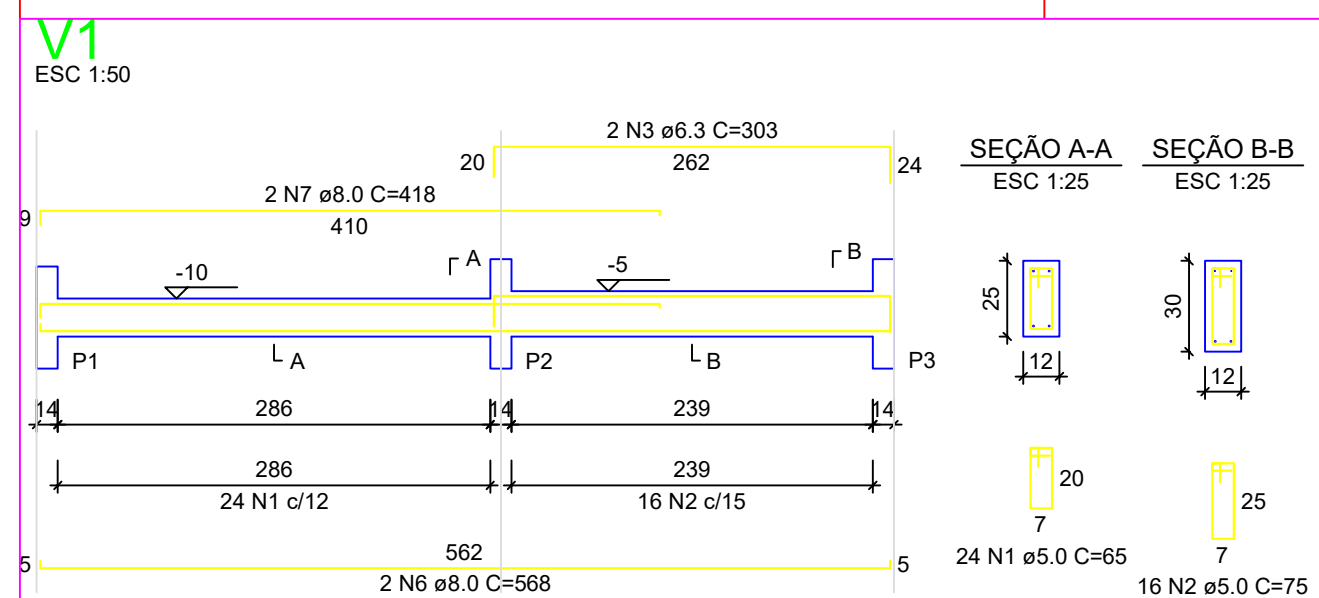


Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO
PLANTA DE FÔRMAS

| | | |
|------------------|-------------|-------|
| Desenho: xxx | DESENHO | 01 |
| Escala: Indicada | Revisão: 01 | FOLHA |
| Data: 09/05/25 | Unidade: cm | 01/03 |



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

| V1 | V2 | V3 | V4 | V5 | V6 | V7 | V8 | V9 |
|------|----|-----------|-------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.TOTAL (cm) | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
| CA60 | 1 | 5.0 | 56 | 65 | 3640 | 2 | 75 | 21875 |
| CA60 | 3 | 6.3 | 4 | 303 | 1212 | 4 | 352 | 1408 |
| CA60 | 5 | 6.3 | 4 | 273 | 546 | 6 | 308 | 3408 |
| CA60 | 7 | 8.0 | 6 | 418 | 836 | 8 | 418 | 836 |
| CA60 | 8 | 8.0 | 3 | 323 | 646 | 9 | 580 | 1160 |
| CA60 | 10 | 8.0 | 2 | 268 | 536 | 10 | 268 | 536 |
| CA60 | 11 | 8.0 | 3 | 318 | 636 | 11 | 318 | 636 |
| CA60 | 12 | 8.0 | 2 | 438 | 876 | 12 | 438 | 876 |
| CA60 | 13 | 8.0 | 6 | 343 | 5658 | 13 | 343 | 5658 |
| CA60 | 14 | 8.0 | 2 | 223 | 446 | 14 | 223 | 446 |
| CA60 | 15 | 8.0 | 1 | 439 | 439 | 15 | 8.0 | 1984 |
| CA60 | 16 | 8.0 | 2 | 119 | 238 | 16 | 8.0 | 238 |
| CA60 | 17 | 8.0 | 2 | 119 | 238 | 17 | 8.0 | 238 |
| CA60 | 18 | 8.0 | 4 | 951 | 3804 | 18 | 8.0 | 3804 |

RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 6.3 | 31.7 | 7.7 |
| CA60 | 8.0 | 203.7 | 80.4 |
| CA60 | 5.0 | 253.2 | 39 |
| PESO TOTAL (kg) | | | 97 |
| CA50 | 88.1 | | |
| CA60 | 39 | | |

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³
Área de forma = 38.26 m²

RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

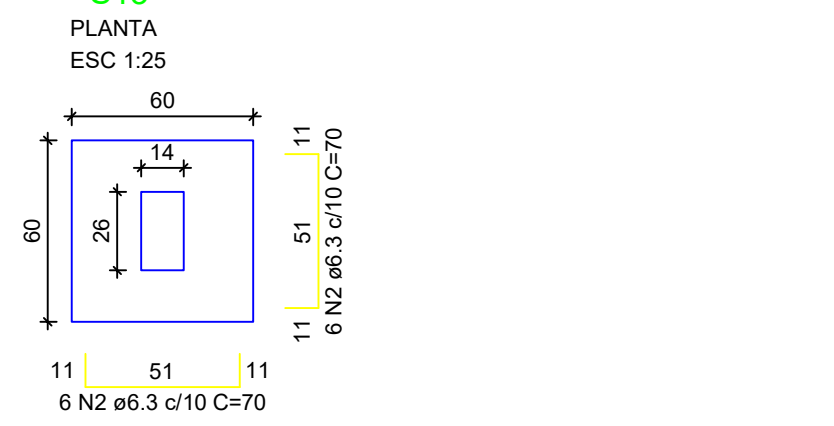
| 13xP1 | 13xS1 | AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|-------|-------|------|-----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 117 | 71 | 8307 | 2 | 10920 |
| CA60 | 2 | 6.3 | 156 | 70 | 10920 | 3 | 10920 |
| CA60 | 3 | 10.0 | 52 | VAR | VAR | | |

RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 6.3 | 109.2 | 26.7 |
| CA60 | 10.0 | 82.2 | 80.7 |
| CA60 | 5.0 | 83.1 | 12.8 |
| PESO TOTAL (kg) | | | 97 |
| CA50 | 77.4 | | |
| CA60 | 12.8 | | |

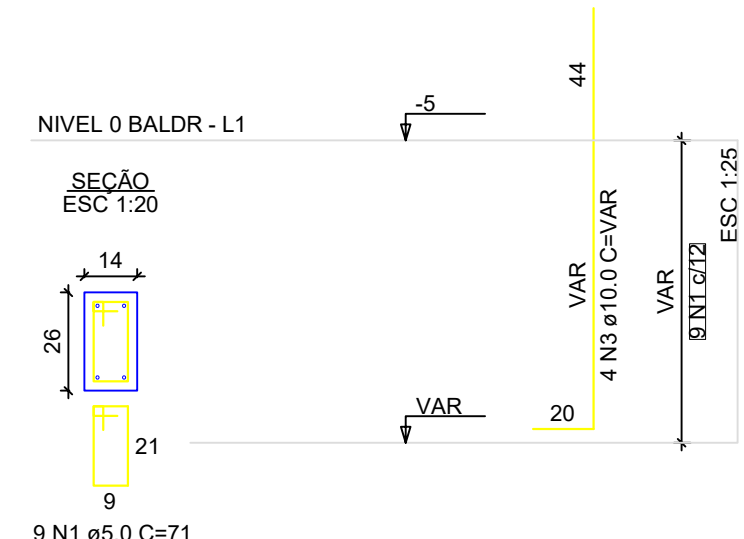
Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³
Área de forma = 16.64 m²

S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S12=S13



Solo com capacidade de suporte > 3.00 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1800.00 kgf/m³

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=
=P8=P9=P10=P11=P12=
=P13



ATENÇÃO:
Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

ATENÇÃO:
Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópicos c) ([...]) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm, para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixaria dos arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixaria em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Novo PAC FHNIS Sub50

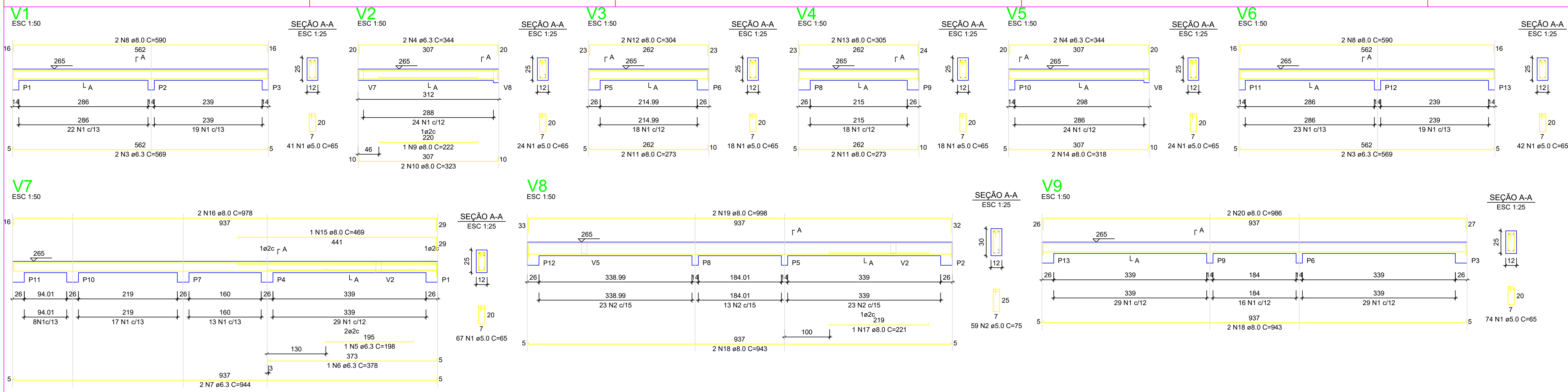
PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS
NÍVEL 0 - BALDRAME

Desenho: xxx DESENHO 01

Escala: Indicada Revisão: 01 FOLHA 02/03

Data: 09/05/25 Unidade: cm



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 308 | 65 | 20020 |
| CA60 | 2 | 5.0 | 59 | 75 | 4425 |
| CA60 | 3 | 6.3 | 4 | 569 | 2276 |
| CA60 | 4 | 6.3 | 4 | 344 | 1376 |
| CA60 | 5 | 6.3 | 1 | 198 | 198 |
| CA60 | 6 | 6.3 | 1 | 375 | 375 |
| CA60 | 7 | 6.3 | 2 | 944 | 1888 |
| CA60 | 8 | 8.0 | 4 | 590 | 2360 |
| CA60 | 9 | 8.0 | 1 | 222 | 222 |
| CA60 | 10 | 8.0 | 2 | 323 | 646 |
| CA60 | 11 | 8.0 | 4 | 273 | 1092 |
| CA60 | 12 | 8.0 | 2 | 304 | 608 |
| CA60 | 13 | 8.0 | 2 | 305 | 610 |
| CA60 | 14 | 8.0 | 2 | 318 | 636 |
| CA60 | 15 | 8.0 | 1 | 469 | 469 |
| CA60 | 16 | 8.0 | 2 | 975 | 1950 |
| CA60 | 17 | 8.0 | 1 | 223 | 223 |
| CA60 | 18 | 8.0 | 4 | 943 | 3772 |
| CA60 | 19 | 8.0 | 2 | 958 | 1916 |
| CA60 | 20 | 8.0 | 2 | 580 | 1160 |

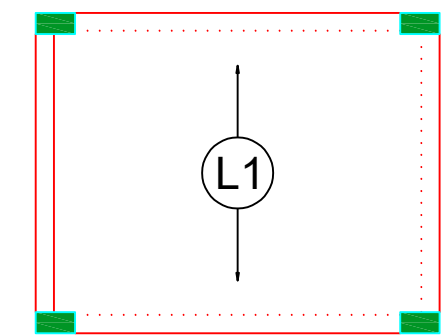
RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 6.3 | 61.2 | 15 |
| CA60 | 8.0 | 165.6 | 65.3 |
| CA60 | 5.0 | 244.5 | 37.7 |

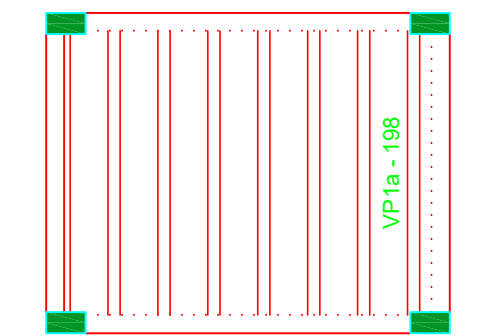
PESO TOTAL (kg)
CA50 80.3
CA60 37.7

Volume de concreto (C-20) = 1,76 m³
Área de forma = 32,67 m²

ATENÇÃO:
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

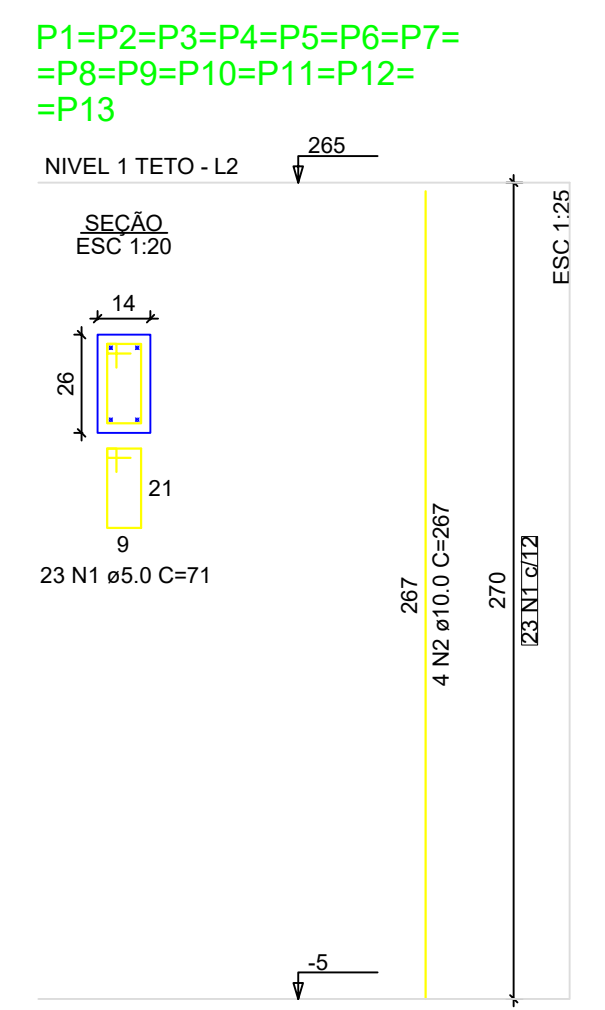
| AÇO | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0 | 296 | 71 | 21229 |
| CA60 | 2 | 10.0 | 52 | 267 | 13884 |

RESUMO DO AÇO

| AÇO | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 10.0 | 138.8 | 65.6 |
| CA60 | 5.0 | 212.3 | 32.7 |

PESO TOTAL (kg)
CA50 85.6
CA60 32.7

Volume de concreto (C-20) = 1,28 m³
Área de forma = 28,08 m²



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

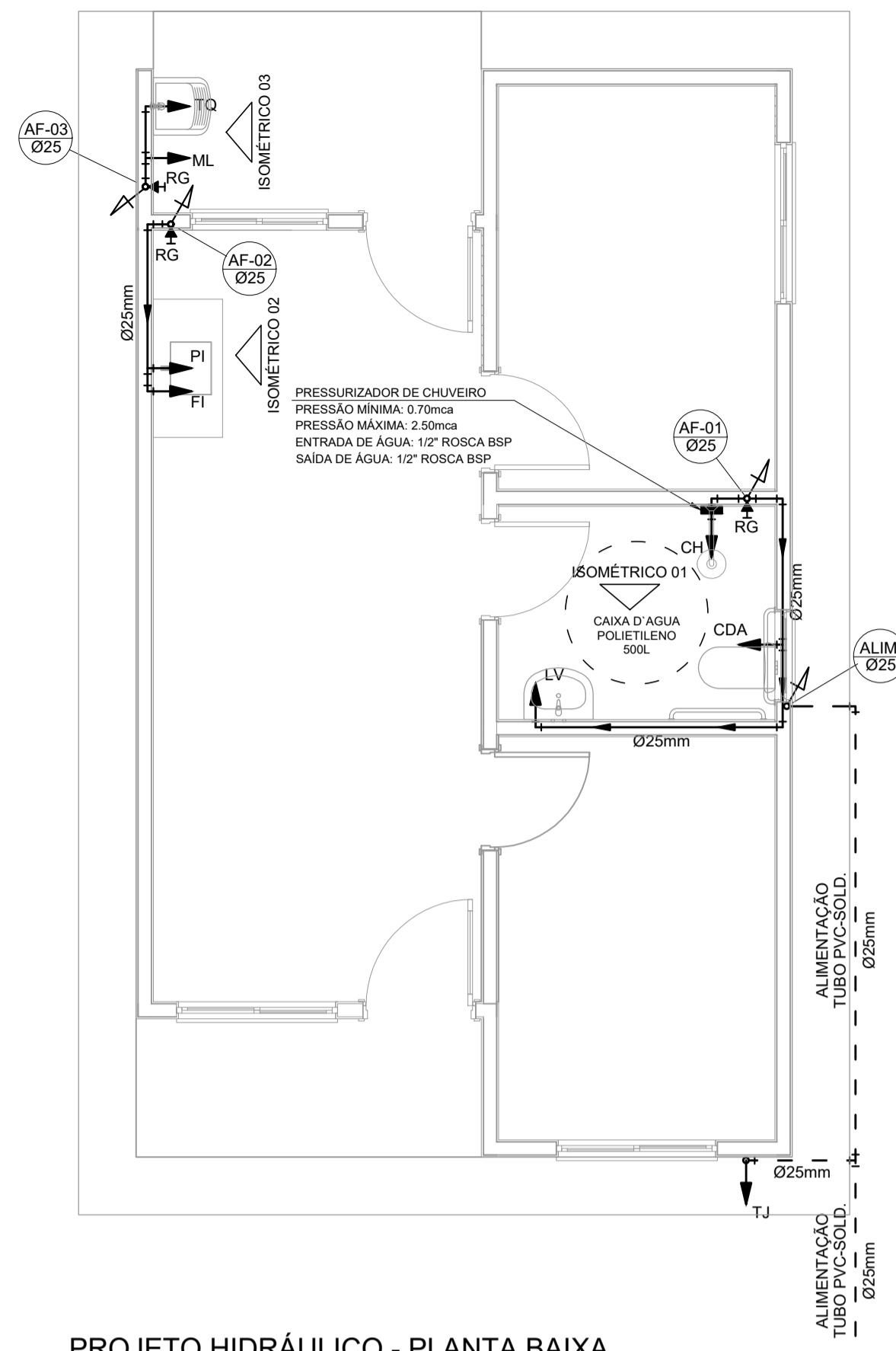
PLANTA DE ARMADURAS NÍVEL 1 TETO

Desenho: xxx DESENHO 01

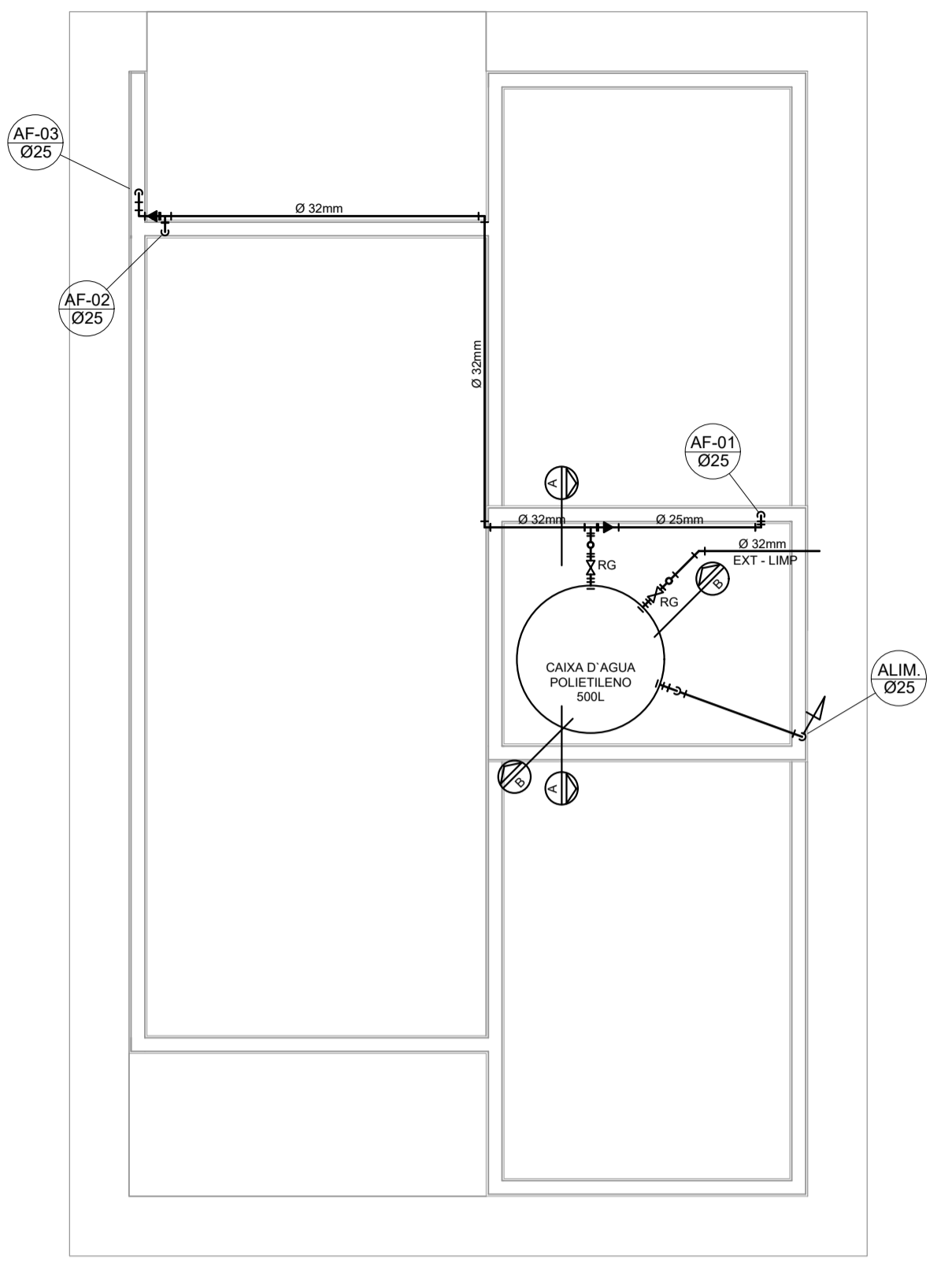
Escala: Indicada Revisão: 01 FOLHA 03/03

Data: 09/05/25 Unidade: cm

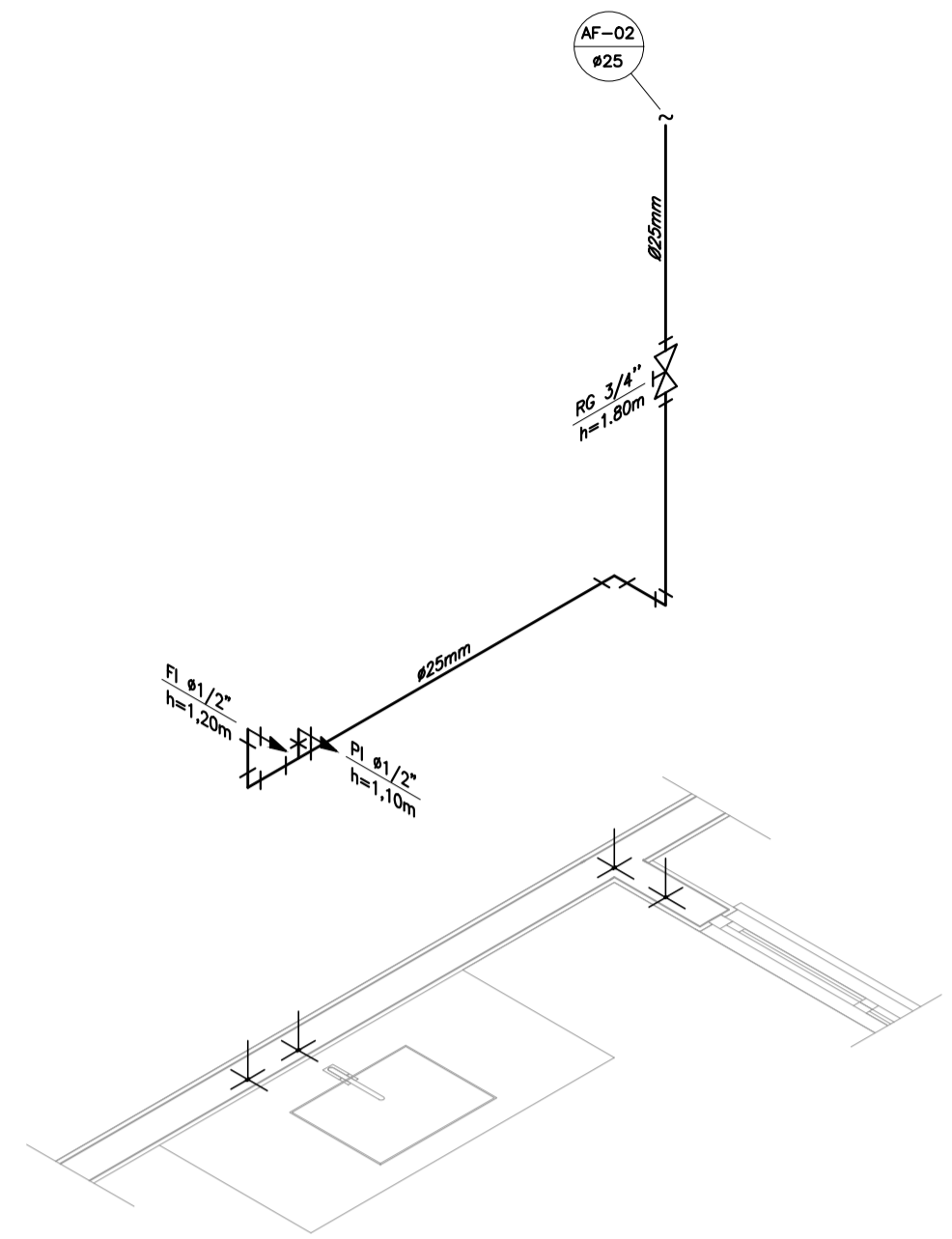
ATENÇÃO:
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



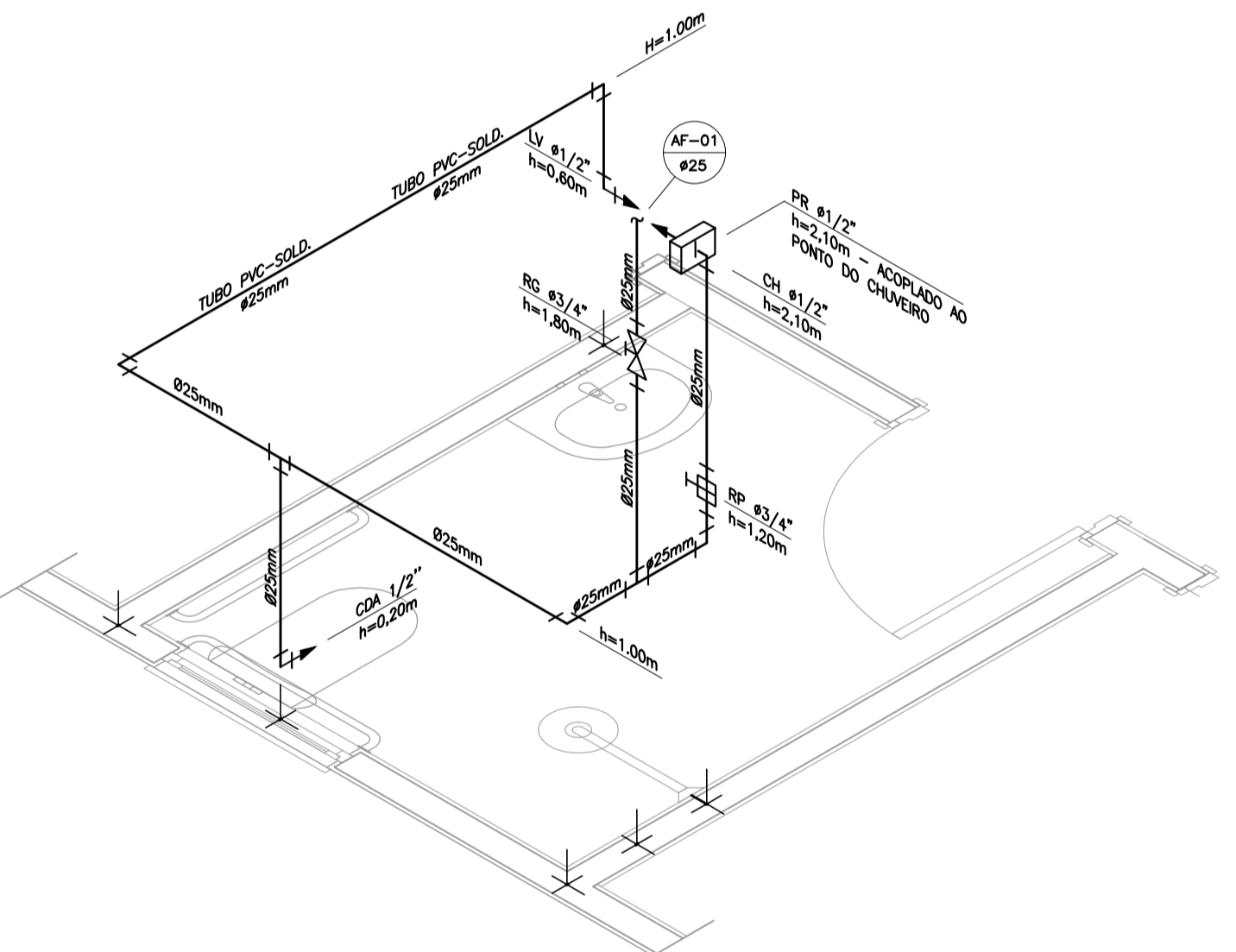
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



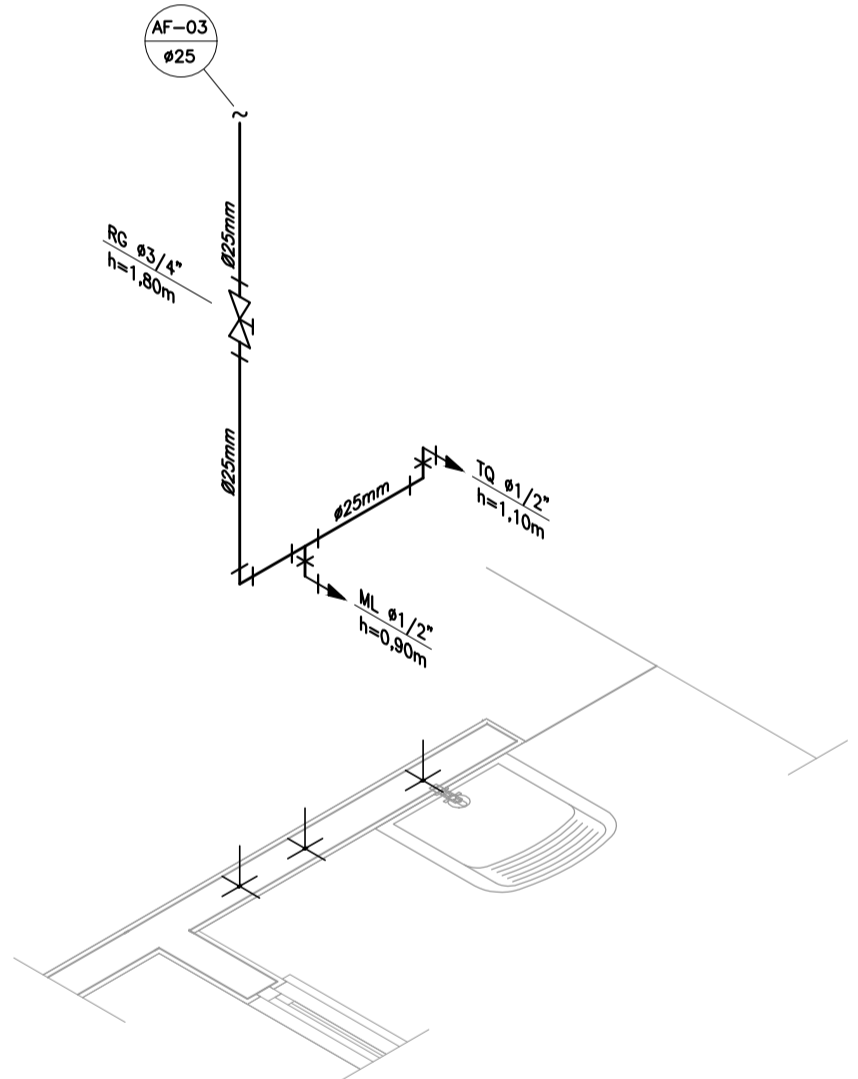
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE
ESCALA 1:50



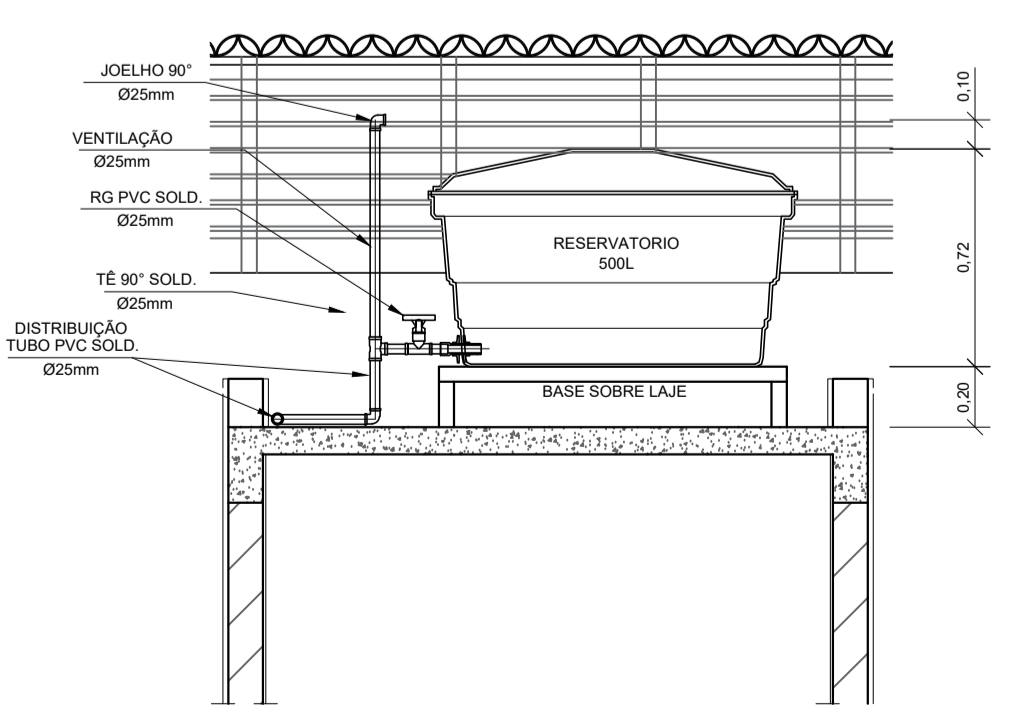
DETALHE ISOMÉTRICO - 02
ESCALA 1:25



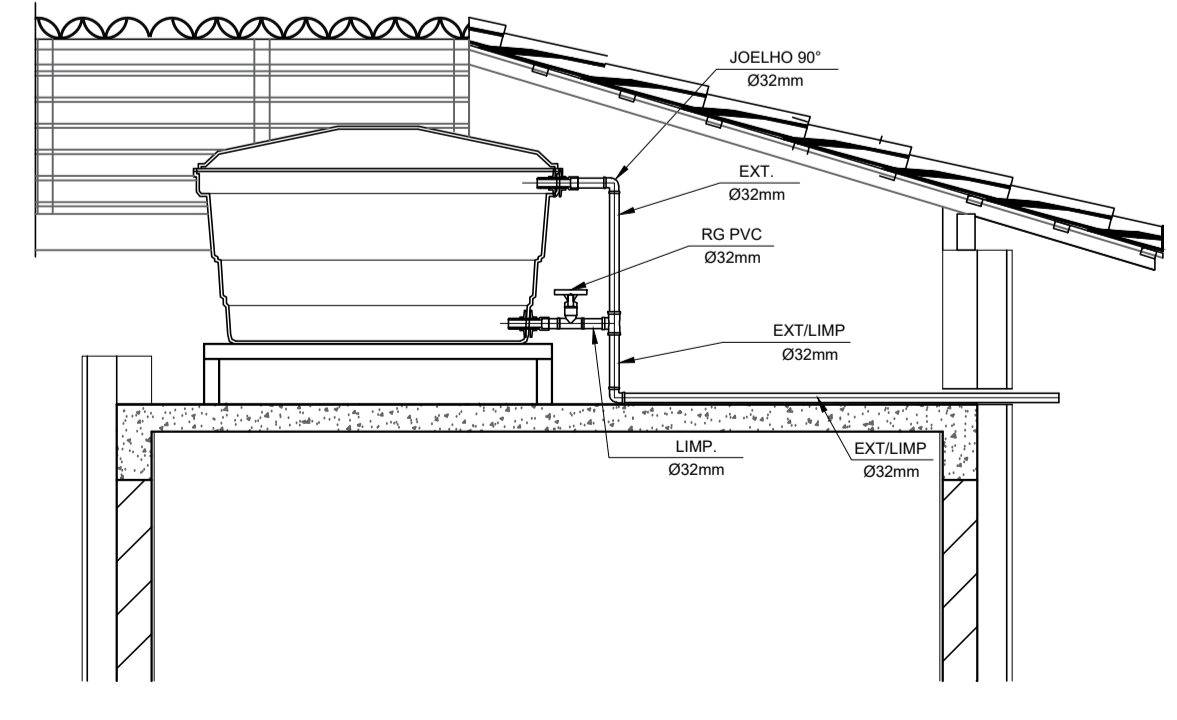
DETALHE ISOMÉTRICO - 01
ESCALA 1:25



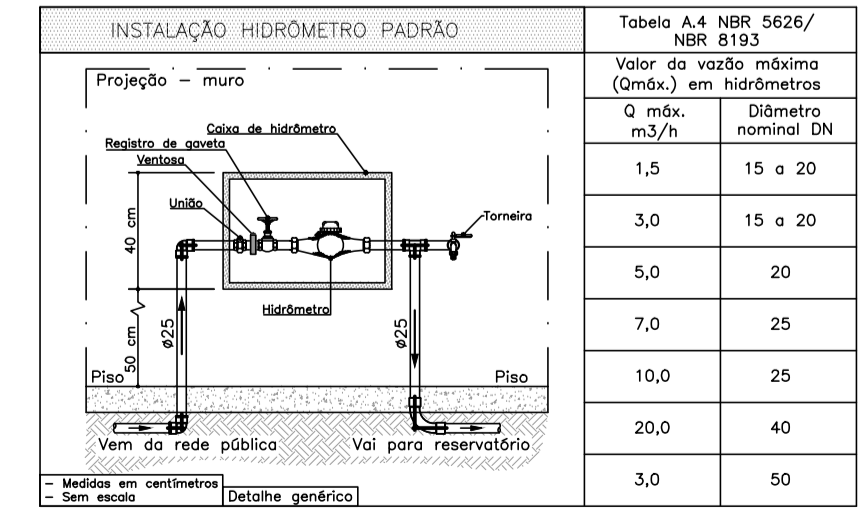
DETALHE ISOMÉTRICO - 03
ESCALA 1:25



CORTE A-A
ESCALA 1:25



CORTE B-B
ESCALA 1:25



DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO
ESCALA 1:50

NOTAS

- NOTAS GERAIS:
- 1.0 - As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626/2020 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
 - 2.0 - Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com um reservatório capacidade de 500L. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena (sem derivações que possam alterar a vazão de chegada da concessionária).
 - 3.0 - Deverão ser utilizadas nos pontos de saída dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tês onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
 - 4.0 - Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
 - 5.0 - QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
 - 5.1 - Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
 - 5.1.1 - Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
 - 5.1.2 - Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
 - 5.1.3 - Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.
 - 5.1.4.1 - MODO DE SOLDAGEM:
 - a - Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
 - b - Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
 - c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
 - d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
 - e - Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
 - f - Observar que o encaixe seja bastante justo (caso impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
 - 5.1.4.2 - QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
 - 5.1.4.3 - LISTA DE MATERIAIS:
 - a - Lixa de pano N°100
 - b - Arco de serra
 - c - Lima
 - d - Estopa branca
 - e - Solução limpadora
 - f - Adesivo plástico
 - g - Fita veda rosca (para os pontos em contatos com rosca)
 - 5.1.5 - Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldade de encaixe que poderão surgir.
 - 5.2 - Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:

| PVC-SOLDÁVEL (mm) | PVC-ROSCÁVEL (Ø) | FERRO GALVANIZADO (Ø) |
|-------------------|------------------|-----------------------|
| 20 | 1/2" | 1/2" |
| 25 | 3/4" | 3/4" |
| 32 | 1" | 1" |
| 40 | 1 1/4" | 1 1/4" |
| 50 | 1 1/2" | 1 1/2" |
| 60 | 2" | 2" |
 - 5.3 - Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.
 - 5.4 - Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
 - 5.5 - Todas as cotas estão em metros.

LEGENDA

- AF Coluna de Água Fria
- ALIM. Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Boia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneira de limpeza
- TJ Ponto de água para torneira de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveta
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- L.L. Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- J.L. Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- P.D. Prumada que desce
- P.S. Prumada que sobe
- B.R. Bucha de Redução
- N.T. Nomenclatura da tubulação
- N.º. Numeração da tubulação
- Ø Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- - - Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



PROJETO
FNHIS SUB-50

DIREÇÃO:
XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ESTADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLIENTE
#Nome Completo do Cliente

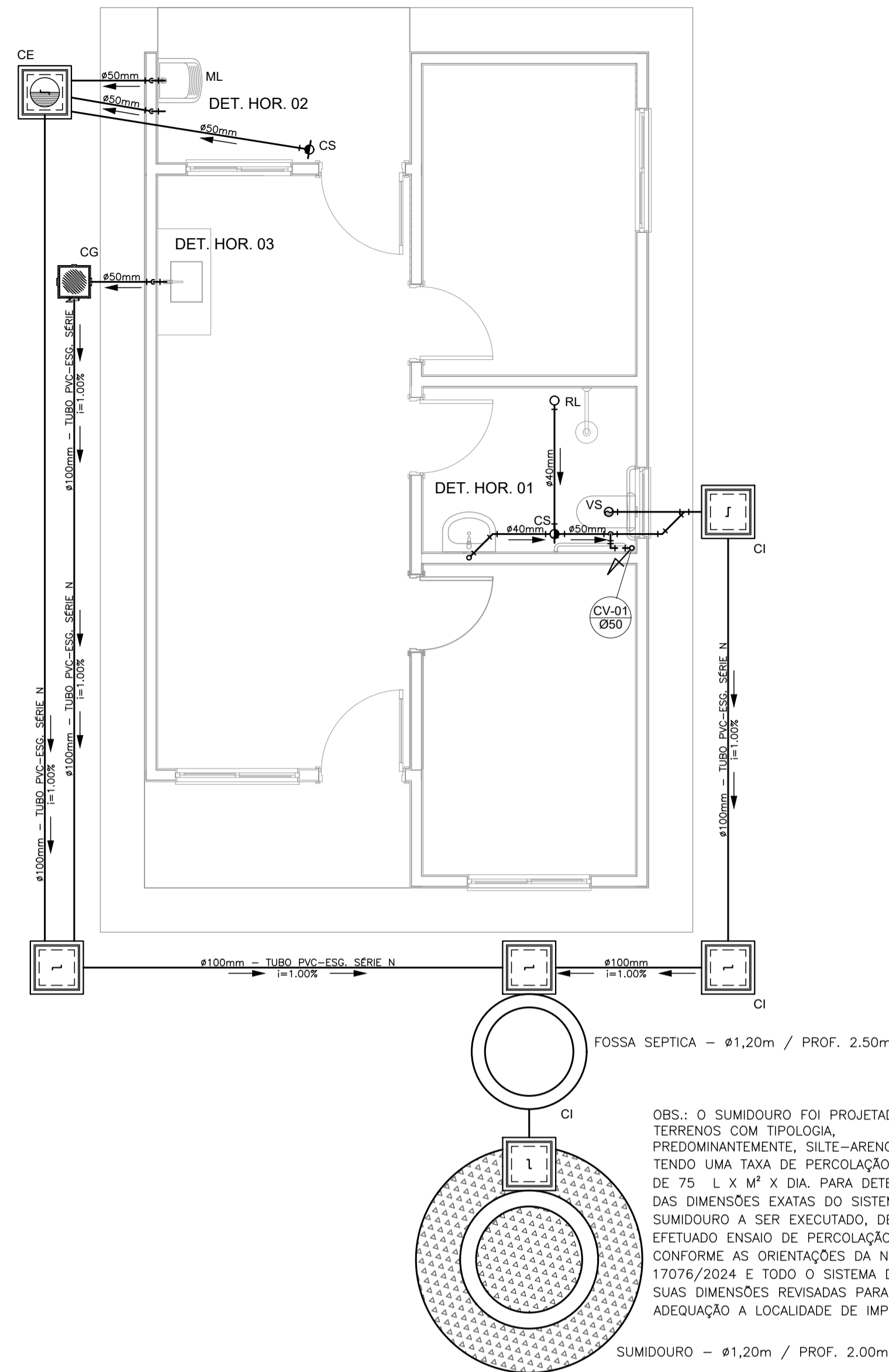
ARQUITETO
CAIXA
#Nº Registro do Projetista

FASE PROJETO: Projeto Inicial - Referência ESCALA: 1/50 DIMENSÃO DA FOLHA: A1

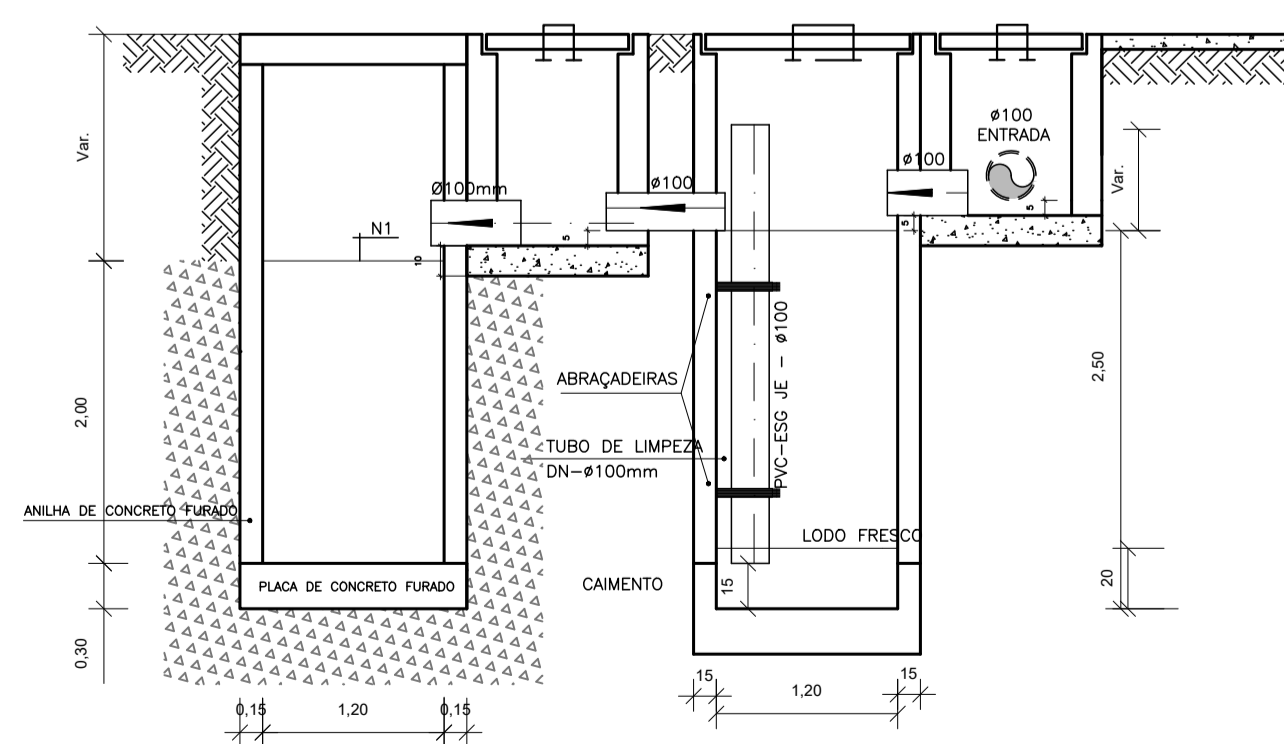
CONTEÚDO: Projeto Hidrossanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL: DATA: 18/06/2025 FOLHA: 01

ARQUIVO DIGITAL: Hid FHNIS SUB50.dwg REVISÃO: Rev.02



PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50

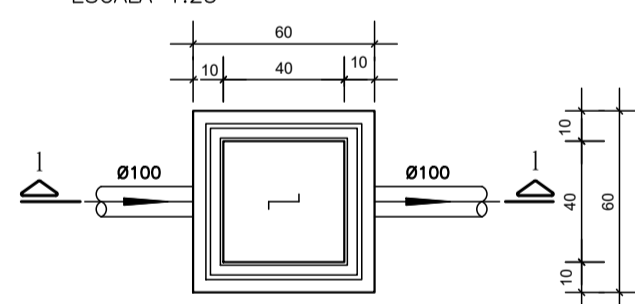


CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO
ESCALA 1:50

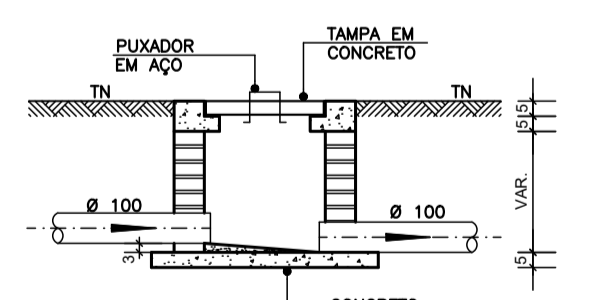
OBS.: O SUMIDOURO FOI PROJETADO PARA TERRENOS COM TIPOLOGIA PREDOMINANTEMENTE SILTE-ARENOSOS, TENDO UMA TAXA DE PERCOLAÇÃO ESTIMADA DE 75 L X M² X DIA. PARA DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES EXATAS DO SISTEMA DE SUMIDOURO A SER EXECUTADO, DEVERÁ SER EFETUADO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA NBR 17076/2024 E TODO O SISTEMA DEVERÁ TER SUAS DIMENSÕES REVISADAS PARA ADEQUAÇÃO A LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO.

SUMIDOURO - Ø1,20m / PROF. 2,00m

CAIXA DE INSPEÇÃO
ESCALA 1:25

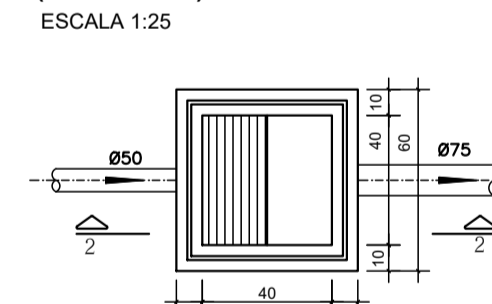


PLANTA BAIXA

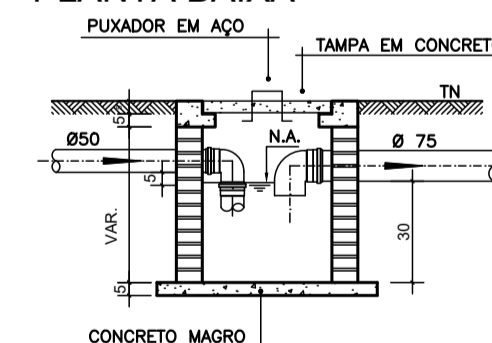


CORTE 1-1

CAIXA DE GORDURA (60x60cm)
ESCALA 1:25

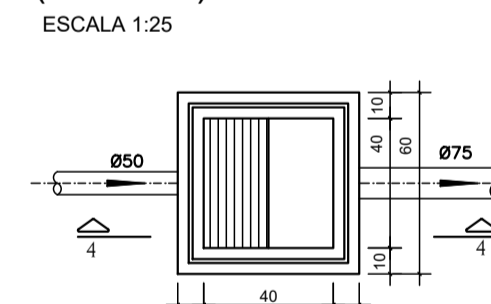


PLANTA BAIXA

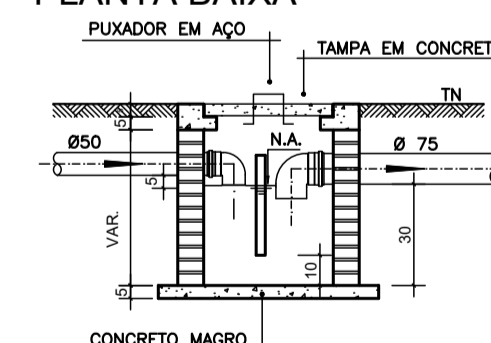


CORTE 2-2

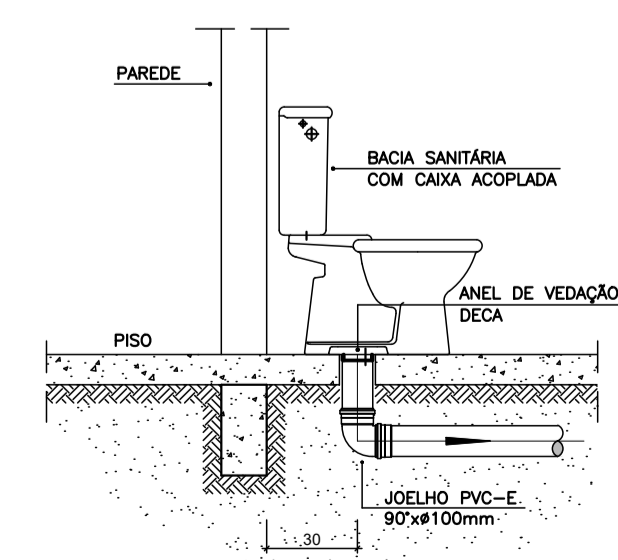
CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)
ESCALA 1:25



PLANTA BAIXA

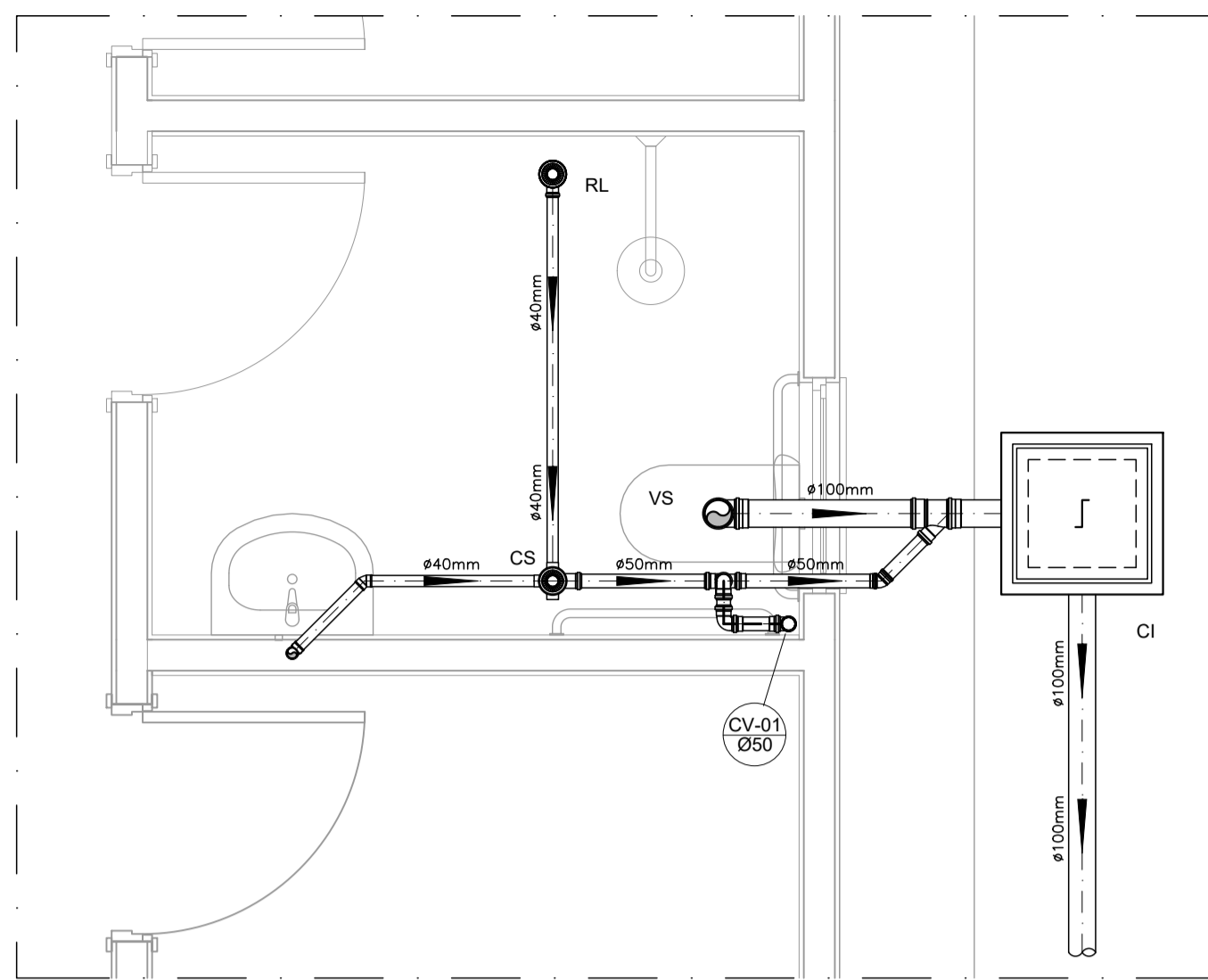


CORTE 4-4

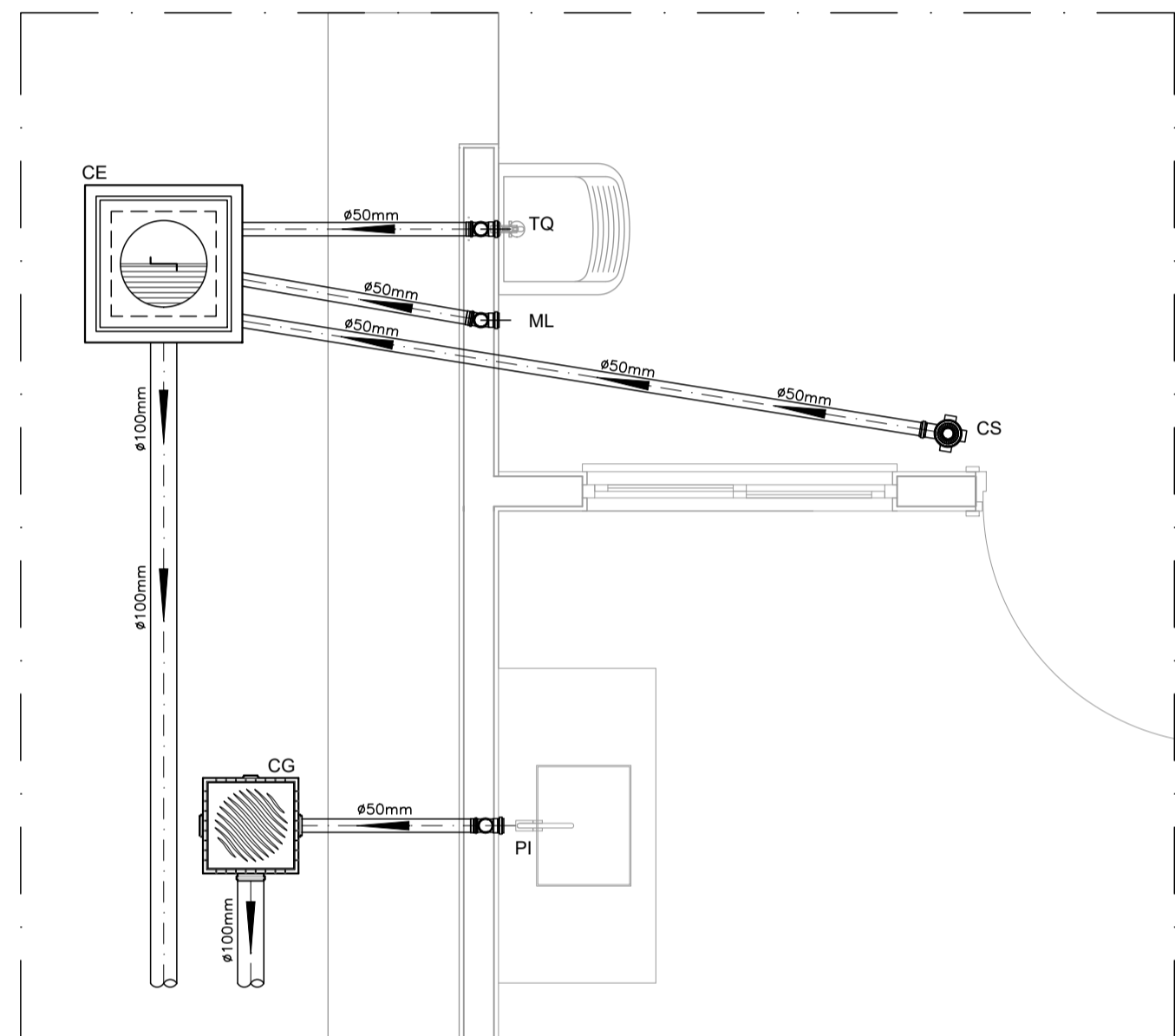


DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO
ESCALA 1:25

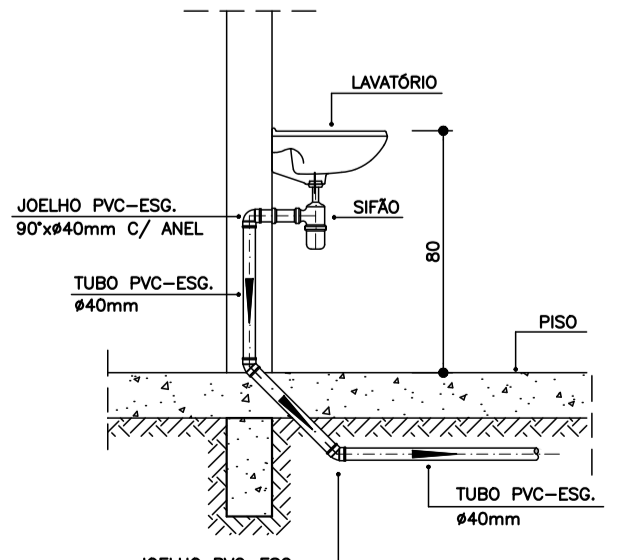
OBS: O FURO DO VASO DEVERÁ SER LOCADO A 0,30m DA PAREDE PRONTA



DETALHE HORIZONTAL - 01
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03
ESCALA 1:25



DETALHE DO LAVATÓRIO
ESCALA 1:25

NOTAS

NOTAS GERAIS:

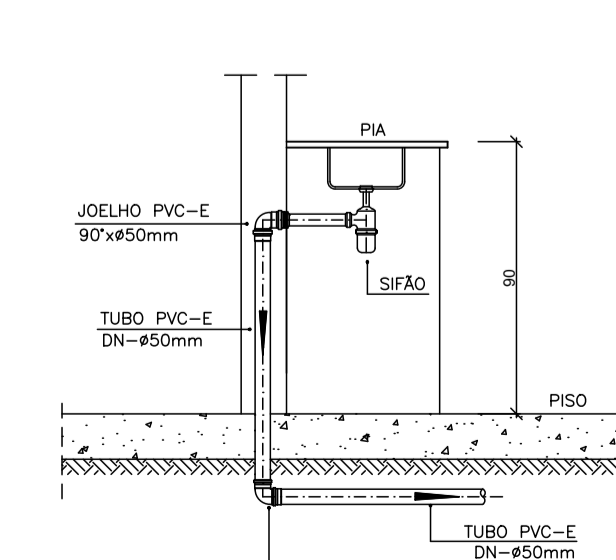
- 1.0 - Quanto a inclinação:
 - 1.1 - A inclinação mínima para as redes de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:
- | Diâmetros | Esgoto | Águas Pluviais |
|-----------|--------|----------------|
| 40 | 2,0% | - |
| 50 | 2,0% | 1,0% |
| 75 | 2,0% | 1,0% |
| 100 | 1,5% | 1,0% |

- 2.0 - CAIXAS E RALOS
- 2.1 - ALVENARIA:
- 2.1.1 - As caixas de inspeção, gordura e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.
- 2.1.2 - Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificado INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações de projeto.
- 2.2 - PLÁSTICAS:
- 2.2.1 - Serão de especificação conforme o projeto e terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
- 2.3 - RALOS:
- 2.3.1 - Os ralos serão de especificação conforme o projeto e deverá contar com fecho hidráulico mínimo de 31mm. Terão grelhas e porta grelhas em material plástico.
- 3.0 - As setas indicam o sentido do fluxo nas tubulações.
- 4.0 - Todos os diâmetros estão em milímetro, exceto onde indicado.
- 5.0 - Todas as medidas de distância e altura estão em metros, exceto onde indicado.
- 6.0 - Todas as vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo, conforme detalhe.

- 7.0 - Todas as tubulações com diâmetros iguais ou superior a 50mm deverão ser montadas com junta elástica. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto do lavatório com o sifão. Neste deverá ser instalado joelho com Ø40mm, com anel de borracha.
- 8.0 - Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como luvas simples, de correr, curvas e etc. conforme seja necessário.
- 9.0 - Nas colunas de ventilação, na extremidade de cada tubo, deverá ser colocada terminal final de ventilação ou tela plástica contra mosquitos para evitar a entrada de animais e resíduos sólidos, conforme projeto.
- 10.0 - Todas as vezes que a tubulação de PVC Esgoto for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.
- 11.0 - A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel de vedação DECA ou similar, de forma a garantir a qualidade da peça instalada.

- 12.0 - INSTRUÇÃO DE MONTAGEM:
- 12.1 - JUNTAS SOLDADAS:
- A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
- B. Lixar a pontas e a bolsa com lixa nº100 até eliminar o brilho superficial;
- C. Limpar a ponta e a bolsa embebida em solução limpadora;
- D. Aplicar adesivo plástico para PVC, na ponta e na bolsa dos tubos a serem unidos, procedendo a montagem imediata.

- 12.2 - JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:
- A. Limpar com estopa branca a ponta e a bolsa a serem unidas;
- B. Introduzir o anel de borracha no alojamento (virala) apropriado existente na bolsa;
- C. Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá de referência para se constatar a penetração da ponta do tubo no interior da bolsa;
- D. Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocada no fundo da bolsa tendo como referência a marca previamente feita no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aprox. 5mm, isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.



DETALHE DA PIA
ESCALA 1:25

LEGENDA

- CI Caixa de Inspeção - 60x60cmxVar
- CG Caixa de Gordura - 60x60cmxVar
- CE Caixa de Espuma - 60x60cmxVar
- RL Ralo Seco 100x100x50mm
- RS Ralo Sifonado 100x100x50mm
- RH Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
- CS Caixa Sifonada 100x100x50mm
- CAP Caixa de Águas Pluviais
- AP Tubo de Queda - Águas Pluviais
- CV Coluna de Ventilação
- DN-Ø Diâmetro Nominal da Peça
- i Inclinação Mínima
- T.N. Terreno Natural
- Sentido do Fluxo
- Bucha de Redução
- Prumada que Sobee
- Prumada que Desce
- Nomenclatura da Coluna
- Numeração da Coluna
- Diâmetro da Tubulação
- Nível da Geratriz Inferior das Tubulações
- Canalização de Esgoto - PVC Esg - Série N
- Canalização de Ventilação - PVC Esg - Série N
- Canalização de Águas pluviais - PVC Água Pluvial-Série R

OBS

ATENÇÃO:
Exemplo de projeto Hidrossanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



PROJETO
FNHIS SUB-50

ENDEREÇO:
XXXXXXXXXXXXXX

CIDADE
XXXXXXXXXXXXXX

ESTADO
XXXXXXXXXXXXXX

CLIENTE
#Nome Completo do Cliente

ARQUITETO
CAIXA
#Nº Registro do Projetista

FASE PROJETO
Projeto Inicial - Referência

ESCALA:
1/50

CONTEÚDO:
Projeto Hidrossanitário - Esgoto - Planta Baixa e Detalhes

RESPONSÁVEL:
San FHNIS SUB50.dwg

DATA:
01/08/2025

REVISÃO:
Rev.02



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250952675

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

TALES ARAUJO DE PAIVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1114228885**

Registro: **1114228885-MA**

Empresa contratada: **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Registro : **0000051485-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.580.959/0001-06**

AVENIDA TANCREDO NEVES

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMAPÁ DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65293000**

Contrato: **001/2025**

Celebrado em: **18/08/2025**

Valor: **R\$ 8.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR SEDE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **AMAPÁ DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65293000**

Data de Início: **18/08/2025**

Previsão de término: **20/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-2.138241, -45.891641**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.580.959/0001-06**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 20,00 | un |
| 80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 61,20 | m³ |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA | 682,00 | m |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO | 1.027,00 | m |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS | 8.314,00 | m |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS | 3,00 | un |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS | 1,00 | un |
| 66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAgens > DE SONDAgEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - A TRADO | 3,00 | pontos |
| 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAgens > DE SONDAgEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.1 - A TRADO | 1,00 | un |
| 16 - Execução | Quantidade | Unidade |

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yWDZ6

Impresso em: 16/09/2025 às 10:05:42 por: , ip: 179.223.176.241





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250952675

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >
 #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, DETALHES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA 20 UNIDADES RESIDENCIAIS UNIFAMILIAR COM 53,86m² FNHIS PROJETO PADRÃO 01 A SEREM CONSTRUÍDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

TALES ARAUJO DE PAIVA

RNP: 1114228885

Data: 16/09/2025 10:05:43

TALES ARAUJO DE PAIVA - CPF: ***.949.863-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO - CNPJ:
 01.580.959/0001-06

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **21/08/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306505541**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yWDZ6
 Impresso em: 16/09/2025 às 10:05:43 por: , ip: 179.223.176.241



TERMO DE COMPROMISSO Nº 995755/2025/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 995755 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, COM A FINALIDADE DE PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.465.986/0001-99, com sede Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP: 70 067-901, doravante denominado **REPASSADOR**, neste ato representado(a) pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília – DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **MANDATÁRIA**, neste ato representada por **CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO**, Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3632-P, fls 193, em 08/10/2025 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3633-P, fls. 110, em 16/10/2025, e;

O(A) **MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.580.959/0001-06, com sede Amapá do Maranhão/MA, doravante denominado(a) **RECEBEDOR**, representado(a) pelo(a) Prefeita Municipal, Senhora Nelene da Costa Gomes, matrícula funcional nº 0000.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com a finalidade de “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA” registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei nº

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto “PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO/MA” a ser realizada no município de AMAPA DO MARANHAO/MA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, o Anteprojeto ou Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela MANDATÁRIA ou pela autoridade competente do REPASSADOR e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 33, II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E PARA EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O RECEBEDOR deverá:

- a) Apresentar a publicação do edital de licitação à MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, em até **60 (sessenta) dias**, contados da data de emissão do Laudo de Verificação Técnica ou da data de contratação sem suspensiva, quando for o caso.
- b) Concluir o processo licitatório e enviar para análise da MANDATÁRIA, por meio do Transferegov, no prazo máximo de **120 (Cento e vinte) dias**, contados da data de publicação do edital de licitação.
- c) Emitir a Ordem de Serviço (OS) e registrá-la no Transferegov em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da autorização de início de objeto.

Subcláusula primeira. Os prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput* desta Cláusula poderão ser prorrogados por até sessenta dias, mediante deliberação do REPASSADOR.

Subcláusula segunda. O descumprimento dos prazos de que tratam as alíneas “a” e “b” do *caput*, consideradas as possíveis prorrogações, pode ensejar a rescisão ou a extinção

do presente Termo de Compromisso, nos termos do § 9º do art. 37 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

Subcláusula terceira. Em caso de descumprimento do prazo de que trata a alínea “c” do *caput*, este Termo de Compromisso poderá ser denunciado por decisão do Repassador, nos termos do inciso I do art. 56 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Compromisso, são obrigações dos partícipes:

I. DA MANDATÁRIA:

- a. analisar, aprovar ou rejeitar o Plano de Trabalho;
- b. verificar as peças documentais apresentadas pelo RECEBEDOR e emitir laudo de verificação técnica;
- c. emitir os empenhos necessários à execução do objeto pactuado;
- d. celebrar os termos de compromisso e eventuais termos aditivos;
- e. solicitar ao REPASSADOR a autorização para o início do procedimento licitatório;
- f. verificar a realização do processo licitatório;
- g. autorizar o início do objeto;
- h. transferir ao RECEBEDOR os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Compromisso, de acordo com o cronograma de desembolso e o ritmo de desenvolvimento da obra ou do serviço de engenharia;
- i. acompanhar, avaliar e aferir a execução física e financeira do objeto deste Termo de Compromisso, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- j. analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;
- k. aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- l. instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- m. cancelar os empenhos remanescentes no caso de conclusão, denúncia ou rescisão do Termo de Compromisso;
- n. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- o. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- p. notificar o RECEBEDOR quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;
- q. adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- r. verificar se o RECEBEDOR disponibilizou, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- s. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas de campo preliminar;
- t. rescindir o Termo de Compromisso;
- u. dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, inclusive os anteprojetos e projetos básicos, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;
- v. notificar o recebedor previamente à inscrição como inadimplente no Transferegov.br, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar; e
- w. prorrogar, "de ofício", a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR e a MANDATÁRIA não se responsabilizam solidariamente ao RECEBEDOR ou contratado pelo eventual ajuizamento de ação judicial, para fins de comprovação de regularização do imóvel.

II. DO RECEBEDOR:

- a. executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, o Anteprojeto, o Projeto Básico e/ou o Termo de Referência aceitos pela MANDATÁRIA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;
- b. encaminhar ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA as suas propostas, planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c. definir:
 - i. por metas e etapas, a forma de execução do objeto, com funcionalidade, e
 - ii. as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- d. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Compromisso, e atender tempestivamente as cláusulas suspensivas, de acordo com os normativos do programa;
- e. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

- f. garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- g. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo REPASSADOR, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA sempre que houver alterações;
- h. apresentar declaração de capacidade técnico-gerencial para execução do objeto pactuado;
- i. acompanhar de maneira adequada e promover todas as sanções administrativas que a legislação federal incumbe aos contratantes públicos;
- j. apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ou pela entidade ambiental competente das esferas municipal, estadual, distrital ou federal;
- k. realizar:
 - i. a verificação da necessidade e obtenção das aprovações dos projetos e licenças relacionadas à execução das intervenções, junto aos órgãos competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Órgãos do Patrimônio Histórico e do Patrimônio da União, Concessionárias de Serviços Públicos, dentre outros;
 - ii. a guarda de toda a documentação relacionada no item anterior, devendo ser apresentada ao REPASSADOR, MANDATÁRIA e órgãos de controle quando solicitada.
- l. incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;
- m. proceder ao depósito da contrapartida, conforme cronograma de desembolso, quando for o caso;
- n. aplicar, no Transferegov.br, os recursos creditados na conta vinculada ao Termo de Compromisso em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, e realizar os pagamentos de despesas do Termo de Compromisso também por intermédio do Transferegov.br;
- o. estar ciente de que a MANDATÁRIA está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- p. realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - i. a correção dos procedimentos legais;
 - ii. a suficiência do anteprojeto, projeto básico ou do termo de referência;
 - iii. a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
 - iv. a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 36 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- q. prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
 - i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;
- r. inserir cláusula nos CTEF destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br;
- s. registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- t. cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações realizadas por estados, Distrito Federal e municípios;
- u. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;
- v. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do RECEBEDOR, do INTERVENIENTE ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- w. registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- x. disponibilizar no Transferegov.br o edital de licitação e seus anexos, ata de recebimento de propostas e julgamento, a proposta e documentos de habilitação do vencedor, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;
- y. comunicar alterações na documentação objeto do laudo de verificação técnica após o aceite da MANDATÁRIA;
- z. comunicar ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, com 30 (trinta) dias de antecedência, a previsão de emissão da ordem de serviço do CTEF;
- aa. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- bb. utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- cc. realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- dd. determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;
- ee. permitir o livre acesso de servidores do REPASSADOR e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da MANDATÁRIA e do apoiador técnico, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Compromisso, CTEF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- ff. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Termo de Compromisso, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- gg. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Compromisso;
- hh. fornecer ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- ii. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo Transferegov.br, e informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- jj. afixar e manter atualizada, em local de boa visibilidade placa de obra elaborada conforme Manual de Identidade Visual - Novo PAC - IDV vigente nas datas de realização de vistorias e de solenidades de que trata o inciso XXXVI do art. 8º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, e mantê-la em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras e até que a MANDATÁRIA verifique a conclusão das obras, sob pena de suspensão de repasses e desbloqueios;
- kk. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome e a logomarca do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da MANDATÁRIA e do REPASSADOR, como entes participantes;
- II. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverão comunicar expressamente à MANDATÁRIA:
 - i. com antecedência de trinta dias, a realização de solenidades relacionadas ao termo de compromisso, tais como divulgação da assinatura do instrumento, emissão de ordem de serviço, visitas às obras com a participação de autoridades da esfera estadual ou federal, bem como inaugurações parciais ou totais de obras.
 - ii. a data prevista para inauguração quando a execução atingir 80%; e

**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO**

- iii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a medição final realizada pela MANDATÁRIA, a confirmação da data e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações e/ou solenidades;
- mm. comprometer-se a utilizar a marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Termo de Compromisso, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- nn. providenciar a instalação de placa de inauguração e ou de conclusão das obras, garantindo sua conformidade com o Manual de Identidade Visual - Novo PAC – IDV;
- oo. obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- pp. prestar contas dos recursos vinculados ao instrumento;
- qq. dispor de condições e estrutura para acompanhar a execução do objeto e cumprir os prazos de análise da prestação de contas;
- rr. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo de Compromisso, comunicando tal fato ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA;
- ss. indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- tt. realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE, quando couber;
- uu. incluir regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- vv. informar tempestivamente ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA, quando houver, sobre a conclusão das obras físicas ou de etapas úteis, de estudos e projetos, e da aquisição de equipamentos, objeto do Termo de Compromisso, assim como os casos de paralisação da execução do objeto;
- ww. garantir o uso subjacente, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, para os casos de regularização previstos no art. 16, § 3º, inciso VII, e inciso VIII, nas alíneas “a” e “b”, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;
- xx. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- yy. manter e movimentar os recursos financeiros na conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial; e
- zz. atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024, e suas alterações, ou normas complementares que venham a disciplinar as transferências de recursos regidas pelo Decreto nº 11.855, de 2023, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
Ouvidoria: 0800 725 7474
WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

Subcláusula segunda. Os entes consorciados são solidariamente responsáveis quanto às obrigações cominadas ao consórcio público.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Compromisso, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

Subcláusula quarta. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

Subcláusula quinta. Em observância aos preceitos da Lei 13.709, de 2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 48 meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação dos partícipes, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observado o disposto nos arts. 31 e 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. A vigência do Termo de compromisso será compatível com o prazo de execução do objeto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Compromisso, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, neste ato fixados em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2026NE000916, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido, em comum acordo com o REPASSADOR ou com a MANDATÁRIA, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. A indicação dos créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo REPASSADOR (e/ou RECEBEDOR) nos exercícios subsequentes, no valor total de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, em caso de investimentos, estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida poderá ser aportada pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA, e será calculada sobre o valor global do objeto ou em itens de investimento específicos do plano de trabalho, em atenção aos normativos específicos e às diretrizes dos programas do REPASSADOR.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA poderão ofertar contrapartida para complementação dos recursos necessários à execução do objeto pactuado, devendo apresentar, antes da celebração do instrumento, comprovação de que dispõe dos recursos próprios para complementar a execução do objeto.

Subcláusula segunda. A contrapartida poderá ser em bens e serviços, desde que economicamente mensurável.

Subcláusula terceira. A contrapartida financeira, quando houver, deverá ser depositada, pelo RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA na conta específica

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

do instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Subcláusula quarta. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste Termo de Compromisso serão depositados, geridos e mantidos em conta bancária específica do instrumento, aberta em instituição financeira oficial, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro.

Subcláusula primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do REPASSADOR e da demonstração da efetiva execução do objeto pelo RECEBEDOR, comprovada por meio do cadastro dos documentos de medição no Transferegov.br, em concordância com a previsão estabelecida no cronograma de desembolso e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Subcláusula segunda. Quando houver a previsão de repasse de recurso da União para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, anteprojetos, planos, estudos, projetos básicos e executivos, bem como as respectivas adequações, a liberação de recursos para estes fins dar-se-á logo após a celebração e publicação do termo de compromisso, independentemente de condição suspensiva, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, e não configurará o cumprimento ou a retirada da condição suspensiva.

Subcláusula terceira. Em caso de paralisação da execução do objeto ou quando não for apresentado boletim de medição por mais de 90 (noventa) dias consecutivos e/ou 12 (doze) meses consecutivos, o REPASSADOR deverá proceder de acordo, respectivamente, com os arts. 53, 53-A e 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 39, §4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quinta. Os recursos deste Termo de Compromisso serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme art. 39, §1º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula sexta. A conta bancária específica do Termo de Compromisso será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula sétima. A liberação de recursos referente ao presente Termo de Compromisso observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo de Compromisso não será oponente ao REPASSADOR, à MANDATÁRIA e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula nona. Quando forem constatadas divergências qualitativas e/ou quantitativas durante as atividades de acompanhamento deste Termo de Compromisso, os pagamentos correspondentes aos valores das divergências serão bloqueados, sendo mantidos os repasses dos recursos para a continuidade e bom andamento do restante da obra, no entanto a liberação da última parcela fica condicionada à superação das divergências ou à aceitação das justificativas pela MANDATÁRIA, nos termos do art. 48, §§ 13 a 15 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Na execução de despesas deste Termo de Compromisso deverão ser observadas as disposições dos artigos 38 e 44 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula segunda. É vedado ao RECEBEDOR, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar recursos do Termo de Compromisso para realizar pagamentos correlatos a despesas ocorridas anteriormente ao início da sua vigência;
- II. alterar o objeto do Termo de Compromisso, exceto para:
 - a. ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto, e que não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b. alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- IV. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo repassador, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;
- VII. no caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início do objeto, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 13 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024;

- VIII. efetuar pagamento, a qualquer título, que esteja vedado em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX. transferir recursos liberados pelo REPASSADOR, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo de Compromisso;
- X. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Termo de Compromisso, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e
- XI. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas e etapas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do RECEBEDOR e autorização do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA.

Subcláusula terceira. No caso de atraso de liberação de recursos ou de antecipação do cronograma físico de execução do objeto, o RECEBEDOR poderá:

- I. adiantar o aporte de recursos, inclusive além daqueles previstos como contrapartida, que serão ressarcidos assim que houver a regularização na liberação das parcelas pelo REPASSADOR; ou
- II. quando não houver previsão de contrapartida, aportar recursos próprios necessários a continuidade de execução do objeto.

Subcláusula quarta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o pagamento da respectiva despesa pelo RECEBEDOR poderá ser realizado antes da entrega do bem, na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 45, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o RECEBEDOR apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que representem percentuais significativos do orçamento da obra, conforme disciplinado pelo REPASSADOR, desde que:

- I. seja apresentado pelo RECEBEDOR, INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA termo de fiel depositário;
- II. a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- III. a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto daquele da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

- a. haja previsão expressa no edital da possibilidade de pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro;
 - b. o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c. haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e
 - d. o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e
- IV. haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O RECEBEDOR deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Termo de Compromisso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda: Os procedimentos licitatórios para execução do objeto deste Termo de Compromisso deverão ser realizados no Compras.gov.br, em sistemas próprios dos recebedores ou em outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP e ao Transferegov.br.

Subcláusula terceira. Em casos devidamente justificados pelo RECEBEDOR e aceitos pela MANDATÁRIA, poderão ser aceitos adesão à ata de registro de preços, licitação realizada ou contrato celebrado antes da assinatura deste Termo de Compromisso ou da emissão do laudo de verificação técnica de que trata o art. 23 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, desde que:

- a. estejam vigentes;
- b. o seu aproveitamento seja economicamente mais vantajoso para a Administração, se comparado com a realização de uma nova licitação;
- c. não haja decisão judicial ou de órgão de controle acerca de descumprimento de regras estabelecidas na legislação específica;
- d. os valores estejam compatíveis com o disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou sejam ajustados;
- e
- e. o seu objeto seja compatível com o objeto do Termo de Compromisso.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão arcadas com recursos de repasse da União as despesas que ocorrerem durante o período de vigência deste Termo de Compromisso, bem como das subcláusulas seguintes.

Subcláusula quinta. Eventuais despesas, com pagamentos por meio da conta vinculada, realizadas pelo RECEBEDOR após o início da vigência do Termo de Compromisso e antes da emissão do laudo de verificação técnica, em valores além da contrapartida pactuada, poderão ser ressarcidas pelo REPASSADOR, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e seguindo a ordem cronológica dos pedidos oficiais apresentados pelo RECEBEDOR.

Subcláusula sexta. Deverá ser observada a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, quando da adesão à ata de registro de preços.

Subcláusula sétima. O RECEBEDOR se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso esta seja economicamente mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso poderá ser alterado, mediante proposta de quaisquer dos partícipes, desde que se mantenha a adequação aos objetivos do programa e às deliberações do Comitê Gestor do PAC - CGPAC.

Subcláusula primeira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela MANDATÁRIA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula segunda. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

Subcláusula terceira. As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula quarta. Este Termo de Compromisso poderá ter suas metas ajustadas a menor, por motivação do RECEBEDOR, da MANDATÁRIA ou do REPASSADOR, desde que as metas remanescentes representem etapas funcionais e a execução seja compatível com os recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe à MANDATÁRIA exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo de Compromisso, e ao REPASSADOR a avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024, para a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do REPASSADOR assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Compromisso, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o RECEBEDOR, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. A execução do Termo de Compromisso será acompanhada por representantes do REPASSADOR ou da MANDATÁRIA, cadastrados no Transferegov.br,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104

caixa.gov.br

onde efetuarão os registros de todos os atos e ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Subcláusula terceira. A MANDATÁRIA deverá realizar vistoria preliminar, vistoria final *in loco* e, adicionalmente, vistorias intermediárias *in loco*, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula quarta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 48 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024; e
- V. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula quinta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do REPASSADOR, da MANDATÁRIA e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula sétima. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificadas pela MANDATÁRIA deverão ser informados ao RECEBEDOR ou ao INTERVENIENTE ou à UNIDADE EXECUTORA, por meio do Transferegov.br, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, fixando prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 50 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do RECEBEDOR devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula nona. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao RECEBEDOR exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo próprio RECEBEDOR e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula primeira. O RECEBEDOR, o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA deverá:

- I. manter fiscal ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. registrar no Transferegov.br a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a ART e RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Subcláusula segunda. Os fiscais indicados pelo RECEBEDOR, pelo INTERVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverão realizar o ateste referente a cada boletim de medição inserido no Transferegov.br pela empresa contratada para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O RECEBEDOR deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Termo de Compromisso.

Subcláusula primeira. Compete ao Chefe do Poder Executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Termo de Compromisso celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador comunicará a MANDATÁRIA e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula terceira. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo RECEBEDOR no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados dos seguintes marcos, o que ocorrer primeiro:

- I. do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;
- II. da denúncia; ou
- III. da rescisão.

Subcláusula quarta. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo composta:

- I. por documentos inseridos e informações registradas no Transferegov.br;
- II. pelo Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. pela declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- IV. pelo comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;
- V. pela licença ambiental de operação, ou, no mínimo, por sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário;
- VI. por documento oficial por meio do qual o RECEBEDOR será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas final; e
- VII. pelo plano de sustentabilidade atualizado, se for o caso.

Subcláusula quinta. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação da MANDATÁRIA quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo RECEBEDOR, a MANDATÁRIA deverá registrar o recebimento da prestação de contas no Transferegov.br, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula sétima. Quando o INTERVENIENTE ou a UNIDADE EXECUTORA forem executores do objeto, caber-lhes-á apresentar ao RECEBEDOR os dados e documentos necessários à correta prestação de contas no tocante ao que tiver executado e, nesta hipótese, caberá à MANDATÁRIA notificar os seus titulares de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao RECEBEDOR.

Subcláusula oitava. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pela MANDATÁRIA será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula nona. A contagem do prazo de que trata Subcláusula anterior dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no Transferegov.br.

Subcláusula décima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, a MANDATÁRIA estabelecerá o prazo de até 30 (trinta) dias para que o RECEBEDOR saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima primeira. Findo o prazo de que trata a Subcláusula anterior, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo REPASSADOR ou pela MANDATÁRIA poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula décima segunda. A análise da prestação de contas final pela MANDATÁRIA poderá resultar em:

- I. aprovação;

- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição.

Subcláusula décima terceira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete ao REPASSADOR ou à MANDATÁRIA e deverá ser registrada no Transferegov.br.

Subcláusula décima quarta. Nos casos de extinção do REPASSADOR, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula décima quinta. A ausência de comprovação da titularidade dominial dos imóveis deverá ser ressalvada na prestação de contas final e não implicará na devolução de recursos, desde que se observem todas as condições a seguir:

- I. as obras e serviços apresentem funcionalidade e estejam sendo utilizados pelo público beneficiário;
- II. o receptor ou o beneficiário esteja na posse dos imóveis;
- III. esteja em curso ação judicial ou administrativa nos órgãos competentes para regularização da dominialidade; e
- IV. seja lavrado termo de responsabilidade assinado pela autoridade máxima do RECEBEDOR de que eventuais custas adicionais com a desapropriação, a transferência ou a regularização da dominialidade serão de responsabilidade exclusiva do RECEBEDOR.

Subcláusula décima sexta. Nos casos em que houver encerramento do Termo de Compromisso com redução de metas, os dispêndios realizados em etapas não funcionais deverão ser integralmente devolvidos à União.

Subcláusula décima sétima. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final, a MANDATÁRIA deverá notificar o RECEBEDOR para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional.

Subcláusula décima oitava. A atualização de que trata a Subcláusula anterior será calculada com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única da União.

Subcláusula décima nona. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata a subcláusula décima sétima, serão adotadas as providências estabelecidas na Subcláusula primeira da cláusula DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS deste Termo de Compromisso.

Subcláusula vigésima. Não sendo possível a realização do resgate do total dos recursos repassados, deverá ser realizado o registro de impugnação das contas do instrumento no Transferegov.br e imediatamente instaurada Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, ao REPASSADOR e ao RECEBEDOR, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelos partícipes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata esta cláusula, a MANDATÁRIA ficará autorizada pelo RECEBEDOR a solicitar, à instituição financeira albergante da conta específica deste Termo de Compromisso o resgate dos saldos remanescentes e a providenciar a devolução para a Conta Única da União, do valor resgatado.

Subcláusula segunda. Para os Termos de Compromisso em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única da União deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados no âmbito deste Termo de Compromisso serão de propriedade do RECEBEDOR, observadas as disposições do Decreto nº 11.855, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O RECEBEDOR deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao REPASSADOR e à MANDATÁRIA com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estar claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

Haverá a cobrança de Tarifa Extraordinária do RECEBEDOR, INTERVENIENTE e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

| Descrição | Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia | | | |
|--------------------------------|--|--|---|----------------------------|
| | VR inferior a R\$ 1.500.000 | VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000 | VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000 | VR acima de R\$ 20.000.000 |
| Reanálise do Plano de Trabalho | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.400,00 |

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras

Ouvidoria: 0800 725 7474

WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

| Descrição | Custo Unitário – Obras e Serviço de Engenharia | | | |
|---|--|--|---|----------------------------|
| | VR inferior a R\$ 1.500.000 | VR entre R\$ 1.500.000 e até R\$ 5.000.000 | VR entre R\$ 5.000.000 e até R\$ 20.000.000 | VR acima de R\$ 20.000.000 |
| Verificação da Realização do Processo Licitatório inapta ou repetida | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.200,00 | R\$ 12.100,00 | R\$ 33.500,00 |
| Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024 e suas alterações | R\$ 4.500,00 | R\$ 8.300,00 | R\$ 13.000,00 | R\$ 23.000,00 |
| Reabertura de PCF ou TCE | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 | R\$ 8.200,00 | R\$ 17.100,00 |
| Alteração de cronograma/eventograma | R\$ 1.700,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| Atualização de orçamento | R\$ 2.400,00 | R\$ 4.200,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| Exclusão de meta | R\$ 3.500,00 | R\$ 5.500,00 | R\$ 8.400,00 | R\$ 8.400,00 |
| Ajustes no anteprojeto ou projeto | R\$ 6.500,00 | R\$ 6.500,00 | R\$ 9.600,00 | R\$ 9.600,00 |
| Reprogramação de Remanescente de obra | R\$ 5.000,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 10.600,00 | R\$ 10.600,00 |
| Inclusão de meta | R\$ 8.500,00 | R\$ 8.500,00 | R\$ 12.600,00 | R\$ 12.600,00 |
| Alteração de escopo | R\$ 9.000,00 | R\$ 14.900,00 | R\$ 25.700,00 | R\$ 25.700,00 |

Subcláusula primeira. Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do Transferegov.br.

Subcláusula segunda. O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à MANDATÁRIA previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
Ouvidoria: 0800 725 7474
WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

- I. denunciado a qualquer tempo, por desistência do REPASSADOR ou do RECEBEDOR, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - c. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula Quarta;
- III. extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O REPASSADOR ou a MANDATÁRIA registrará no Transferegov.br e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o RECEBEDOR deverá:

- I. devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro do evento no Transferegov.br, o REPASSADOR ou a MANDATÁRIA deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea “c”, deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Transferegov.br aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A MANDATÁRIA notificará a celebração deste Termo de Compromisso, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O RECEBEDOR obriga-se a:

- I. caso seja município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Termo de Compromisso, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II. cientificar da celebração deste Termo de Compromisso o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III. disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato deste Termo de Compromisso e suas alterações, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Transferegov.br, conforme o disposto no art. 30 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os Partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. todas as comunicações, notificações ou intimações relativas a este Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do Transferegov.br, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos Partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Compromisso, serão aceitas somente se formalizadas em ata ou relatórios circunstanciados, levados a registro no Transferegov.br; e
- III. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do Transferegov.br deverão ser supridas através da regular instrução processual, cujos atos deverão ser levados a registro naquele mesmo sistema Transferegov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os Partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.



TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE
OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO
DO NOVO PAC
NÃO ENQUADRADO NO REGIME SIMPLIFICADO

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Compromisso, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pela MANDATÁRIA:

Gerente de Filial
CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO
Matrícula Funcional nº C093203-4

Pelo RECEBEDOR:

Prefeita Municipal
Nelene da Costa Gomes

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: JORGE NASCIMENTO CORDEIRO
Matrícula Funcional nº: C040137

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
Ouvidoria: 0800 725 7474
WhatsApp: CAIXA 0800 104 0104
caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

**CONCORRÊNCIA 006/2026
ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
CONCORRÊNCIA 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206.01/2026**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRA-TANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº ____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por

_____[representante da sociedade **CONTRATADA**], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da CONCORRÊNCIA 006/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº **0206.01/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

transcrição:

- a) Edital do CONCORRÊNCIA 006/2026;
- b) Projeto Básico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Projeto Básico /Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Projeto Básico /Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|------|------|----------------|-------------|
| 01. | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I - Io) / Io]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato em até 15 (quinze) dias após assinatura de contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 90 (noventa) dias/meses contados, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Projeto Básico, anexo do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Projeto Básico, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*]_____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico /Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de](#)

2013. Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quarto

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **Parágrafo Oitavo** - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amapá do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA
Home Page: <https://www.amapa.ma.gov.br>

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#), além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Amapá do Maranhão - MA, em _____ de _____ de 2026

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

**Representante Legal da Empresa
contratada** (Nome, cargo e carimbo da
empresa) **CONTRATADO**